SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 04 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

OBJETO: Remanufatura de 06 (seis) Tonners HP 285 para uso do CIS/AMSO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **Bruno Galvão da Cruz-**, inscrita no **CNPJ nº 15.306.114/0001-31**, destinado à remanufatura de 06 (seis) Tonners Hp 285, no valor total de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais),**com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Currais Novos/RN, em 06 de junho de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO
CPF: 937.426.814-00

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:FAE21FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROJETO DE LEI

Ofício nº 005/2014

Pedra Grande- RN, 18 de Março de 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprova e promulga os seguintes projetos de lei:

A Câmara Municipal de Pedra Grande na data de 18 de Março de 2014, com a presença dos seguintes vereadores: Valdemir Valentim Soares Belchior, João Felipe Damião Vitor, Joelson Dantas Pereira, Madson Erik Xavier Bezerra, Agricio Pereira de Melo, Carlos Henrique Morais da Silva, Pedro Henrique Souza e Silva, Pedro Martins Torres Filho e a vereadora Lucimar Souza Oliveira de Lima aprovaram por unanimidade.
Projeto de lei de nº 001/2014- que institui no âmbito do Município de Pedra Grande, o feriado Municipal do "dia do Evangélico" a ser comemorado em 31 de Julho, passando a constar no calendário comemorativo oficial de Pedra Grande, e da outras providências.

Publicado por:
Francisco Carrildo Galdino de Oliveira
Código Identificador:EF070663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRIANHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N 001/2014

PORTARIA Nº 001 de 03 de fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **PATRÍCIA DE LIMA PEREIRA**, para assumir o cargo em Comissão de **ASG** da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

EDVAN FERREIRA DA SILVA
Presidente da Casa

Publicado por:
Osias da Silva Pessoa Júnior
Código Identificador:66CB80A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Presencial nº 020/2014
Recorrente: : L. Rangel Filho – Advogados Associados
Recorrida: Pregoeira do Município de Acari RN.

A Sociedade de Advogados L. Rangel Filho – Advogados Associados interpôs Recurso Administrativo em face de decisão da Pregoeira Ana Leticia de Medeiros, que nos autos do referido Pregão Presencial teria inabilitado a recorrente pelo não atendimento ao itens 7.1.2.2 letra "h" e 7.1.3 – Qualificação Técnica.
A Pregoeira, a quem cabia o juízo de reconsideração sobre a desclassificação da recorrente não conheceu do Recurso apresentado em virtude de sua **INTEMPESTIVIDADE**.
A Assessoria Jurídica do Município também opinou pelo não conhecimento do presente Recurso Administrativo;
DECIDO:
Conforme dispõe o §4odo Art. 109 da Lei 8.666/93
"O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."
Na verdade a autoridade competente para decidir sobre a procedência ou não do Recurso Administrativo é o Prefeito Municipal, ficando a cargo da Pregoeira ou da Comissão Permanente de Licitação apenas exercer Juízo de Reconsideração.
Ocorre que analisando os fundamentos apresentados pela Pregoeira quando da análise da admissibilidade recursal não resta à menor dúvida de que a recorrente não apresentou as razões recursais tempestivamente.
Como bem se posicionou a Assessoria Jurídica do Município, "a Decisão não merece reforma".
Isto Posto, acolhendo as razões de decidir da Pregoeira e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **NÃO CONHEÇO** do Recurso Administrativo apresentado pela L. Rangel Filho – Advogados Associados para manter a Decisão Proferida pela Pregoeira que a inabilitou no Pregão Presencial nº 020/2014.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-e Ciência

Acari RN, 30 de junho de 2014

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:F6A4397B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 015/2014

Secretaria Municipal de Saúde
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 17.754.921/0001-42
E-mail- smsafonsobezerra@rn.gov.br

Portaria nº 015/2014 Afonso Bezerra, 01 de Junho de 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/servidor (a) JOAO MARIA SOUZA
Cargo/Função: AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA

Quantidade - 02 (DUAS) DIÁRIAS
Destino – NATAL/RN
Data – 02/07/2014
Valor unitário $ 100,00
Valor total $ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviço do deslocamento.
Viagem a PARTICIPAÇÃO EM CAPACITÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SIS-ÁGUADE VERSÃO 2014, PARA TECNICOS QUE ATUAM NO PROGRAMA DE VIGILANCIA DE QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO (VIGIAGUA). NO PERIODO 02,03 E 04 DE JULHO DE 2014.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

MARIA ALICE DA COSTA AVELINO SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:564CA1CA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, através do Sr., Pregoeiro Oficial, designado pela portaria/2014, TORNA PÚBLICO o**ADIAMENTO**da sessão delicitaçãoaprazada para o dia**27 (sexta-feira) de junho de 2014, às 14h00min – Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para locação de veículos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipal de administração, Obras e Serviços Urbanos, e, Educação e Desporto, do Município de Afonso Bezerra/RN,**tendo emvista, que no intento, fora averiguado lapso ocorrido na confecção do edital do aludido certame. Ressalto por oportuno, que desde já, fica, normatizada o reaprazamento da aludida sessão para a realização do certame em data de**17 de julho do delineado ano, às 10h00min.**

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, até 02 (dois)dias úteis, antes da realização do certame, o qual, poderá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, do município epigrafado, com logradouro, sito, à Praça – Cívica, 9 de junho, 37, Centro – Afonso Bezerra/RN – Cep: 59.510-000, bem como, pelo E-mail:**cplafonsobezerra@hotmail.com,**no horáriodas08h00min as 13h00min, expediente de praxe.

Afonso Bezerra/RN, quinta-feira, em, 1º de julho de 2014.

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Pregoeiro Oficial - PMAB/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:CF5BFFF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA NOVA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10:30 horas do dia 25 de Julho de 2014, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014, tipo menor preço, para Escolha de empresa especializada em construção civil, objetivando a Reforma e Ampliação do Prédio Público da Câmara Municipal, Conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação no horário de 08:00 as 11:00 horas, na Rua Nossa Senhora de Fátima, 245 – Centro – Água Nova, RN

Água Nova, RN, 03 de Julho de 2014.

FRANCISCO VANDIR DUARTE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:438819ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 856/2013 21 DE MARÇO DE 2013

Modifica a Lei Municipal nº 679/2010, que autorizou o Executivo Municipal a doar um terreno para a construção do Campus avançado - UERN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 679/2010, passará vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A construção da Sede do Campus ficará sob a administração da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, terá a propriedade por tempo indeterminado.

Art. 2º - Revoga-se em especial a Lei Municipal nº 834/2013, de 28 de novembro de 2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 21 de março de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E0BB179B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRPN°. 049/2014

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial - SRP n°. 049/2014 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL - SRP OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE BRITAS, PEDRA DE MEI FIO E PARALELEPIPEDOS, conforme condições que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste Edital**, Atraves da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Conforme discriminação do anexo I, que teve como vencedora a licitante DECS MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 18.880.472/0001-41, com o valor global de 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Apodi/RN, 20 de Junho de 2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:541E3880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2014 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 049/2014 – PMA/RN

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, representado neste ato por seu por seu Prefeito o **Sr. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO**, **SOLTEIRO, PROFESSOR, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.303.685 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 020.385.844-19, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA MARECHAL FLORIANO, Nº 28 - CENTRO, APODI/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 049/2014 – PMA/RN**, **homologado em 18/06/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: DECS MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ/MF N° 18.880.472/0001-41	**TELEFONE: 84 98183794**
ENDEREÇO: SITIO MIRASSELVA, N° 441, ANEXO 1 – ZONA RURAL – APODI/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO ELTON CORIOLANO NOGUEIRA	
RG N°: 1.879.422 ITEP/RN	**CPF/MF N°: 054.808.084-43**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BRITAS Nº 01	M³	500	R$43,00	R$21.500,00
02	BRITAS Nº 02	M³	500	R$43,00	R$21.500,00
03	BRITAS Nº 03	M³	500	R$43,00	R$21.500,00
04	PEDRA DE MEIO FIO	M. linear	10.000	R$4,80	R$48.000,00
05	PARALELEPÍPEDO	Milheiro	100	R$195,00	R$19.500,00

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior **AQUISIÇÃO DE BRITAS, PEDRA DE MEIO FIO E PARALELEPÍPEDO,** disponibilizados e entregues **em dias úteis, nas unidades - Secretarias da Prefeitura de Apodi/RN**, destinados a suprir as necessidades das Secretarias do município de Apodi/RN, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 049/2014-PMA/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até
25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo
65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 049/2014 – PMA/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 049/2014 – PMA/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – Os Materiais serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas;

5.1.1 O prazo máximo de entrega será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**, expedida pelo almoxarifado da **SECRETARIA SOLICITANTE**, **conforme Anexo I – Termo de Referência.**

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o material e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 049/2014** – **PMA/RN**.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos Materiais fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Fornecer os Materiais objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;

b) Entregar os Materiais solicitados pelas **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE APODI/RN**.

c) Cumprir o prazo de entrega dos Materiais e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

d) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos Materiais designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.2 a 9.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
9.2.4. Fizer declaração falsa;
9.2.5. Cometer fraude fiscal;
9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.2.7. Não celebrar o contrato;
9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
9.2.9. Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na condição 9.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 049/2014 – PMA/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa DECS MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 18.880.472/0001-41**, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **APODI/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 20 de Junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

DECS MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N° 18.880.472/0001-41

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:477BCC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2014 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 053/2014 – PMA/RN

Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, representado neste ato por seu por seu Prefeito o **Sr. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO**, **SOLTEIRO, PROFESSOR, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.303.685 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 020.385.844-19, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA MARECHAL FLORIANO, Nº 28 - CENTRO, APODI/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 053/2014 – PMA/RN**, **homologado em 30/06/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA – EPP	
CNPJ/MF N° 00.485.455/0001-44	**TELEFONE: 84 3333-2346**
ENDEREÇO: RUA MARGARIDA DE FREITAS, 137 – CENTRO – APODI/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA	
RG N°: 1.216.209	**CPF/MF N°: 778.181.134-87**

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	NOTEBOOK Intel Core I5 3230M 2,60 GHz Dual-core (2 Core) Memória Ram 4 GBDDR3 SDRAM Expansível até 4 GB, leitor de cartão de memória sim adequado para cartão de memória, Cartão de segurança digital (SD) Disco rígido 500 GB SATA, Tipo de unidade óptica gravador DVD, Tamanho de tela 39,6 cm (14) HD. Acompanhando com Mochila protetora	UN	20	R$ 2.198,00
7	FILTRO DE LINHA 05	UN	8	R$ 33,20

	TOMADAS BIVOLT			
VALOR TOTAL				R$44.225,60

EMPRESA: W M DE HOLANDA – ME	
CNPJ/MF N° 10.482.083/0001-53	TELEFONE: 84 9152-1115
ENDEREÇO: RUA JOANA ESTER SOARES, 199 – CENTRO – APODI/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO VALKENNEDY FERNANDES BATISTA	
RG N°: 2.361.220	CPF/MF N°: 074.291.404-67

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)
2	COMPUTADOR INTELR CORE I3, 4GB, 500GB, COM PLACA DE INTERNET SEM FIO, ESTABILIZADOR 300VA, 2 CAIXAS DE SOM, GRAVADOR DE DVD, MONITOR LCD 15.6 WIDESCREEN, TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OPTICO.	UN	32	R$ 1.880,00
5	IMPRESSORA FUNÇÃO FAX, IMPRESSÃO COLORIDA SIM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO:SIM, CONECTIVIDADE, WIFI, REDE ETHERNET, USB 2.0, VELOC MAX IMPRESSÃO 31-35 PPM,VELOC MAX 33 PPM.	UN	9	R$ 570,00
11	PROCESSADOR 4º GERAÇÃO INTEL COREL I5	UN	2	R$ 757,00
13	MEMORIA 4GB DDR3	UN	2	R$ 190,00
22	HD EXTERNO 1TB	UN	4	R$ 298,00
VALOR TOTAL				R$67.116,00

EMPRESA: VALDENIR FARIAS DE MORAIS – ME	
CNPJ/MF N° 70.308.747/0001-97	TELEFONE: 84 3333-2348
ENDEREÇO: RUA JOÃO NOGUEIRA, 66 – CENTRO – APODI/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: VALDENIR FARIAS DE MORAIS	
RG N°: 001.200.954	CPF/MF N°: 535.965.014-15

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)
3	PLACA DE INTERNET REDE S/FIO PCI	UN	14	R$ 69,00
4	IMPRESSORA LASERJET COM WIRELESS/E-PRINT MONOCROMÁTICA	UN	21	R$ 570,00
6	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, 2 ANTENAS 5DBI, ALCANCE ATÉ 300 METROS	UN	26	R$ 139,00
8	CAMERA DIGITAL 16.1MP Especificação: monitor/display, LCD 2,7 polegda, resolução: 16.1MP, Memória interna: 8MB, Memória expansível por cartões de memória sim, conexões UBS zoom óptico 8x zoom digital 5x microfone embutido sim filmadora sim cabo USB, com bolsa de armazenamenti	UN	6	R$ 358,00
9	NOBREAK 700 AV	UN	22	R$ 317,00
10	PROJETOR MULTIMIDIA - HDMI - RESOLUÇÃO (1280 X 800) USB HDMI, cor preta, com bolsa para armazenamento e cabos de conexão	UN	5	R$ 1.999,00
12	PLACA MÃE LGA1150 ASUS H87 PRO	UN	1	R$ 659,00
14	HD EXTERNO CAPACIDADE 2TB 3.0 CONECTIVIDADE USB	UN	4	R$ 349,00
15	MOUSE OPTICO USB	UN	10	R$ 19,00
16	TECLADO MULTIMIDIA USB	UN	6	R$ 24,00
17	TECLADO PS2 MULTIMIDIA	UN	2	R$ 24,00
19	ROTEADOR 150MB	UN	1	R$ 99,00
20	NOBREAK 1500 AV	UN	3	R$ 661,00
21	PENDRIVE 8GB	UN	10	R$ 29,90
VALOR TOTAL				R$40.485,00

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DIVERSOS PRODUTOS PERIFÉRICOS)**, conforme discriminação do **Anexo I – Termo de Referência,** disponibilizados e entregues na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE APODI/RN** localizada na Praça Francisco Pinto – N° 56 - Centro – Apodi /RN, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Apodi/RN, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 053/2014-PMA/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até
25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo
65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 053/2014 – PMA/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 053/2014 – PMA/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – Os **Equipamentos de Informática (Computadores, Notebooks e Periféricos)** serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer defeito ou não estiver em perfeitas condições de uso/consumo durante a verificação de conformidade;

4.4 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição (troca) dos **Equipamentos de Informática (Computadores, Notebooks e Periféricos)** que apresentem sem condição de uso/consumo ou defeito até **30 (trinta) dias** da data da comunicação de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas, **conforme Anexo I – Termo de Referência;**

5.1.1 O prazo máximo de entrega será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**, expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **conforme Anexo I – Termo de Referência.**

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o material e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 053/2014** – **PMA/RN**.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **Equipamentos de Informática (Computadores, Notebooks e Periféricos)** fornecidos não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Cumprir também com todas as obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência;**

b) Fornecer os **Equipamentos de Informática (Computadores, Notebooks e Periféricos)** objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;

c) Entregar os **Equipamentos de Informática (Computadores, Notebooks e Periféricos)** solicitado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE APODI/RN**, com sede na Praça Francisco Pinto, N° 56 – Centro – Apodi /RN;

d) Cumprir o prazo de entrega dos **Equipamentos de Informática (Computadores, Notebooks e Periféricos)** e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos **Equipamentos de Informática (Computadores, Notebooks e Periféricos)** designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. Cumprir também com as obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência;

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Apodi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1.1. Advertência;

9.1.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.1.2 a 9.1.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4. Fizer declaração falsa;

9.2.5. Cometer fraude fiscal;

9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.2.7. Não celebrar o contrato;

9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

9.2.9. Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na **condição 9.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 053/2014 – PMA/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP**, **CNPJ N° 00.485.455/0001-44; W M DE O HOLANDA, CNPJ N° 10.482.083/0001-56; VALDENIR FARIAS DE MORAIS, CNPJ N° 70.308.747/0001-97** classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **APODI/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 30 de Junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

ERINALDO PINTO DE ALMEIDA – EPP
CNPJ N° 00.485.455/0001-44

W M DE O HOLANDA
CNPJ N° 10.482.083/0001-56

VALDENIR FARIAS DE MORAIS
CNPJ N° 70.308.747/0001-97

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:E0720C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2014

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial n°. 051/2014 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL**, Através da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, Conforme discriminação do anexo I, que teve como vencedora a licitante HOMOLOGO a proclamação a licitante EMBARQUE JÁ VAIGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90**, com o desconto global de 2% (desconto de 2%)**.

Apodi/RN, 26 de Junho de 2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:F6200979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRPN°. 053/2014

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial - SRP n°. 053/2014 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL - SRP OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DIVERSOS PRODUTOS PERIFÉRICOS). conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**, Através de todas as Secretarias Municipais, Conforme discriminação do anexo I, que teve como vencedoras as licitantes ERINALDO PINTO DE ALMEIDA-ME, CNPJ: 00.485.455/0001-44, **R$ 44.225,60 (quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**; VALDENIR FARIAS DE MORAIS –ME - CNPJ: 70.308.747/0001-97, **com o valor global de R$ 40.485,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) e** W M DE O HOLANDA – ME, CNPJ: 10.482.083/0001-56, **com o valor global de R$ 67.116,00 (sessenta e sete mil, cento e dezesseis reais).**

Apodi/RN, 30 de Junho de 2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:539AA589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20142706-001
INTERESSADO: NIKELYNE KEYKE MAIA MONTEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NA UBS DA COMUNIDADE DE MELANCIAS NO PERIODO DE 4 (QUATRO MESES).
MODALIDADE: Dispensa 20142706-001
FORNECEDOR: 007.382.564-63 (AGUINALDO SEGUNDO GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA) Valor Total Julgado: R$ 32.000,00

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:7004DFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 17 de **JULHO** de 2014, às 09:00 hmin **(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº 56 – Centro (Setor de Licitações). **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, para Elaboração de Projetos e readequação Escola de Educação Infantil Tipo B (PRÓINFÂNCIA) e Espaço Educativo (Escola com 6 salas), ,** destinado a atender Secretaria Municipal de Obras Município de Apodi/RN no exercício 2014, conforme discriminação do Anexo I Termo de referência**.** A quem interessar, encontra-se a Disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura das 08:00 hrs a 12:00 hrs.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:3F9A8E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PATANÉ - ASSCOPA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PATANÉ,** CONVOCA todos os sócios (as) para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA-EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 02 de Agosto de 2014, com início às 19:00 horas, em primeira convocação e meia hora depois em segunda convocação, na Rua São Sebastião, n°31, Bairro Camucim, Arez, RN, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Reforma do Estatuto Social da Associação:
a) Mudança da nomenclatura da associação e;
b) Mudança da finalidade, Capitulo I, Seção I, art.1º, inciso III.

Arez, 03 de julho de 2014.

ORLANDO AVELINO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:D78D0A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Chefe do Departamento de Atividades do Cerimonial e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **ALNICE MARQUES DE SOUZA** para o cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Atividades do Cerimonial**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Chefia de Gabinete**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:E47C57D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Presidente da Fundação Cultural de Baraúna e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **ANTÔNIO ALEXANDRO DA SILVA** para o cargo comissionado de **Presidente da Fundação Cultural de Baraúna**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:D340E790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Coordenadora de Atenção à Criança e ao Adolescente e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA ALZENIR DE LIMA MOURA** para o cargo comissionado de **Coordenadora de Atenção à Criança e ao Adolescente**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:DE69C541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Coordenadora de Atenção ao Idoso e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA EDINA SILVA** para o cargo comissionado de **Coordenadora de Atenção ao Idoso**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:B425E6EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Coordenadora Técnica de Assistência Social outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **JÉSSICA JANINE COSTA BARBOSA** para o cargo comissionado de **Coordenadora Técnica de Assistência Social**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:EF6E5937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Coordenadora de Apoio à Família outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA DAS GRAÇAS FABRÍCIO DE SIQUEIRA** para o cargo comissionado de **Coordenadora de Apoio à Família**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:9D41F5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora Técnica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCISCA EUNILDA SOARES DA COSTA** para o cargo comissionado de **Subcoordenadora Técnica**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:3E81E47B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora Técnica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **RENATA FABRÍCIA SANTIAGO DE LIMA** para o cargo comissionado de **Subcoordenadora Técnica**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:FB0EF56D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Subcoordenador Técnico e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **TÁLLISON ARTUR DA SILVA NUNES** para o cargo comissionado de **Subcoordenador Técnico**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:145B6D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Subcoordenador Administrativo e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO WANDERLEI DE OLIVEIRA** para o cargo comissionado de **Subcoordenador Administrativo**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:73A7A41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **IONE OLIVEIRA DA SILVA** para o cargo comissionado de **Subcoordenadora Administrativa**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:72DB0E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA AMÉLIA BARBOSA REINALDO** para o cargo comissionado de **Subcoordenadora Administrativa**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:71046923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora de Projetos Pedagógicos e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCISCA GENIANE LOLÓ SOARES** para o cargo comissionado de **Subcoordenadora de Projetos Pedagógicos**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:EA192CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Subcoordenador de Documentos Militares e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ ISMAEL DIAS SILVA** para o cargo comissionado de **Subcoordenador de Documentos Militares**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:A4E72852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Coordenador de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **JOÃO PAULO DE MELO** para o cargo comissionado de **Coordenador de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Chefia de Gabinete**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:25F52E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Coordenadora de Geral de Cultura e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **WÊNIA KALLIANE DE OLIVEIRA SOARES** para o cargo comissionado de **Coordenadora Geral de Cultura**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Chefia de Gabinete**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:286A04AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Coordenador Geral de Juventude Lazer e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **WALLYSON JUVÊNCIO RODRIGUES** para o cargo comissionado de **Coordenador de Juventude e Lazer**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Chefia de Gabinete**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:6EACFC4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Coordenadora de Serviço de Análise de Controle Interno e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCISCA ARIDÉIA VIEIRA DAS GRAÇAS** para o cargo comissionado de **Coordenadora de Serviço de Análise de Controle Interno**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:6FF8D80A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Assessora Técnica de Projetos Especiais e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA** para o cargo comissionado de **Assessora Técnica de Projetos Especiais**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:0979EDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Assessora Técnica de Projetos Especiais e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA JAÍZA DA SILVA DANTAS** para o cargo comissionado de **Assessora Técnica de Projetos Especiais**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:BDF3141B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Coordenadora de Controle e Avaliação de Resultados e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **KELLY EDNARA DO NASCIMENTO QUEIROZ** para o cargo comissionado de **Coordenadora de Controle e Avaliação de Resultados**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:B0FC7779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Coordenadora de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **UÉRICA DE OLIVEIRA SOARES** para o cargo comissionado de **Coordenadora de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:ADCA30CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Coordenador Geral de Creches e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **RAQUEL ESTEVAM DA SILVA TARGINO** para o cargo comissionado de **Coordenador Geral de Creches**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:B212D817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora de Patrimônio Setorial e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **EDNA PAIVA PEREIRA** para o cargo comissionado de **Subcoordenadora de Patrimônio Setorial**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:954201BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Subdiretor de Controle Administrativo Escolar Setorial e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **RUBENS ALVES DE OLIVEIRA** para o cargo comissionado de **Subdiretor de Controle Administrativo Escolar Setorial**, nível **CC6**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:AD4EA259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subdiretora de Controle Administrativo Escolar Setorial e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCISCA CEZIONE SILVA SANTANA** para o cargo comissionado de **Subdiretora de Controle Administrativo Escolar Setorial**, nível **CC6**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:CD9D8C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Subdiretor de Controle Administrativo Escolar Setorial e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ ALCIMAR SILVA DE MORAES** para o cargo comissionado de **Subdiretor de Controle Administrativo Escolar Setorial**, nível **CC6**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:72D06C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Subdiretor de Controle de Materiais Setorial e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **GILBERTO PEREIRA DA SILVA** para o cargo comissionado de **Subdiretor de Controle de Materiais Setorial**, nível **CC6**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:80F8EE1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796, DE 20 DE JUNHO 2014.

Nomeia o Subdiretor de Controle de Materiais Setorial e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **RAIMUNDO NONATO CASTRO MARTINS** para o cargo comissionado de **Subdiretor de Controle de Materiais Setorial**, nível **CC6**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:814F3335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Subdiretor de Controle Materiais Setorial e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **AFONSO RODRIGUES DE SOUZA** para o cargo comissionado de **Subdiretor de Controle Administrativo Escolar Setorial**, nível **CC6**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:7F2A1990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subdiretora de Controle Pedagógico Escolar Setorial e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **NEILDA PEREIRA DE GOIS** para o cargo comissionado de **Subdiretor de Controle Administrativo Escolar Setorial**, nível **CC6**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:0A114C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Subcoordenador de Expediente e Protocolo Geral e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **IGOR SAYMON SILVA DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de **Subcoordenador de Expediente e Protocolo Geral**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recurso Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:DE834180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Exonera as Comissão de Pregão Presencial e Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Ficam destituídos das funções junto à **Comissão de Pregão Presencial** (Portaria nº 478/2014) e **Comissão Permanente de Licitação** (Portaria nº 479/2014), os referidos membros listados em suas respectivas nomeações.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:9D0FCB86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Designa servidores para compor a Comissão de Pregão no município de Baraúna-RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Ficam designados para compor a **COMISSÃO DE PREGÃO** do município de Baraúna-RN, os seguintes servidores com mandato a contar de 20/06/2014 a 02/01/2015:

Pregoeiro: **MADSON FERREIRA DE MELO**.

Membros da equipe: **ELPÍDIO ADRIANO DA SILVA FILHO; ONEVALDO BARBOSA DA SILVA.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:5200EDAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação no município de Baraúna-RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Ficam designados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do município de Baraúna-RN, os seguintes servidores com mandato a contar de 20/06/2014 a 02/01/2015:

Presidente: **MADSON FERREIRA DE MELO**.

Membros: **ELPÍDIO ADRIANO DA SILVA FILHO; ONEVALDO BARBOSA DA SILVA.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:628000DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Coordenadora de Controle e Avaliação e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **ELIVANIA DA SILVA SERAFIM** para o cargo em comissão de **Coordenadora de Controle e Avaliação**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:B9E59027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Coordenadora de Regulação e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA JANICLEIDE LOPES** para o cargo em comissão de **Coordenadora de Regulação**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:B2D574DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa do Hospital Municipal Fcº Bezerra Sobrinho e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIANA PAIVA DE SOUZA** para o cargo em comissão de **Subcoordenadora Administrativa do Hospital Municipal Francisco Bezerra Sobrinho**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:FF4DBC36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora de Agentes Comunitários e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **JULIA GRACIELA GABRIEL DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Agentes Comunitários**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:FD354D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora de Saúde Bucal e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **RONALDA BALBINO DOS SANTOS** para o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Saúde Bucal**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:E7C616AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora de Combate às Endemias e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **ELIANE ALVES DA SILVA** para o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Combate às Endemias**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:03F0A71E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora de Saúde da Família e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **SIMONE KELLY DANTAS MENDES** para o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Saúde da Família**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:F0283396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa do Centro de Apoio Psicossocial e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCISCA ALEXANDRA DA SILVA** para o cargo em comissão de **Subcoordenadora Administrativa do Centro de Apoio Psicossocial**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:C28B75A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora de Apoio Operacional e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **SANDRILENE CLAUDINO DE MESQUITA** para o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Apoio Operacional**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:690E2603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA LUCIVÂNIA GOMES DA SILVA** para o cargo em comissão de **Subcoordenadora Administrativa de Vigilância Sanitária**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:4F256647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa de Fisioterapeuta e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **CHARLENE KÉLVIA DA SILVA SANTIAGO** para o cargo em comissão de **Subcoordenadora Administrativa de Fisioterapeuta**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:E075AC4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora de Estatísticas e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **INDIRA EGGLA DE FREITAS** para o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Estatísticas**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:5A77ABA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora de CPD (Central de Processamento de Dados) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **SANDIRA DANTAS DA SILVA** para o cargo em comissão de **Subcoordenadora de CPD (Central de Processamento de Dados)**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:ED92A426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora de Controle de Metas e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA SIMONEIDE DE MELO** para o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Controle de Metas**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:A38F595D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora de Regulação e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA EDITE DE LIRA QUEIRÓZ** para o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Regulação**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:C0B66A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Diretora de Avaliação Funcional e Controle de Frequência e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCIENE BARRETO DE LIRA CARVALHO** para o cargo em comissão de **Diretora de Avaliação Funcional e Controle de Frequência**, nível **CC5**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:885934C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Diretora de Controle de Materiais e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCISCA LIDIANE DE ARAÚJO ROCHA** para o cargo em comissão de **Diretora de Controle de Materiais**, nível **CC5**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:7DF973B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subdiretora de Apoio Operacional e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **RISOLENE FERNANDES VIEIRA** para o cargo em comissão de **Subdiretora de Apoio Operacional**, nível **CC6**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:2647577E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora de Controle de Qualidade e Dispersação de Materiais e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA CHRISTINA DA SILVA** para o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Controle de Qualidade e Dispersação de Materiais**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:D322C046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Subcoordenador Metas e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **NEDILSON RODRIGUES MORAES** para o cargo em comissão de **Subcoordenador de Metas**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:B42419D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Coordenador da Central de Vigilância e Serviços Gerais e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **BRUNO OLIVEIRA DA SILVA** para o cargo comissionado de **Coordenador da Central de Vigilância e Serviços Gerais**, nível **CC3,** com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:DA213492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Coordenador de Serviços de Poços e Chafariz e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º -Nomeia o senhor **FRANCISCO JAILSON XAVIER DA SILVA** para o cargo comissionado de **Coordenador de Serviços de Poços e Chafariz**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:CCE4222C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Secretário Municipal de Turismo e Lazer e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ NERIVAN CLAÚDIO** para o cargo comissionado de **Secretário Municipal**, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:79D7DAAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Subcoordenador de Dados Estatísticos da Saúde e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **CLEILSON SILVA DE SOUZA** para o cargo comissionado de **Subcoordenador de Dados Estatísticos da Saúde**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:B39385E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Subcoordenador de Enfermagem do Hospital Municipal Fcº Bezerra Sobrinho e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **MARLUS RUAN SALDANHA BARBOSA** para o cargo comissionado de **Subcoordenador de Enfermagem do Hospital Municipal Francisco Bezerra Sobrinho**,

nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:1BF61D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Supervisora Geral de Acompanhamento Psicossocial do CAPS e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA DAS GRAÇAS LUZ BARBOSA** para o cargo comissionado de **Supervisora Geral de Acompanhamento Psicossocial do CAPS**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:ED861922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA JOSILÂNDIA VIANA DE LIRA** para o cargo comissionado de **Subcoordenadora Administrativa**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:6A67BBC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Secretária Municipal de Habitação Social e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA FÁBIA DE LIMA SANTOS** para o cargo comissionado de **Secretária Municipal**, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Habitação Social**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:E6A13478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Coordenadora de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **AUCELIENE FERNANDES REGO DA COSTA** para o cargo em comissão de **Coordenadora de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Chefia de Gabinete**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:22F51501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2014 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2014

Processo Licitatório - Pregão Presencial nº: 000002/2014. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. **Vigência**: 12 (doze) meses. **Empresa Registrada**: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 06.096.117/0001-05) **Valor Global**: R$ 239.300,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos reais). **Data do Registro**: 17 de março de 2014

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1232B2C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 000002/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000002/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com o fundamento nos Decretos Municipais n°s. 022/2010 e 003/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei n° 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial n°. 000002/2014**, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme Anexo I do edital (Termo de Referência), sendo a empresa **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 06.096.117/0001-05)** vencedora do presente certame para o Lote I no valor global de R$ 239.300,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos reais).

Boa Saúde/RN, 13 de março de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D499FFE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE 050/2014-PMBD/RN

O Prefeito Municipal de BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000067/2014. OBJETO: aquisição de gás tipo oxigênio medicinal. FAVORECIDO: Leonardo Cortez Gomes-ME / CNPJ Nº: 02.335.876/0001-14, Com o valor total/ano de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA,
Prefeito Municipal - Bodó/RN.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:71832756

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2014-PMBD/RN

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento **de Material de limpeza em geral e de uso hospitalar, destinado a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Bodó/RN**. Conforme o Edital. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa mercadológica e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e diante das propostas das empresas presente ao certame, como seja: Empresa 01: GEOMAGNO SANTOS BEZERRA-EPP – CNPJ Nº 06.184.332/0001-50, foram adjudicados os seguintes itens: 002, 008, 014, 015, 016, 019, 021, 022, 030, 031, 033, 034, 035, 050, 052, 053, 054, 055, 057, 058, 059, 061, 063 e 064, perfazendo o valor total de R$ 64.027,80 (sessenta e quatro mil e vinte e sete reais e oitenta centavos). Empresa 02: COMERCIAL APOLO LTDA – CNPJ Nº 02.440.676/0001-21, foram adjudicados os seguintes itens: 001, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 011, 012, 013, 017, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 032, 036, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049 e 056, perfazendo o valor total de R$ 71.896,20 (setenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Os itens: 010, 018, 020, 029, 0358, 060 e 062, foram considerados FRUSTRADOS. Isto posto homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco a empresa acima citada, para comparecer a esta Prefeitura visando a Assinatura do CONTRATO no prazo estabelecido nos termos do edital, sob pena de decair do direito a contratação. O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Bodó/RN, 01 DE JULHO DE 2014

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A711AE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014-PMBD/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de BODÓ/RN – **OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento **de Material de limpeza em geral e de uso hospitalar, destinado a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Bodó/RN**, conforme proposta de preços. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2014. **Orçamento: Lei Municipal nº 186/2013 - Programa de Trabalho: Exercício: 2014** – Atividade 0501.041220005.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de consumo. **CONTRATADO:** GEOMAGNO SANTOS BEZERRA-EPP – CNPJ Nº 06.184.332/0001-50, – com o valor total de R$ 64.027,80 (sessenta e quatro mil e vinte e sete reais e oitenta centavos). Assina pela contratada: Geomagno Santos Bezerra. Assina pela contratante: Francisco Santos de Souza - Prefeito Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2014. **CONTRATADO:** COMERCIAL APOLO LTDA – CNPJ Nº 02.440.676/0001-21 – com o valor total de R$ 71.896,20 (setenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Assina pela contratada: Antonio Felix Barbosa Filho. Assina pela contratante: Francisco Santos de Souza - Prefeito Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2014.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:EFA76351

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMBD/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de BODÓ/RN – **OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento **de EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Bodó/RN**., conforme proposta de preços. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2014. **Orçamento: Lei Municipal nº 186/2013 - Programa de Trabalho: Exercício: 2014** – Atividade 0501.041220005.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **CONTRATADA:** MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 08.010.923/0001-36 – com o valor total de R$ 70.815,00 (setenta mil oitocentos e quinze reais). Assina pela contratada: Renata Suzana de M. Curz. Assina pela contratante: Francisco Santos de Souza - Prefeito Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2014.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:940835EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA INTERNA Nº 05/2014.

Em, 03 de julho de 2014.

A Prefeita Municipal de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a proposição do requerente;
Considerando, parecer do setor competente;
Considerando, as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Brejinho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a SANDRIANE LAIZE ARAÚJO MAIA, brasileiro(a), casada, residente e domiciliada(a) na Travessa Padre Andrade, Centro, Santo Antonio /RN, Servidor(a) Municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sob matricula de nº 382, no cargo de Aux.de Serviços Gerais, sua licença sem remuneração.

Art. 2º - A licença sem remuneração concedida será pelo período de 02 Meses a partir de 02/07/2014, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/09/2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:A123007F

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO

Acato os termos da Ata da Sessão Pública emitida pela Pregoeira Oficial do Município, a qual declarou deserta a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 000013/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, uma vez que apesar de publicado o Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União, o certame não acudiu interesse à nenhum licitante.

Isto posto, declaro DESERTA a licitação Pregão Presencial n° 000013/2014.

Publique-se.

Brejinho/RN, 06 de junho de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:3655056C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 386/2014

Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Para os efeitos de interpretação e aplicação desta Lei serão adotadas as seguintes definições:
Município: É ente jurídico e político com poder de autogoverno, autoadministração e auto-organização, dotado de competência legislativa privativa e integrante da federação brasileira. Seu fundamento de existência está ligado diretamente aos textos dos artigos 1°, 18, 29, 30 e 31, todos da Constituição Federal de 1988.
Zona Urbana: É o mesmo que área urbana. Sob o aspecto político-administrativo, a zona urbana é situada dentro dos perímetros urbanos (da cidade-sede e dos distritos) instituídos por lei municipal. Sob o aspecto tributário, ou seja, segundo o Código Tributário Nacional, é a zona definida por lei municipal, observando requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos citados no referido Código, construídos e mantidos pelo Poder Público.
Zona Rural: Área do Município situada fora dos perímetros urbanos legalmente instituídos. Além do perímetro urbano da cidade-sede do Município, podem existir outros limitando as zonas urbanas isoladas, ou sedes dos distritos.
Perímetro Urbano: É a linha limítrofe das zonas ou áreas urbanas fixadas por Lei Municipal.

Art. 2° Será considerado área urbana do Município de Caiçara do Rio do Vento o perímetro delimitado pelos seguintes marcos:
Marco I - será o Marco Oeste, localizado na BR-304 – Km 218, com as seguintes coordenadas geodésicas: 5°, 45'24, 50'' (S) e 35°00´,59,74´´ (O), a uma altitude de 201 metros.
Marco II - será o Marco Norte, localizado na entrada da chácara Afonso Fernandes, com as seguintes coordenadas geodésicas: 5°, 45'09, 23'' (S) e 35° 59' 53, 12'' (O), a uma altitude de 157 metros.
Marco III - será o Marco Leste, situado na BR-304 - Km 221, com as seguintes coordenadas geodésicas: 5°, 45' 25, 20'' e 35° 59'26, 53'', a uma altitude de 176 metros.
Marco IV - será situado nos fundos do cemitério público municipal, no lado direito, com as seguintes coordenadas geodésicas: 5° 45'47, 15'' (S) e 35° 59´51, 81´´ (O), a uma altitude de 156 metros.
Marco V - será o Marco Sul, localizado na RN-129, na divisa das propriedades do Sr. Orlando Lisboa e da família Teixeira.

Art. 3° Os limites tratados no artigo anterior serão determinados em ocupação urbana na forma geométrica de um polígono com cinco vértices, fixando-se na seguinte forma:
O Marco I segue em linha reta até o Marco II;
O Marco ll segue em linha reta atá o Marco III;
O Marco III segue em linha reta até o Marco IV;
O Marco IV segue em linha reta pelos fundos do cemitério público municipal até o lado Oeste, e deste em linha reta até o Marco V;
O Marco V segue em linha reta ao encontro do Marco I, encerrando a linha perimetral e fechando o polígono.

Art. 4° O poder Executivo municipal regulamentará por decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias matérias atinentes ao uso de solo urbano.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de Abril de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:CA055484

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 387/2014

Disciplina a concessão de benefícios eventuais de assistência social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto nos art. 194, 203 e 204, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, Lei Complementar 101/2000, Resolução 212/2006 do CNAS e Decreto Presidencial nº 6.307 de 14/12/2007

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Benefício Eventual

Seção I

Das Disposições Gerais:

Art. 1º. Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e provisória prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, deficiência, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, com fundamentação nos princípios de cidadania, da dignidade humana e nos direitos sociais.

§ 1o - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§ 2o - A concessão e o valor dos auxílios serão regulados e monitorados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 3o - A concessão dos benefícios eventuais ficará condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2o. Os benefícios eventuais, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, serão oferecidos através do Programa **"Atendimento à Criança, o Adolescente, Ao Jovem, ao Idoso e à Família de Caiçara do Rio do Vento"**, instrumento de Política Local de Proteção Social, com prioridade para a criança, a família, o idoso a pessoa portadora de deficiência, a gestante e a nutriz, amparados nos seguintes princípios:

I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Art. 3º. Considera-se situação de vulnerabilidade temporária para fins de aplicação dessa Lei, os cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sócias, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, assim entendidos:
I – riscos: ameaças de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material; e

III – danos: agravos sociais e ofensas.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:
a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 4o. Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.742, de1993.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 5o. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 6º. Farão jus aos benefícios desta Lei todas as famílias pobres e extremamente pobres devidamente identificadas no Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei reputa-se família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.

§ 2º - Para os efeitos desta Lei consideram-se parentes aqueles assim determinados pelo Código Civil, bem como os padrastos, madrastas e respectivos enteados, e os companheiros que vivam sob regime de união estável.

Art. 7º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social estimar o montante dos recursos necessários à concessão dos benefícios eventuais, para fins de previsão orçamentária em cada exercício financeiro.

Seção II

Do Requerimento dos Benefícios:

Art. 8º. A concessão de benefício eventual pode ser requerida por qualquer membro da família beneficiária, mediante o preenchimento de formulário padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

§ 1º - O formulário padrão fornecido pela SMAS para concessão do benefício eventual conterá as seguintes informações:

I – Nome, endereço, CPF e NIS do membro da família requisitante;

II – O motivo da solicitação, constando os nomes dos membros da família diretamente beneficiados e do requerente, juntando-se os documentos de identificação, bem como os documentos comprobatórios da necessidade (receita médica, atestado de óbito, encaminhamento para tratamento, certidão de nascimento, dentre outros);

III – Deverá ser anexado ao formulário padrão cópias dos documentos apresentados.

Art. 9º. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 10. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais atende ao determinado no art. 22 da LOAS, fixado em valor igual ou inferior a ¼ do salário mínimo;

Art. 11. O requerimento será apreciado pela equipe da Secretaria Municipal Assistência Social – SMAS (Serviço Social e Setor de Triagem), para deferimento ou indeferimento.

Art. 12. As famílias a serem assistidas pelo Programa **"Atendimento à Criança, o Adolescente, Ao Jovem, ao Idoso e à Família de Caiçara do Rio do Vento"**, deverão atender aos seguintes critérios:

I – ser residente e domiciliado no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, há pelo menos 01 (um) ano;

II – ter renda familiar per capita inferior ou igual a ¼ do salário mínimo;

III – tendo criança de até 05 (cinco) anos, estarem com o cartão de vacina em dia;

IV – tendo criança e adolescentes, esses deverão estar matriculados e freqüentando regularmente a escola;

Art. 13. Os requerimentos para a concessão de benefícios serão atendidos até o limite da programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social e Comitê Gestor, observadas as dotações orçamentárias e os recursos previamente destinados a este fim.

Art. 14. O requerimento somente será indeferido de plano se:

I – já existir, nos arquivos da Administração Municipal, prova pré-constituída de falsidade das declarações prestadas pelo requerente;

II – a família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por ele, não fizer jus ao benefício eventual solicitado;

III – configurar duplicidade de requerimentos;

IV – se o requerente for declarado inidôneo;

V – configurar solicitação no período inferior a três meses do último benefício concedido.

Art. 15. Configura-se duplicidade de requerimento quando, independentemente da identidade dos requerentes, o beneficiário for membro de uma mesma família com causa de pedir idêntica.

Parágrafo Único – Configurada a duplicidade de requerimentos, será deferido o primeiro e indeferido o segundo, observando-se a ordem de protocolo.

Art. 16. Em caso de suspeita de falsidade das declarações prestadas pelo requerente, preposto da SMAS realizará visita na residência do beneficiário, para a devida averiguação e apuração dos fatos.

§ 1º - Se a falsidade somente for descoberta após a concessão do benefício, sujeitará o requerente e/ou o beneficiado:

I – à restituição do valor correspondente ao benefício recebido indevidamente, corrigido a preço de mercado.

II – ao pagamento de multa equivalente ao dobro do valor do benefício recebido;

III – à decretação de sua inidoneidade para requerer a concessão de novos benefícios, pelo prazo de 01 (um) ano contado da publicação da decisão.

§ 2º - Cópia do procedimento administrativo para apuração da falsidade de declaração será encaminhada ao Ministério Público para as providências.

Capítulo II

Dos Benefícios Socioassistenciais em Espécie:

Seção I

Do Auxílio Natalidade:

Art. 17. O Auxilio Natalidade consistirá em uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de novo membro da família.

Art. 18. O Benefício Natalidade será concedido na forma de bens de consumo, consistente em um enxoval para recém nascido, incluindo itens de vestuários, utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiada, compreendendo um kit composto de:

I – 01 (um) pacote de fralda;

II – 01 (um) par de meia;

III – 02 (dois) conjuntos de mijão;

IV – 01 (uma)caixa de toalhas;

V – 01 (um) pacote de camisetas;

VI – 01 (uma) calça enxuta;

VII – 01 (uma) banheira;

VIII – 01 (uma) colônia infantil;

IX – 01 (um) sabonete;

X – 01 (um) pacote de algodão;

XI – 01 (um) pacote de lenço umedecido;

XII – 01 (uma) pomada;

XIII – 01 (um) conjunto de pente e escova;

XIV – 02(dois) pacotes de fraudas de pano;

XV –.01(uma) caixa de contonete.

§ 1º - Para receber o auxílio natalidade a gestante terá que comparecer no mínimo a 06 consultas do pré-natal, ter as vacinas atualizadas e participar de curso promovido pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

§ 2º - As gestantes que tiverem declaração médica de impedimento para comparecimento dos cursos promovidos pelos CRAS, poderão, após parecer social, receber parte do auxílio natalidade.

§ 3º - O requerimento do beneficio natalidade deve ser realizado até o último mês de gestação, no CRAS;

§ 4º - O atendimento ao benefício solicitado, deverá ocorrer em até trinta dias após o requerimento e emissão do parecer social.

Seção II

Do Auxílio Funeral:

Art. 19. O Benefício Eventual na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

§ 1º - O auxílio funeral será na forma de custeio das despesas de uma funerária, velório e de sepultamento, podendo esse serviço ser prestado indiretamente em parceria com outras instituições, consistindo em:

I – fornecimento de urna funerária;

II – transporte do corpo;

III – aplicação de formol quando comprovada a necessidade pelo médico;

IV - Acompanhamento jurídico e concessão de outros benefícios socioassistenciais, voltados para o atendimento ás necessidades decorrentes da perda do provedor

§ 2º - No caso de falecimento em outro Município e/ou outro Estado da Federação, a forma de transporte do corpo será definida pelo Município, levando-se em conta os custos a serem praticados.

§ 3º - O requerimento do auxílio funeral deve ser realizado logo após o falecimento, no CRAS e fora do expediente, no Hospital da cidade de Caiçara do Rio do Vento.

§ 4º - É vedada a concessão de auxílio funeral, para ressarcimento de despesas funerárias custeadas diretamente por integrantes da família ou terceiros.

§ 5º – Será desenvolvido pelo CRAS, todo atendimento psicossocial necessário ao fortalecimento dos vínculos familiares.

Seção III

Do Auxílio Alimentação:

Art. 20. O benefício eventual na forma de alimentação, consistirá em uma prestação temporária, não contributiva de assistência social, para reduzir a vulnerabilidade com diagnóstico de desnutrição ou de doença crônica/degenerativa, prescrita por médico ou nutricionista, em um dos membros da família, ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas pelos agentes de saúde de cada área, por assistentes sociais, através de parecer social e visita domiciliar, conforme quadro abaixo

Benefícios	Objetivo	Critérios
Leites Especiais	Complementar alimentação para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, constituindo agravo na situação de vulnerabilidade da família provocada por doença específica	- Comprovante de residência - Renda per capita de ¼ do salário mínimo - Documentação civil - Parecer médico - Avaliação nutricional
Cestas Básicas	Assegurar suplementação alimentar temporária para famílias em situação de vulnerabilidade social provocada por situação de fome	- Comprovante de residência - Renda per capita de ¼ do salário mínimo - Documentação civil - Avaliação nutricional e/ou parecer social do comitê Gestor do Programa "Atendimento à Criança, ao Adolescente, ao Jovem, ao Idoso e à Família de Caiçara do Rio do Vento"
Ticket do Restaurante Popular	Assegurar suplementação alimentar temporária para famílias em situação de vulnerabilidade social provocada por situação de fome	-Parecer social e acompanhamento do comitê Gestor do Programa "Atendimento à Criança, ao Adolescente, ao Jovem, ao Idoso e à Família de Caiçara do Rio do Vento"
Sopão (Sopa com Pão)	Concessão de benefício provisório e complementar em razão de calamidade e/ou vulnerabilidade específica da população de uma área territorial urbana e/ou rural	- Parecer social do comitê Gestor do Programa "Atendimento à Criança, ao Adolescente, ao Jovem, ao Idoso e à Família de Caiçara do Rio do Vento" - Determinar Nº de famílias e período de atendimento, conforme recurso alocado

Art. 21. O Benefício Alimentação, específico para Cesta Básica, consistirá no fornecimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade, no total de 20 (vinte) quilos, indispensáveis a garantia nutricional, não podendo se estender por um período contínuo de mais de doze meses.

Art. 22. Após o período especificado a família deverá ser suspensa do benefício por no mínimo seis meses, para que nesse período possa por em prática, os conhecimentos adquiridos em capacitação profissional oferecida pelo CRAS, buscando novas condições de sobrevivência, sem o amparo permanente do Poder Público.

Art. 23. Fica excluída da regra estabelecida no caput deste artigo, a família que devidamente comprovada não tenha meios de melhoria social e/ou intelectual, conforme parecer técnico emitido pelo comitê gestor do Programa e órgão específico da Saúde.

Seção IV

Do Auxílio Mobilidade:

Art. 24. O Benefício Eventual na forma de apoio à mobilidade de pessoas e/ou famílias, consistirá em uma prestação temporária não contributiva de assistência social, em situações de vulnerabilidade, para até 02 (dois) membros da família beneficiária, entre a Cidade de Caiçara do Rio do Vento e outra cidade do Estado do Rio Grande do Norte ou do País, em função de:

I – doença ou falecimento de parente, consangüíneo ou afim, até o segundo grau, residente em outro Município;

II – visita anual a ascendente ou descendente com idade inferior a 12 (doze) anos, ou superior a 60 (sessenta) anos;

III – visita a criança ou adolescente que esteja cumprindo medida sócioeducativa fora do Município de Caiçara do Rio do Vento, devidamente comprovado;

IV – casos encaminhados pela Justiça, Conselho tutelar e/ou referenciados pelos CRAS e CREAS.

V – casos emergenciais encaminhados por Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A concessão do benefício atenderá ao disposto no quadro abaixo:

Benefícios	Objetivo	Critérios
Passagens terrestres e/ou aéreas	Garantir acessibilidade do cidadão em necessidade de efetuar deslocamento intermunicipal ou interestadual, em decorrência da vulnerabilidade ou de risco social	- Comprovante de residência - Renda per capita de ¼ do salário mínimo - Documentação civil - Parecer Social
Transporte para tratamento médico	Garantir o acesso ao tratamento de saúde, desde que não necessite de aparato de monitoramento, com direito a acompanhamento quando necessário	- Comprovante de residência - Renda per capita de ¼ do salário mínimo - Documentação civil - Requisição médica - Parecer Social
Transporte para mudança	Efetuar mudanças para novo domicílio de famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social	- Comprovante de residência - Documentação civil - Parecer Social

Seção V

Do Benefício à Cidadania Civil:

Art. 25. O Benefício Eventual de acesso a cidadania civil, consistirá na concessão de documentos e certidões necessárias ao efetivo acesso à direitos, tais como: certidões de nascimento, certidões de casamento ,emissão de 1ª e 2ª via de documentos pessoais, realização de documentos civis, preferencialmente de natureza coletiva.

Seção VI

Do Auxílio Financeiro Social:

Art. 26. O Benefício Financeiro Social destina-se ao custeio de situações, quando comprovadamente necessárias, em função da vulnerabilidade temporária da família beneficiária, caracterizada pelo advento de risco, desastres, calamidades, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas por assistentes sociais, através de parecer social ou visita domiciliar, consistindo em:

Benefícios	Objetivo	Critérios
Exame de Saúde	Concessão do benefício para realização de exames de alta complexidade, não cobertos pelo Sistema Único de Saúde – SUS	- Comprovante de residência - Renda per capita de ¼ do salário mínimo - Requisição médica - Parecer Técnico de Saúde
Locação de Imóvel	Concessão do benefício para famílias em desabrigamento temporário ou em situação de risco com prioridade para as que possuam crianças, idosos e portadores de deficiência em condição sub-humana de moradia	- Renda per capita de ¼ do salário mínimo - Documentos Pessoais - Parecer Técnico Social do Comitê Gestor
Material de Construção	Concessão de material de construção para família em situação de vulnerabilidade de risco social, para melhorias físicas e construção de unidades sanitárias	- Comprovante de residência - Renda per capita de ¼ do salário mínimo - Documentos Pessoais - Parecer Técnico Social do Comitê Gestor e Secretaria de Obras

Seção VII

Do benefício à Reabilitação:

Art. 27. O Benefício Eventual na forma de apoio à reabilitação, consistirá em uma prestação temporária não contributiva de assistência social a pessoa em vulnerabilidade conforme quadro:

Benefícios	Objetivos	Critérios
Óculos de grau	Viabilizar o acesso à melhoria da acuidade visual a criança, adolescentes, idosos ou portador de necessidade especial.	- Comprovante de residência - Renda per capita de ¼ do salário mínimo - Documentação Civil - Requisição médica atualizada até três meses antes da solicitação
Cadeira de rodas, muletas e bengalas	Viabilizar a mobilidade das pessoas com deficiência, definitiva ou temporária	- Comprovante de residência - Renda per capita de ¼ do salário mínimo - Documentação Civil - Requisição médica indicando a necessidade e as devidas especificações
Colchão d'água, caixa de ovo, calços plástico e fraldas descartáveis	Atender a criança, adultos idosos, deficientes físicos, acamado ou pós cirurgiados, em tratamento médico prolongado no domicílio, visando a melhorar a qualidade de vida	- Comprovante de residência - Renda per capita de ¼ do salário mínimo - Documentação Civil - Requisição médica - Parecer Social

Capítulo III

Do Comitê Gestor:

Seção I

Da criação e Composição:

Art. 28. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor do Programa **"Atendimento à Criança, o Adolescente, Ao Jovem, ao Idoso e à Família de Caiçara do Rio do Vento"**, para operacionalizar todas as ações inerentes as concessões do Benefício Eventuais.

Art. 29. O Comitê Gestor será compostos por três membros da prefeitura, sendo duas assistentes sociais e um técnico de nível médio, para exercer a função de agente social.

Seção II

Das Atribuições:

Art. 30. São atribuições do Comitê Gestor:

I – Acompanhar os cadastros das pessoas e/ou família;

II – Realizar visitas domiciliar para comissão de parecer social;

III – Encaminhar e monitorar as pessoas c/ou famílias encaminhadas ao CRAS para acompanhamento psicosocial em função do fortalecimento dos vínculos familiares;

IV – Planejar, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social as ações inerentes ao Programa **"Atendimento à Criança, o Adolescente, Ao Jovem, ao Idoso e à Família de Caiçara do Rio do Vento"**;

V – Participar ordinariamente das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para que o mesmo exerça sua real função do controle social do Programa **"Atendimento à Criança, o Adolescente, Ao Jovem, ao Idoso e à Família de Caiçara do Rio do Vento"**;

VI – Averiguar juntamente com o CMAS, as denúncias ou fato de desvio de finalidades das ações a serem desenvolvidas pelo Programa **"Atendimento à Criança, o Adolescente, Ao Jovem, ao Idoso e à Família de Caiçara do Rio do Vento"**;

VII – Elaborar demonstrativos e relatórios físicos financeiros, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, alusivos às ações desenvolvidas no Programa **"Atendimento à Criança, o Adolescente, Ao Jovem, ao Idoso e à Família de Caiçara do Rio do Vento"**.

Seção III

Das Penalidades:

Art. 31. O membro do Comitê Gestor que inserir ou permitir inserirem dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO IV:

Das Disposições Finais:

Art. 32. Será permitido à pessoa e/ou família beneficiaria final do Programa **"Atendimento à Criança, o Adolescente, ao Jovem, ao Idoso e à Família de Caiçara do Rio do Vento"**, receber mais de um benefício, conforme parecer do Comitê Gestor.

Art. 33. Será de aceso público a relação das famílias cadastradas e beneficiadas pelo Programa **"Atendimento à Criança, o Adolescente, ao Jovem, ao Idoso e à Família de Caiçara do Rio do Vento"**.

Art. 34. A concessão dos benefícios obedecerá à ordem cronologia dos requerimentos, dando-se prioridade a criança, idosos, portadores de deficiência e casos classificados de urgência, devidamente justificados pelo Comitê Gestor.

Art. 35. Os benefícios serão concedidos diretamente a um integrante da família beneficiaria, na seguinte ordem de preferência: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoas autorizadas pela mãe ou pai, mediante procuração.

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de Junho de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:AF651F7F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 388/2014

Dispõe sobre a denominação oficial do calçadão para caminhadas do centro, no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela **SACIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica oficializado a denominação do calçadão para caminhada **" Alameda Vice Prefeito Luiz Bezerra de Lima"** localizado entre as ruas João Vitorino de Andrade e José Henrique da Silva, limitando-se ao Oeste com a Praça Sérgio de Vasconcelos Lisboa no centro da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de Junho de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:45D03C86

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 389/2014

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Caiçara do Rio do vento/RN poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Parágrafo único. Os cargos, remunerações e número de vagas a serem preenchidas através da contratação temporária de que trata a presente Lei encontram-se dispostos no Anexo I.
Art. 2° Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – assistência a situações de calamidade pública;
II – combate a surtos endêmicos;
III -- admissão de pessoal para o exercício temporário de atividades administrativas ou de serviços gerias em substituição temporária de servidor público em gozo de férias ou regulamente licenciado e nos casos de vagas não preenchidas mediante concurso público.
IV – admissão de professor substituto e professor visitante;
V – admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
VI – atender a termos de convênios, acordos, parcerias ou outras formas de ajustes com outras instituições e entidades privadas ou públicas;
VII – viabilizar a execução de programas especiais de trabalhos instituídos por Decreto pelo

Poder Público Municipal e dirigido à continuidade de serviços essenciais, à manutenção da estrutura administrativa e da prestação de serviços de interesse público;
VIII – atividades especiais para atender encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
IX – atividades finalísticas das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação;
X – atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, para atendimento de situações ligadas ao comércio e distribuição de produtos de origem animal, vegetal ou humana;
XI – técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado;
XII – admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta temporária de professor, pesquisador ou tecnólogo ocupante de cargo efetivo.
XIII – Atividades desenvolvidas através dos Programas do Governo Federal implantados no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, dentre eles, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa Saúde da Família (PSF), incluído o Saúde Bucal, Projovem, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Programa Bolsa Família, Programa de Atenção Integral as Famílias (PAIF), Programa Bolsa Família, Programa de Atenção ao Idoso, etc.
XIV – Atividades desenvolvidas por profissionais de saúde quando ausente profissionais concursados no quadro de pessoal.
§1º - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV far-se-á para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação ou licença de concessão obrigatória.
§2º - As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a

dez por cento do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro permanente do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN**.**
Art. 3º As contratações de que trata esta Lei poderão ser realizadas mediante processo seletivo simplificado
Parágrafo único. No recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei serão observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo através de Portaria, sujeita à divulgação no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento /RN.
Art. 4º As contratações serão feitas observados os seguintes prazos máximos:
I – 06 (seis) meses, nos casos do inciso I e II do art. 2°;

II – 12 (doze) meses, no caso do inciso III do art. 2º;
III – 24 (vinte e quatro) meses nos demais casos.
Parágrafo único. Os contratos de que trata esta Lei poderão ser prorrogados uma única vez por igual período.
Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento /RN.
Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção dos ocupantes de cargos acumuláveis, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Art. 7º O pessoal contratado com base na presente Lei perceberá remuneração igual a dos ocupantes de cargos efetivos semelhantes, na forma disposta no Anexo I.
§1º - Para aplicação de norma prevista no *caput* deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes dos cargos tomados como paradigma.

§2º - No caso do inciso VI do art. 2º, a remuneração será recomendada pelo convênio ou ajuste ou limitada aos recursos disponibilizados pelo ente concedente.
§3º - A remuneração dos profissionais do Programa Saúde da Família e Saúde Bucal poderá ser complementada com recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), do ICMS e de outros recursos.
Art. 8° O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior.
Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.
Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apurados mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
Art. 10 O contrato firmado de acordo com esta Lei será regido pela legislação vigente, civil ou trabalhista a depender da função a ser exercida, extinguir-se-á:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – por iniciativa do Município contratante;
IV – pela extinção ou conclusão do projeto ou do convênio.
§1º - No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º - A extinção do contrato de que trata o inciso III ocorrerá em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, não recaindo, nesses casos, qualquer ônus ao município.
Art. 11 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento /RN, 30 de Junho de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:AA9E6E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 16 de julho de 2014, às 09:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014 para registro de preço, objetivando a aquisição de material odontológico destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 03 de julho de 2014.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F55B783A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - ANEXO 22 - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º SEMESTRE DE 2013

ANEXO 22	Poder/Órgão :	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	PREF.MUN.CAMPO REDONDO	
Demonstrativo dos Limites	Bimestre de Referência:	
	Segundo Semestre de 2013	
LRF, art. 54 - Anexo XXII	Em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% sobre RCL
Receita Corrente Liquida	R$ 14.715.531,20	R$ 100,00
Despesa Total com Pessoal - DTP	R$ 7.732.902,81	R$ 52,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$ 7.946.386,85	R$ 54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R$ 7.549.067,51	R$ 51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% sobre RCL
Dívida Consolidada Líquida	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 0,00	R$ 120,00
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% sobre RCL
Total das Garantias Concedidas	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 0,00	R$ 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% sobre RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	R$ 0,00	R$ 0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para	R$ 0,00	R$ 16,00
Operações de Crédito Externas e Internas	R$ 0,00	R$ 7,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Valor Total	R$ 0,00	R$ 0,00

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:6D5705FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 409, 03 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Campo Redondo para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º, do art.165, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Redondo relativa ao exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I- as metas e prioridades da administração municipal;
II- as metas Fiscais;
III- a organização e estrutura dos orçamentos;

IV- as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V- as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI- as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
VII- as disposições relativas aos precatórios judiciários;
VIII- disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
IX- as diretrizes específicas do orçamento fiscal e da seguridade social;
X- os fundos especiais;
XI- as disposições sobre a estrutura administrativa do Município;
XII- a transparência fiscal;
XIII- as transferências de recursos;
XIV- as emendas ao orçamento;
XV- as disposições gerais.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei os seguintes documentos:
a) Anexo I- Metas e prioridades da administração para 2015;
b) Anexo II- Estrutura administrativa por unidade orçamentária;
c) Anexo III- Metas Fiscais;
d) Anexo IV- Riscos Fiscais.

CAPITULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º Na Lei Orçamentária Anual para 2015, o processo de operacionalização das metas e prioridades da Administração Municipal, deverá ser compatível com Plano Plurianual – PPA 2014-2017, norteado pelas diretrizes desta LDO, definidas em programas integrados de forma articulada em eixos estruturais, específicos a seguir:

I- Políticas Públicas Setoriais e Inclusão Social:

a) Saúde;
b) Educação;
c) Assistência Social e Cidadania;
d) Cultura;
e) Desporto e Lazer.

II- Desenvolvimento Econômico e Projetos Estruturantes:

a) Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
b) Habitação e regularização fundiária;
c) Saneamento Básico;
d) Turismo;
e) Desenvolvimento Econômico;
f) Infraestrutura Urbana e Rural;
g) Serviços Urbanos;
h) Mobilidade Urbana Sustentável.

III- Desenvolvimento Institucional e Modernização Administrativa:

a) Finanças;
b) Administração e Recursos Humanos;
c) Tributação;
d) Controladoria;
e) Procuradoria;
f) Planejamento e Gestão Participativa e Democrática;
g) Relações Institucionais;
h) Câmara Municipal.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Ações desta Lei, não constituindo, todavia, em limite de programação das despesas;

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de maneira a preservar o equilíbrio das contas públicas;

§3º Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º, *§*1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo das Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Fundações, Autarquias, Fundo, e outras que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º As receitas e as despesas, quando da elaboração do orçamento, serão estimadas e classificadas de acordo com as categorias econômicas, descritas na portaria 163/2001 – STN/SOF, tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, e verificando, principalmente, a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica e dos planos de desenvolvimento, editados pelo Governo Federal, em conformidade com o Anexo III, desta Lei, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I- a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II- atualização da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III- a expansão do número de contribuintes;
IV- a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V- a vigência da reforma tributária.

§2º As taxas e contribuições decorrentes do poder de polícia e de serviços públicos deverão remumerar a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§5º As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

I- combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
II- combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
III- incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
IV- adequar ás bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade;
V- adequar à legislação municipal à legislação complementar federal.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I- realizar operações de crédito, por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II- realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada rubrica fixada no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ou com autorização aprovada pela Câmara;
IV- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

Art. 7º O Poder Executivo remeterá o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo, e este o processará dentro dos prazos definidos do Art.35 *§2º*, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I- do estabelecimento de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
II- da publicação, em até 30 dias após o encerramento do bimestre do relatório resumido de execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e, se não atingidas, realizar limitação de empenho de dotações da Prefeitura, consoante o art.9º, da Lei 101/2000;
III- da emissão ao final de cada semestre do relatório de gestão fiscal, por forma de divulgação local a critério do gestor;
IV- da divulgação ampla, inclusive na Internet dos Planos de Governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE – Tribunal de Contas do Estado, que ficarão á disposição da comunidade.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º O Projeto a Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Redondo, relativo ao exercício de 2015, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

§1º O princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

§2º O princípio do controle social implica garantir aos cidadãos o direito a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;

§3º O princípio da transparência implica além da observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios ás informações relativas ao orçamento.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica, pelo chefe do Poder Executivo será composto de:

I- Mensagem;
II- Texto do Projeto de Lei;
III- Tabelas explicativas das estimativas da receita e a previsão da despesa;
IV- Orçamento fiscal e da seguridade social a que se refere á Lei Orgânica do Município.

Art. 10. O Orçamento Fiscal destinará recursos, através de programas específicos, aos órgãos que compõem a estrutura administrativa desta prefeitura.

Art. 11. Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I- evolução da receita e da despesa;
II- receita por fonte de recursos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social;
III- sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções e órgão de governo;
IV- demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
V- demonstrativo das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social por órgão e função;
VI- resumo geral das receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
VII- resumo geral das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
VIII- demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas;
IX- recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
X- programação referente á manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art.212, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município);
XI- programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
XII- demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
XIII- demonstrativo da despesa por função;
XIV- demonstrativo da despesa por subfunção;
XV- demonstrativo da despesa por programa;
XVI- compatibilização do Plano Plurianual – PPA com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 12. Os orçamentos: fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível com a respectiva dotação, detalhada por grupos de despesa conforme a seguir especificados, indicando, para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

I- pessoal e encargos sociais;
II- juros e encargos da dívida;
III- outras despesas correntes;
IV- investimentos;
V- inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresa;
VI- amortização da dívida;
VII- outras despesas de capital.

Parágrafo único. As despesas e as receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregadas evidenciando o "déficit" ou "superávit" correntes e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 alocará recursos do Tesouro Municipal para custeio, investimento e inversão financeira, depois de deduzidos os recursos destinados:

I- ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;
II- ao pagamento de dívida pública;
III- a manutenção e desenvolvimento de ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal;
IV- ao pagamento de precatórios inscritos até 30 de junho de 2014;
V- a reserva de contingência;
VI- ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme emenda Constitucional nº. 029/2000;
VII- repasse financeiro correspondente ao valor do duodécimo no termo da Emenda Constitucional nº. 058/2009.

Art. 14. O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir, suas respectivas propostas orçamentárias, em data a ser

fixada, para fins de ajustamento e consolidação, dentro do prazo legalmente estabelecido para o respectivo envio à Câmara Municipal.

§1º O Poder Executivo disponibilizará, a Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive, da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo na forma do que dispõe o *§*3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§2º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual, previstos neste artigo serão efetuadas de modo descentralizado, no entanto sujeito ao cumprimento das técnicas e normas legais pertencentes ás áreas de orçamento, contabilidade, programação e administração financeira.

Art. 15. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Orçamento de 2015, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura de despesas com pessoal e encargos da dívida pública.

Art. 16. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor previsto em cada unidade orçamentária.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I- fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II- incluídos projetos com o mesmo objetivo em mais de um órgão;
III- incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados casos de calamidade pública legalmente reconhecida na forma do art. 167, *§*3º, da Constituição Federal.

Art. 18. Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, *§*1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2015, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 19. Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das ações constantes do quadro demonstrativo desta Lei e do Plano Plurianual vigente (2014-2017) fica o Poder Executivo autorizar a fazer as adequações necessárias à execução, acompanhamento e avaliação da ação programada.

Art. 20. Na elaboração do orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 31 de julho de 2014.

Art. 22. Na programação de investimentos da administração direta e indireta, serão observadas as seguintes normas:

I- os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II- não poderão ser programados e orçados novos projetos;
a) que implique em paralisação de projetos prioritários em execução;
b) que não tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;
c) sem autorização específica do Poder Legislativo; nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro por ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual – PPA.

Art. 23. As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos, se atenderem prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, a contrapartida de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que tratam o "caput" deste artigo, as contrapartidas de convênios.

Art. 24. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I- atividades e propagandas político-partidárias;
II- objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III- obras de grande porte, sem comprovação da clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais;
IV- pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica;
V- auxílios a entidades privadas com fins lucrativos;
VI- pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades instituídas, controladas ou que possua em seus quadros agentes políticos no exercício de mandato eletivo;
VII- pagamentos, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades com fins lucrativos ou empresas privadas, que tenham em seus quadros acionários ou diretivos, participação das autoridades do município abaixo listadas, bem como do conjugue, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau:
a) do prefeito;
b) do vice-prefeito;
c) do vereador;
d) do secretário;
e) do procurador geral;
f) do controlador geral;
g) do contador geral;
h) de dirigente de qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

Art. 25. Os valores referentes ás despesas constantes da presente Lei foram estimadas a partir das despesas orçadas para o exercício de 2014.

Art. 26. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Art. 27. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada á efetiva realização dos contratos.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará:

I- Na política de manutenção, promoção e vigilância de saúde, o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
II- Na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal;
III- Na política de atendimento ás crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade ao estabelecido no art. 227 da Constituição Federal.

Art. 29. A inclusão ou alteração de ações no orçamento 2015 ensejará alteração na programação constante do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A LEI Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, *§*1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, elaborar concurso público, admitir pessoal aprovado ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, *§*1º, II da Constituição Federal).

§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2015.

§2º Fica autorizado o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas despesas com pessoal, através da abertura de concursos públicos, implantação de planos de cargos e salários e aumentos salariais.

Art. 34. Ressalvada a hipótese do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo em 2015, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de até 5% (cinco por cento) além dos indicadores econômicos do governo, obedecidos os limites prudenciais de 48,60% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), exceto nos casos previstos no *§2º*, do artigo anterior.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III, da LRF e Art. 22, parágrafo único, V, da LRF.

Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF).

I- eliminação das despesas com horas-extras;
II- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III- exoneração dos cargos comissionados;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário ou que estejam em estágio probatório.

Art. 37. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de servidores de que trata o Art. 18, *§1º* da LRF, contratação de mão-de-obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não decorrem de Contratos de Terceirização.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS

Art. 38. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o Art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Os precatórios judiciários apresentados até 1º de junho de 2014 deverão ser remetidos a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir para inclusão no Orçamento, através de relação especificando:

I- número de processo;
II- número de precatório;
III- data de expedição do precatório;
IV- data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no respectivo Orçamento;
V- nome do beneficiário;
VI- valor do precatório a ser pago.

CAPÍTULO VIII
DA DISPOSIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita, e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência, e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme Art. 14, *§2º* da LRF 101/2000.

CAPÍTULO IX
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 41. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações: Direta e Indireta, nos termos de Art. 6º, desta Lei.

Art. 42. As despesas com pessoal e encargos poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos, expressa autorização legislativa, e ás disposições emitidas no Art. 169, da Constituição Federal, no Art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo exceder ao limite de 60 (sessenta por cento), sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) do Executivo e 6% (seis por cento) do Legislativo, da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 43. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 44. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através da Lei do Orçamento ou de Lei específica.

Art. 45. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal; 15% (quinze por cento) na área da saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000 e 7% (sete por cento) nos termos da E.C 58/2009, no Poder Legislativo.

CAPÍTULO X
DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 46. Será elaborado um plano de aplicação para cada Fundo Municipal, sendo que os mesmos serão parte integrante do orçamento do município.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 47. Ficam nomeadas as unidades descritas no Anexo II.

§1º Em caso de criação de outras unidades orçamentárias, autorizadas por lei específica, estas serão incorporadas automaticamente a presente Lei, seguindo-se a codificação numérica do Anexo II;

§2º A extinção ou encampação de Unidades Orçamentárias, mediante Lei específica aprovada pelo Legislativo ensejará a junção das Ações Constantes do Anexo I pela Unidade Remanescente;

§3º Fica autorizada a alocação dos Programas e Ações constantes do PPA 2014/2017 das Unidades Orçamentárias extintas para execução pela Unidade Orçamentária remanescente.

CAPÍTULO XII
DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, no sítio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.camporedondo.rn.gov.br os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I- Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento;
II- liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
III- adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

Art. 49. Para fins a que se refere o inciso II, do parágrafo único, do Art. 50, a Prefeitura Municipal disponibilizará a qualquer pessoa física ou jurídica, após pedido por escrito e fundamentado, e analisado pela Procuradoria Administrativa, o acesso a informações referentes a:

I- quanto á despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
II- quanto a receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

CAPÍTULO XIII
DA TRANSPARÊNCIA DE RECURSOS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 50. O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual subvenções sociais para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto 3.100/1999;

Parágrafo único. Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da Subvenção que trata o *caput* do presente artigo, as descritas como de utilidade pública consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

Art. 51. O Poder Executivo poderá destinar no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para Subvenções Sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas consoante Art. 50, da presente Lei.

CAPÍTULO XIV
DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 52. Quando da alocação de despesas no Orçamento, são vedadas:

a) a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
b) a inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;
c) a classificação, como atividade, de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;
d) a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e de atividade continuada.

Art. 53. Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de créditos adicionais que o modifiquem, desde que:

I- sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
II- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excluídas as que indiquem sobre:
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviços da dívida;
c) precatórios;
d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;
e) despesas relativas a concessão de benefícios a servidores.
III- Que estejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sansão até o encerramento do período legislativo anual.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, ajuste ou congênere com o Governo Federal, Estadual ou outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive no tocante ao custeio das despesas decorrentes.

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste artigo, obrigatoriamente deverão constar na Lei Orçamentária Anual.

Art. 58. O Executivo Municipal fica autorizado a reajustar os contratos de prestação de serviços de obras até o limite máximo de variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 03 de julho de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:D38BE141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

DEMHAB
RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CREDENCIAMENTO

Chamada Pública n. 01/2014

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2014, na sede do Departamento Municipal de Habitação, município de Canguaretama/RN, em reunião conjunta de todos os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL/DEMHAB, tendo em vista análise dos documentos de credenciamento apresentados pelas empresas interessadas em participar da Chamada Pública n. 01/2014, restou averiguado que apenas a empresa **BRATEC SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF n. 16.693.282/0001-90**, apresentou tempestivamente, em 09/06/2014, documento de credenciamento, cumprindo com todas as exigências dos itens 3.1 e 3.2 do Edital, conforme anexo, bastando para torná-la credenciada a Chamada Pública n. 01/2014.
Empresa Credenciada: BRATEC SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 16.693.282/0001-90
Endereço: Rua Romualdo Galvão, 688, Barro Vermelho, Cep: 59.022-100, Natal/RN.
Sem mais no momento a considerar, a Comissão Permanente de Licitação-CPL/DEMHAB torna encerrado o procedimento de credenciamento vinculado a Chamada Pública n. 01/2014.

Canguaretama (RN), 16 de junho de 2014.

EWERTON LUIZ DOS SANTOS
CPF N. 567.190.604-06
Presidente-CPL/DEMHAB

JUCIANE AMARO DOS SANTOS
Membro - CPF N. 063.547.434-44

JOÃO MARIA PEDROZA
Membro - CPF n. 703.138.224-68

MARIA DA CONCEIÇÃO OTAVIANO BANDEIRA
Membro - CPF n. 875.782.044-91

CAIO AUGUSTO DIAS DUARTE
CPF N. 021.980.224-60

KAMILLA MARTINS FELIPE DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7E499BE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP N° 22/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 22/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2014 com início 11 de junho de 2014, realizada em 26 de junho de 2014 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 11, 12, 17, 22, 26, 35, 47, 49, 55, 56, 57, 59, 60, 68, 72, 77, 78, 79, 80, 82, 89, 95, 98, 101, 103, 105, 113, 114, 115, 118, 121, 124, 126, 127 ; totalizando o valor de **R$ 124.040,00 (cento e vinte e quatro mil e quarenta reais)**.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 10, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 36, 40, 43, 52, 54, 64, 66, 69, 71, 73, 74, 76, 81, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 97, 102, 106, 111, 117, 119, 120, 125 ; totalizando o valor de **R$ 206.960,00 (duzentos e seis mil, novecentos e sessenta reais)**.
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 9, 13, 14, 15, 16, 18, 27, 31, 34, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 48, 50, 53, 58, 61, 62, 65, 70, 75, 83, 88, 93, 94, 96, 99, 100, 104, 107, 108, 109, 112, 122, 123 ; totalizando o valor de **R$ 237.905,00 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e cinco reais)**.
UNIFARMA - Rede Unificada de Farmácia- CNPJ: 03.291.717/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 32, 42, 63, 67, 87, 110, 116 ; totalizando o valor de **R$ 136.100,00 (cento e trinta e seis mil e cem reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 26 de junho de 2014.

ROBSON LÚCIO DUARTE
Gestor do FMS/Canguaretama/RN

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:161ADAF0

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SUSPESNÃO - TP 004/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014
AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/RN através da sua Presidente comunica aos interessados a suspensão temporária da sessão da Tomada de Preço nº 004/2014, previamente marcada para o dia 10 de julho de 2014, às 09h00min, tendo em vista será publicada posterior. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3241-1900 ou através do E-mail: licitacao@canguaretama.rn.gov.br

Canguaretama/RN, 03 de julho de 2014.

CINTIA MARIA DE LIMA MACIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:39836D08

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 024/2014

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 024/2014

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN comunica aos interessados que o horário da sessão do Pregão Presencial nº 024/2014

previamente marcado pra as 09 (nove) horas do dia 08/07/2014, ocorrerá as 14:00 (quatorze) horas do mesmo dia e horário**.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3241-1900 ou através do E-mail: licitacao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 03 de julho de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BD0406FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO TERMO ADITIVO Nº. 4 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120049 - PROCESSO ADMINISTATIVO Nº. 001115/2011 TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2011 – REPULICADO PARA CORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** A & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – C.N.P.J n°. 08.641.972/0001-77, com sede na Rua Julieta Dantas, 191, Letra A, Centro, Lucrécia – RN, representada por MARIA FRANCILENE DE FRANÇA BEZERRA, inscrita no C.N.P.F. sob o nº 065.864.054-24, residente na Rua Julieta Dantas, 191, Centro, Lucrécia – RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato para execução de obra de Construção de uma escola Infantil dentro do Programa Proinfância – MEC/FNDE – tipo B, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, pertinentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Pro Infância. **VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8666/93 e Alterações Posteriores.

Caraúbas/RN, em 31 de março de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:893E44BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA 038/14

Portaria nº 038/14 Em 16 de junho de 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TÉCNICO RESPONSÁVEL POR EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NAS ZONAS URBANA E RUAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e de acordo com as normas da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte para celebração de Convênios.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Senhores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis, Gestor e Técnico, pela execução do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com o objetivo de realizar Pavimentação e drenagem em ruas da Zona Urbana e Rural do município de Carnaúba dos Dantas/RN, a saber:

• **GESTOR RESPONSÁVEL**: CLÉSIO NÉLSON DANTAS – Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.
• **TÉCNICO RESPONSÁVEL**: RITA DE CÁSSIA GABRIELA DA SILVA – Engenheiro .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 16 de junho de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:E334718A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.302, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem que especifica, situado neste Município, e dá outras providências

(Republicado por incorreção),
Onde se lê; "residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, nº 1132, centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000",
Leia-se; "residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, nº 1132, igapó, Natal/RN, CEP 59.104-290".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do artigo 39 combinados com a alínea "d", inciso I, do artigo 53 todos da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim, com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 5º, inciso XXIV e no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:
Art.1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra, medindo 2.917,24m², com respectivas benfeitorias, do domínio da Sra. MARIA DO CARMO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 108.205.904-87, RG: 114.524 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, nº 1132, centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, e de acordo com a Escritura Particular de Compra e Venda, é proprietária do terreno, situado na RN 064, no POVOADO DO RIACHÃO, s/n, Ceará-Mirim/RN, com os seguintes limites:

I - ao Norte, medindo 110,00m², com a Sra. Raimunda Maria dos Santos.
II - ao Sul, medindo 104,00m², com a Sra. Joelma Câmara de Almeida.
III - a Leste, medindo 35,00m², com a RN 064.
IV - a Oeste, medindo 20,00m², com estrada carroçável.
§1º– A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de 01 (um) Posto de Atendimento da Unidade Básica de Saúde, localizado no Povoado do Riachão.

§2º- A área referida no *caput* do artigo 1º será desapropriada, medindo 2.917,24m², de propriedade da Sra. MARIA DO CARMO FERREIRA DE OLIVEIRA, cadastrada com os limites e confrontações descritos na Certidão devidamente registrada sob o Registro Geral nº R-1, referente a matrícula nº 19.443, no Livro 2, do 1º Ofício de Notas, desta Comarca de Ceará-Mirim/RN.

Art.2º- É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.
Art.3º- Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.
Art.4º- O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 20 de junho de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DB145014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.294 DE 03 DE JULHO DE 2014.

Altera e consolida as normas regulamentares em vigor sobre a acumulação remunerada de cargos, funções e empregos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no seu artigo 66, IV, bem como no artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º - O presente Decreto dispõe sobre a acumulação de cargos, funções e empregos na administração direta e indireta do Município, nos termos da Lei Orgânica do Município (art. 66, Inciso IV), do Estatuto dos Servidores Civis (Lei 1.196 DE 07 DE AGOSTO DE 1991, art.137) e das demais normas legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, a administração indireta abrange as autarquias e fundações públicas.

CAPÍTULO II - DA PROIBIÇÃO DE ACUMULAR

Art. 2º - A acumulação é em princípio proibida nos casos previstos no artigo 1º, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I – a de dois cargos de professor;

II – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III – a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Art. 3º - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

Art. 4º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 5° São também vedados o exercício de mais de um cargo em comissão e a participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 6º - O servidor vinculado ao regime estatutário, que acumular licitamente dois (02) cargos de carreira quando investido em cargo de provimento em comissão ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

§ 1º O afastamento previsto neste artigo ocorrerá apenas em relação a um dos cargos se houver compatibilidade de horários.

§ 2º O servidor que se afastar de um dos cargos que ocupa poderá optar pela remuneração deste ou pela do cargo em comissão.

Art. 7º - Não se compreende na proibição de acumular, nem está sujeita a qualquer limite, a percepção:

I – cumulativa de pensões civis ou militares;
II – de pensões com vencimentos ou salários;
III – de pensões com proventos de disponibilidade, aposentadoria, transferência para a reserva ou reforma.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS DA ACUMULAÇÃO LÍCITA

Art. 8º - No exame da licitude da acumulação, somente pode ser considerada a situação permanente do servidor, desprezadas as alterações funcionais de caráter transitório.

Art. 9º - Considera-se cargo, função ou emprego:

I – científico ou técnico científico, quando, para o respectivo exercício, for indispensável ou predominante a aplicação de conhecimentos de nível superior de ensino, para os quais esteja o servidor habilitado em curso oficial ou reconhecido;

II – técnico, quando corresponde a profissão de nível médio ou superior de ensino, sujeita a habilitação em curso oficial ou reconhecido;

III – de magistério, quando tem como atribuição principal e permanente o ensino em qualquer grau ou ramo legalmente previsto.

§ 1º - No caso do inciso II, é dispensável a habilitação formal, em curso oficial ou reconhecido, quando, em se tratando de servidor de entidade estatal de direito privado, a função ou emprego exige formação especializada.

§ 2º - O disposto no inciso III estende-se a cargo ou função de direção privativa de membro do magistério ou de ocupante de cargo científico, técnico-científico ou meramente técnico.

§ 3º - A simples qualificação do cargo, emprego ou função como científico, técnico científico ou meramente técnico, não caracteriza como tal o que não corresponde às condições previstas nos incisos deste artigo ou a que não se aplique o disposto no § 1º ou no § 2º.

§ 4º - O disposto neste artigo aplica-se a empregos permanentes ou temporários, regidos pela legislação trabalhista ou por legislação especial.

Art. 10 - A compatibilidade de horários pressupõe a possibilidade de exercício dos dois cargos, funções ou empregos, com o conhecimento das respectivas jornadas de trabalho em turnos completos, fixados de acordo com o horário de funcionamento do órgão ou entidade, observado, entre uma jornada e outra, o intervalo mínimo de uma hora e trinta minutos, para descanso.

§ 1º - Para a verificação de compatibilidade, considera-se a lotação do servidor no seu órgão ou entidade de origem, ainda que esteja sob regime de afastamento temporário.

§ 2º - No caso de lotação em localidade diferente, considera-se o tempo necessário para a locomoção de uma para outra, de acordo com a distância e os meios de transporte utilizáveis pelo servidor.

§ 3º - Ocorre incompatibilidade de horários no caso de sujeição do servidor em um dos cargos, funções ou empregos, a regime de tempo

integral e dedicação exclusiva, ou quando a carga horária acumulada for superior a 12 (doze) horas diárias ou a (sessenta) 60 semanais.

CAPÍTULO IV - DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

Art. 11 - A acumulação deve ser declarada, obrigatória e expressamente, no ato da posse do funcionário, ou de admissão de servidor contratado, perante a autoridade competente para tomar o compromisso do servidor, e renovada sempre que exigida pela administração, ainda que resulte em declaração negativa.

§ 1º - A obrigação prevista neste artigo estende-se aos servidores que, no prazo para a declaração de acumulação, encontrarem-se cedidos a outros órgãos ou entidades, na forma do Decreto nº 2.179, de 06 de agosto de 2010.

§ 2º - Em se tratando de declaração posterior à posse ou à contratação, é competente para recebê-la o órgão setorial de pessoal, ou órgão equivalente, da unidade administrativa em que o servidor esteja lotado.

Art. 12 – Ao receber a declaração positiva ou negativa, a autoridade competente emite recibo em três vias, sendo a primeira para o declarante, a segunda para a Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) da Secretaria Municipal de Administração (SMA), à qual deve ser remetida no prazo de vinte e quatro horas, e a terceira para o arquivo do órgão recebedor.

Parágrafo único – O recibo entregue ao declarante deve ser por ele apresentado, obrigatoriamente, no ato de receber vencimentos, salários, proventos ou gratificações, no mês seguinte ao da declaração, sob pena de não lhe ser feito o respectivo pagamento.

Art. 13 – Cada declaração de acumulação constitui um processo individual.

Parágrafo único – O disposto neste artigo estende-se ao caso de acumulação apurada no órgão de consulta de origem.

Art. 14 – Sendo negativa a declaração, remete-se o processo para arquivamento no órgão ou entidade de origem.

§ 1º - Constatada a existência de acumulação, cabe à autoridade que recebeu a declaração organizar e instruir o respectivo processo, na forma do artigo 11, e encaminhá-lo, em regime de urgência, a CRH da SMA.

§ 2º - Se for constatado o exercício de cargo, função ou emprego em outro órgão ou entidade da União, do Estado ou de Município, deve a autoridade municipal remeter-lhe cópia autenticada da declaração, devidamente instruída.

Art. 15 – Na instrução do processo, o órgão setorial de pessoal deve informar sobre:

I – a denominação dos cargos, funções e empregos, os níveis, símbolos, padrões, referências ou outros critérios de classificação dos respectivos vencimentos, gratificações ou salários, os grupos em que se integram, as formas de provimento e regime jurídico;

II – as datas de posse, as matrículas e os horários de trabalho do servidor;

III – os órgãos de lotação e respectivas sedes, as distâncias entre estas, os meios de transportes e o tempo de percurso, para efeito de avaliação da compatibilidade de horário;

IV – o pronunciamento, se houver, do órgão ou entidade competente, na hipótese do § 2º do artigo 11.

Parágrafo único – Quando a acumulação abranger situação funcional em unidade administrativa estranha ao Município, deve o órgão de que trata este artigo ou a Comissão de Acumulação de Cargos, diligenciar junto a essa unidade as informações dos incisos I, II e III.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO PARA APURAR A ACUMULAÇÃO

SEÇÃO I - DO PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO CONSULTIVO

Art. 16 - Todos os processos que versem sobre acumulação remunerada, originados de declaração (artigo 9º), denúncia ou verificação de ofício, são objeto de parecer prévio da Comissão de Acumulação de Cargos (CAC), sujeitos a homologação pelo titular da Secretaria de Administração do Município.

Art. 17 – A Comissão de Acumulação de Cargos do Município, deve ainda, manifestar-se sobre as consultas formuladas por:

I – órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município;

II – servidor, antes da posse em outro cargo, função ou emprego, ou em virtude de modificação superveniente em sua situação funcional ou na respectiva definição jurídica;

III – candidato a concurso público, que já seja titular de outra situação funcional, em atividade;

Parágrafo único – As consultas devem ser devidamente instruídas, na forma do art. 14, sem prejuízo da faculdade da Comissão de Acumulação de Cargos requisitar informações complementares aos órgãos e entidades competentes.

Art. 18 – A resolução da Comissão de Acumulação de Cargos que reconhecer a existência de acumulação proibida manifesta-se sobre a boa ou má fé do servidor, propondo, neste último caso, a instauração do procedimento cabível.

§ 1º - Se a resolução concluir pela inexistência de acumulação proibida faz-se a respectiva apostila no título do servidor.

SEÇÃO II - DO RECONHECIMENTO DE ACUMULAÇÃO PROIBIDA

Art. 19 – Constatada pela Comissão de Acumulação de Cargos a existência de acumulação proibida, o servidor é notificado para fazer opção ou apresentar defesa, no prazo de quinze dias, sob pena de perda do cargo, emprego ou função mais recente.

§ 1º - Da notificação devem constar o nome e as matrículas do servidor, denominações de cargos, funções ou empregos, órgãos de lotação e sua sede, cargas horárias e jornadas de trabalho.

§ 2º - A opção efetiva-se em modelo próprio da SMA, a ser preenchido pelo servidor e apresentado à Comissão de Acumulação de Cargos e à Coordenadoria de Recursos Humanos; e tem por efeito autorizar a exoneração ou dispensa do cargo, função ou emprego.

§ 3º - Ocorrendo a opção ou, quando couber, redução de carga horária que elimine a ilicitude da acumulação, cabe a CRH efetuar os processos de exoneração ou a correspondente redução dos vencimentos devidos ao servidor.

Art. 20 – Decorrido o prazo do artigo anterior sem a opção nele prevista, tem lugar:

I – a exoneração ou dispensa ex-offício do servidor, se não gozar de estabilidade;

II – a instauração de processo administrativo, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito (CPI), da SMA, quando se tratar de servidor estável, para efeito de apuração de má fé e aplicação da pena de demissão ou dispensa por justa causa, se rejeitada sua defesa e procedente o inquérito.

Parágrafo único – Reputa-se de má fé o servidor que oculta a acumulação ou, ao declará-la, omite circunstância relevante para caracterizar a proibição legal, presta declaração falsa ou, por qualquer forma, dificulta, maliciosamente, a apuração dos fatos.

Art. 21 – Encerrado o procedimento com o reconhecimento de acumulação proibida, compete ao Secretário de Administração cientificar do fato os titulares da administração direta e indireta e demais entidades referidas no parágrafo 2º do artigo 14, a fim de que:
I – providenciem os atos de exoneração ou dispensa ex-offício ou de demissão ou dispensa por justa causa, conforme o caso;

II – façam publicar nos Órgão Oficiais os correspondentes atos de vacância dos cargos, funções ou empregos.

Art. 22 – A decisão final do reconhecimento de acumulação ilícita, quando um dos cargos, empregos ou funções pertencer a outra entidade pública, estranha ao Município, deve ser-lhe transmitida por seu inteiro teor, pela SMA.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

Art. 23 – Das decisões do Secretário de Administração que concluírem pela existência de acumulação proibida, pode o servidor interpor, no prazo de trinta dias:

I – pedido de reconsideração para a mesma autoridade;

II – recurso hierárquico para o Prefeito Municipal, se rejeitado o pedido de reconsideração.

Parágrafo único – Em ambos os casos, deve ser ouvida a CAC, no prazo de dez dias.

CAPÍTULO VII - DAS SANÇÕES

Art. 24 – São aplicáveis as seguintes penalidades:

I – de demissão, no caso de servidor estatutário (Estatuto dos Servidores. Art. 146, Inciso III), ou dispensa, no caso de empregado, ao servidor incurso em acumulação proibida, quando reconhecida a existência de má fé, ou, no caso de boa fé, se não exercer a opção no prazo do artigo 19.

II – de repreensão, multa, suspensão, destituição da função, demissão ou dispensa, conforme a gravidade da falta, os antecedentes do infrator e a natureza do vínculo funcional, a autoridade que:

a) der posse ou exercício em cargo, função ou emprego, ou conceder gratificação sem a verificação prévia da legitimidade da acumulação existente, ou que deva recorrer da nova investidura ou da concessão da vantagem;

b) cientificada da acumulação ilegal em que incorra servidor lotado no órgão ou entidade sob sua direção, deixar de ordenar a instauração, no prazo de trinta dias, do procedimento previsto no presente Decreto;

c) incumbida, por determinação de superior hierárquico, de promover a instauração do procedimento previsto no presente Decreto, deixar de iniciá-lo no prazo de dez dias, ou de remeter o processo, no prazo de trinta dias, à Coordenadoria de Recursos Humanos da SMA (art.12).

d) deixar de atender, no prazo regulamentar, a diligência ou informação requisitada pela CAC ou pela CRH (art.15).

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Os prazos previstos no presente decreto correm da publicação do ato nos Órgãos Oficiais, ou, na sua falta, da ciência inequívoca do interessado ou responsável, ou por qualquer outro meio idôneo.
Parágrafo único – Depende, porém, de intimação pessoal do servidor, comprovada pelo seu ciente no processo, o decurso do prazo para opção ou defesa prevista no art. 19, salvo se não for encontrado ou embaraçar sua efetivação, estando de fato cientificado no processo.
Art. 26 – É obrigação de toda autoridade administrativa municipal, que tiver conhecimento de acumulação proibida, denunciá-la ao dirigente do órgão ou entidade a cuja lotação pertença o infrator ou à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 27 – as autoridades e os servidores da administração direta e indireta, devem atender, no prazo de quinze dias, às diligências e informações requisitadas pelas CAC e CRH para a instrução do processo em que se apure acumulação remunerada, sob pena de incorrerem nas sanções previstas no art.
Art. 28 – Para os fins do artigo anterior, os órgãos de pessoal devem exercer fiscalização permanente sobre acumulação de cargos, funções e empregos.
Art. 29 – O Secretário de Administração é autorizado a expedir instruções complementares e instituir ou modificar formulários necessários à execução do presente Decreto.
Art. 30 – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2014.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E0E063FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.310, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre o procedimento para recolhimento de ISSQN nos processos administrativos decorrentes de execução de serviços da Construção Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM *no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.*
D E C R E T A:
Art. 1º - Este Decreto aplica-se aos procedimentos para a concessão da Certidão de Habite-se em decorrência de execução de serviços da Construção Civil neste Município.
Art. 2º - Na tramitação do processo administrativo perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, antes da expedição da Certidão de Habite-se, o processo será remetido à Secretaria Municipal de Tributação para fins de verificação do cálculo e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
Art. 3º - Após o recolhimento do ISSQN a Secretaria Municipal de Tributação retornará o processo, com o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) anexo, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas.
Art. 4º - A Certidão de Habite-se em nenhuma hipótese será emitida em favor do contribuinte que não tenha comprovado o recolhimento do ISSQN, na forma estabelecida neste Decreto, ressalvados os casos que em não há incidência do referido imposto.
Art. 5º - Fica estabelecido que o valor atribuído ao m² praticado pela Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, será o mensalmente apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e será utilizado para compor o cálculo do ISSQN.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim-RN, 03 de julho de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BBCBD672

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2014
Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratada: R & G TELECOM LTDA – ME (CNPJ Nº 12.392.769/0001-81)
Objeto: Aquisição de material permanente (estação repetidora de rádio) destinado ao Reaparelhamento da Secretaria de Defesa Social deste Município.
Valor global: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 30/06/2014 À 30/09/2014.
Fundamentação: Inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pelo Município: ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO (PREFEITO)
Pela Contratada: RENATO AUGUSTO DA SILVA FREITAS

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:398CF4E9

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 071/2013 - PREGÃO PRESENCIAL C/ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: COOPECEMI - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CEARA-MIRIM
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo e Acréscimo de valor contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 de junho de 2014 até 02 de agosto de 2014.
VALOR DO ADITIVO: R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º e 2º e no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antônio Marcos de Abreu Peixoto e Pela Contratada: Sonia Regina de Souza Melo.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:4EB001CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2014-GP

EM 02 DE JULHO DE 2014.

RENOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS – CAB, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam renomeados os integrantes da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS – CAB,** do Município de Cerro Corá/RN**,** que terá a seguinte composição:

N O M E	C P F
MARIA LINDALVA DA SILVA CAVALCANTE	009.179.424-26
FRANCISCO CANÁRIO FILHO	413.613.504-15
FRANCISCO CANINDÉ ADRIANO DA SILVA	474.151.504-49

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º tratará de qualquer assunto relacionado a Bens Imóveis, **ITIV** – *Imposto de Transmissão Intervivos* e/outros de sua competência no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.
Art. 3º. O Valor Venal cobrado pelo Cartório Judiciário Único no âmbito do Município de Cerro Corá/RN (*Casas, Terrenos, ITIV, etc.)* será informado pela Comissão de Avaliação de Bens – CAB.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 61 anos de Emancipação Política, em 02 de julho de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:3E566403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2014 - PISO ACS E ACE

DECRETO Nº 007/2014

Implanta o piso profissional nacional para as carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Coronel Ezequiel/RN, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevê a Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 12.994, em 18 de junho de 2014, que fixou o piso profissional nacional para as carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
CONSIDERANDO que o § 1º do art. 9º-A do Diploma Legal acima mencionado fixou o piso profissional nacional no valor de R$ 1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) mensais;
CONSIDERANDO que a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação; e
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 442 de 30 de abril 2014 já havia fixado o vencimento-base dos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R$ 1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) mensais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica implantado o piso profissional nacional, no valor de R$ 1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) mensais, para as carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Coronel Ezequiel/RN, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevê a Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2014.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de julho de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2CF43B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 062/2014

Dispõe sobre a vacância de cargo público em virtude do falecimento de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o falecimento da Servidora **ANA CRISTINA DUARTE GOMES**, ocorrido em 11/06/2014, nomeada no cargo PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Resolve
Art. 1º - Considerar vago, nos termos do inciso VII do Art. 47 da Lei Complementar 001/2009, (um) cargo de PROFESSOR, ocupado após aprovação em concurso público.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Coronel Ezequiel-RN, 01 de julho de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1B99F5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA

Nos Termos de dispensa de Licitação nº 0012/2014, no Segundo Parágrafo, **onde se lê**: "Com fundamento no Artigo 24, V da Lei 8.666/93, **Leia-se**: "Com fundamento no Artigo 24, IV da Lei 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 28 de junho de 2014.

JOÃO BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A9310FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 01 DE JULHO DE 2014.

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Cruzeta, define competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea"c" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Cruzeta:
CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO (CPF: 067.910.034-21) – PRESIDENTE
JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO (CPF: 030.365.324-80) – MEMBRO - TITULAR
LEONARDO DANIEL DE MEDEIROS PEREIRA (CPF: 040.950.614-13) - TITULAR
FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO (CPF: 328.633.144-91) – SUPLENTE
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA (CPF: 637.642.104-00) – SUPLENTE

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Município de Cruzeta.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela secretaria municipal interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;
IV – receber o processo originário da Procuradoria, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;
XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
XIX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;
XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.
Art. 4º. Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 5º. O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos retroativos a 26 de junho de 2014, e terá validade até 30 de junho de 2015.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 01 de julho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:948663AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 01 DE JULHO DE 2014.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito do Município de Cruzeta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições legais e nos temos do artigo 3º, inciso IV, e § 1º, do mesmo artigo, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO,** Coordenador de Apoio Administrativo, inscrito no CPF sob o nº **067.910.034-21,** para atuar como Pregoeiro Oficial nas licitações na modalidade Pregão no âmbito do Município de Cruzeta.
Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro Oficial, será o mesmo substituído por **JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**, Assistente Administrativo, inscrita no CPF nº **030.365.324-80**, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.
Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 655.075.254-04 e **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 637.642.104-00.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 26 de junho de 2014 e terá validade até 30 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 01 de julho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CDC9EC57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 01 DE JULHO DE 2014.

Nomeia os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 708, de 08 de julho de 1997,

RESOLVE:

Designar os membros do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeta (CMSC), abaixo relacionados para um mandato de (02) dois anos, de acordo com as respectivas representações indicadas,

I - Um representante do Governo Municipal (Secretaria Municipal de Saúde)
ALEXANDRA MARIA MEDEIROS DOS SANTOS RÉGIO - Titular e FRANCISCA SEBASTIANA LPES – Suplente.

II - Um representante dos Prestadores de Serviços de Saúde (Liga de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância)

JOSÉ AZEVEDO DE MEDEIROS - Titular e MARIA DA LUZ DE MEDEIROS - Suplente.

III - Representantes dos Profissionais de Saúde:

JOSÉ ERIVAN DA SILVA - Titular e FRANCINETE ANTONIA DE MEDEIROS - Suplente - Unidade Mista da Saúde Abílio Chacon Filho.

MARIA MARINHO DA COSTA NETA - Titular e FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES - Suplente - Programa Saúde da Família/Agentes Comunitários de Saúde

IV - Representantes dos Usuários, sendo:

PAULO TÁCIO DE ARAÚJO - Titular e LEONOR DANTAS JACINTO - Suplente (Igreja Católica).

JOÃO MARIA DE ARAÚJO - Titular e DARCI PEREIRA DE MEDEIROS - Suplente (Sindicato dos Trabalhadores Rurais).

MÉRCIA MARIA DE MEDEIROS - Titular e FRANCISCA DAS CHAGAS DE MEDEIROS DANTAS – Suplente (Associação Manoel Cipriano de Araújo).

EPITÁCIO ALVES DE OLIVEIRA - Titular e JOSÉ APARECIDO DE MEDEIROS - suplente (Colônia de Pescadores Z-35).

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta-RN, em 01 de julho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CEB5529D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 01 DE JULHO DE 2014.

Concede Gratificação Especial (GE) a cargo de Procurador, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Ao ocupante do cargo de Procurador, será concedido, no percentual de 100% (cem por cento) do seu respectivo vencimento básico, a Gratificação Especial (GE) instituída pela Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 01 de julho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9D4082BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
LEI MUNICIPAL Nº 437/2014.

LEI MUNICIPAL Nº 437/2014, Doutor Severiano, 30 de Junho de 2014.

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de previdência Social – RPPS.

O PREFEITO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - A contribuição Previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários será de 11,52% (onze vírgula cinquenta e dois por cento), o custeio das despesas administrativas necessárias para a organização e funcionamento da Unidade Gestora do RPPS será de 2% (dois por cento) e a contribuição previdenciária do Ente Municipal relativa ao custo suplementar corresponde a um percentual de 3,33% (três vírgula trinta três por cento) destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 01/06/2014 a 01/06/2043, conforme demonstra a tabela abaixo.

ANO	ALÍQUOTA AMORTIZANTE
2014	3,33%
2015	3,81%
2016	4,29%
2017	4,78%
2018	5,26%
2019	5,75%
2020	6,23%
2021	6,71%
2022	7,20%
2023	7,68%
2024	8,16%
2025	8,65%
2026	9,13%
2027	9,62%
2028	10,10%
2039	10,58%
2030	11,07%
2031	11,55%
2032	12,03%
2033	12,52%
2034	12,52%
2035	12,52%
2036	12,52%
2037	12,52%
2038	12,52%
2039	12,52%
2040	12,52%
2041	12,52%
2042	12,52%
2043	12,52%

Art. 2º – As contribuições de responsabilidade do Município correspondentes às alíquotas de contribuição do custo normal, do custo das despesas administrativas e do custo suplementar, referenciadas no artigo anterior, totalizam uma alíquota de 16,85% (Dezesseis vírgula oitenta e cinco por cento), relativos ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 3º – Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, em 30 de Junho de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Nesta data, 30 de junho de 2014, Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1806039A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
LEI MUNICIPAL Nº. 438/2014.

LEI MUNICIPAL Nº. 438/2014 Doutor Severiano/RN, 30 de junho de 2014.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei Municipal.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao art. 165, & 2º, da Constituição Federal, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – Das metas fiscais;
II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;
III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;
IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
V - Das disposições sobre os precatórios judiciais;
VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - Das disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de créditos;
VIII – Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - Das disposições finais.

Parágrafo Único - Integram ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006 – STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, Cooperativas e associações, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos as Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2015 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro índice oficiais de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇAO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único – A Portaria nº 633/06 alterou o anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimento às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 – STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos, Associações e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou

ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 17 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2015 conterá recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.

§ 4º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra "b", do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:
a) Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
b) Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para compras de mercadorias e contratação de serviços, podendo estas serem efetuadas com dispensa de licitações e até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para obras e serviços de engenharia.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII - convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2014 - 2017.
§3º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto em todo Município, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 – Todo Município.
§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 6º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 7º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 19 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 21 - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 23 - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

Art. 24 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

I - quadros orçamentários consolidados;
II - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;
III - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;
IV - demonstrativos e informações complementares.

§ 1° A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - situação econômica e financeira do Município;
II - demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
III - exposição da receita e despesa;
IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2° Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do §1º, incisos I, II e III, do§ 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita do tesouro:
a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;
b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;
c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;
IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;
V - evolução da despesa do tesouro:
a) realizada nos cinco últimos exercícios.
b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.
c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
X - da despesa por função e sub-função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
XI - da despesa por programa de governo, do orçamento fiscal e da seguridade social.
XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3° Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

I - receita corrente líquida com base nos §1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;
II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.
III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 25 - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2014.
Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Art. 27 - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 28 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 29 - O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 30 - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre as unidades orçamentárias e projetos de atividades da administração municipal.

§ 2º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 31 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas a:
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 32 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.
Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 33 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o

detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 34 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2015, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo Único – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 35 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2015 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 36 - O Poder Judiciário encaminhará à Procuradoria do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária
II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
III - número do precatório;
IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII – data de atualização do valor requisitado;
IX - data do trânsito em julgado; e
XI - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

Art. 37 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 39 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

Art. 40 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 41 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - A Secretaria Municipal de Administração divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 44 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 45 -. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais,

para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 46 -. O projeto de lei orçamentária para 2015 será encaminhado à sanção até 01 de dezembro de 2014.

Art. 47 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, em 30 de Junho de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Nesta data, 30 de junho de 2014, Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D2051C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS

Procedimento da licitação nº. 018/2014

Modalidade: Pregão Presencial

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. 018/2014, modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **"**escolha de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.**"**

Que não acudiram interessados aos Itens 1, 10, 15, 20, 24, 28, 31, 32, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 58, 59, 60, 61, 62, sendo os Itens declarados desertos.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 17 de Junho de 2014.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:DDB2EFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.: Aquisição de 22 Mesinha infantil educativa, 23 Mesinha kids, Cadeirinhas kids, destinados a Creche "Sonho Infantil" do município de Doutor Severiano /RN.
Contratado.: ***J. DA COSTA - ME. CNPJ: Nº. 10.938.665/0001-02****, com endereço a rua: Dom Pedro II – 159 – Centro - Pau dos |Ferros – RN*
Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano – RN, 17 de Junho de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:64D88981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CONTRATADA: **J. DA COSTA - ME. CNPJ: Nº. 10.938.665/0001-02**,
OBJETO: **Aquisição de 22 Mesinha infantil educativa, 23 Mesinha kids, Cadeirinhas kids, destinados a Creche "Sonho Infantil" do município de Doutor Severiano /RN Valor**: R$ **2.206,60** (dois mil duzentos e seis reais e sessenta centavos), Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **RECURSOS**: Orçamento Geral do Município. ASS: Carlos Alberto Jacome de Aquino – Prefeito

Doutor Severiano – RN, 03 de Julho de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:448B30C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.: Aquisição de um Quadro Elétrico para 02 Trifásico destinado a Escola Municipal Jose Neri de Oliveira do município de Doutor Severiano /RN
Contratado.: ***DANILO NERI DE SOUZA BARROS - ME. CNPJ: Nº. 02.838.633/0001-07****, com endereço a RUA Quintino Bocaiúva – 48 – Centro – Pau dos Ferros – RN*
Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano – RN, 02 de Julho de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:CC067C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CONTRATADA: **DANILO NERI DE SOUZA BARROS - ME. CNPJ: Nº. 02.838.633/0001-07**.
OBJETO: Aquisição de um Quadro Elétrico para 02 Trifásico destinado a Escola Municipal Jose Neri de Oliveira do município de Doutor Severiano /RN,
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais) Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **RECURSOS**: Orçamento Geral do Município. ASS: Carlos Alberto Jacome de Aquino – Prefeito

Doutor Severiano – RN, 03 de Julho de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3D5EE055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.: Aquisição de equipamentos e utensílios domestico PA unidades de Educação do município de Doutor Severiano /RN
Contratado.:*MACIO E. QUEIROZ COSTA - EPP. CNPJ: Nº. 05.360.617/0001-31* *com endereço a RUA Quintino Bocaiúva – 71 – Centro – Pau dos Ferros – RN*
Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano – RN, 02 de Julho de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:718E5EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CONTRATADA: **MACIO E. QUEIROZ COSTA - EPP. CNPJ: Nº. 05.360.617/0001-31**.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e utensílios domestico PA unidades de Educação do município de Doutor Severiano /RN**
Valor: R$ 7.971,41 (sete mil novecentos e setenta e um real e quarenta e um cenvo) Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **RECURSOS**: Orçamento Geral do Município. ASS: Carlos Alberto Jacome de Aquino – Prefeito

Doutor Severiano – RN, 03 de Julho de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:CACC2A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ .....Nº 09.051.181/0001-50
OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 85.279,50 (Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2014: 02.004.10.301.100.010.2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.10.301.114.010.2.024 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.10.301.114.010.2.025 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.10.301.114.010.2.030 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.10.301.114.010.2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.10.301.114.010.2.065 – PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.005.20.606.100.024.2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA SAÚDE – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.008.10.301.100.008.2.023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.10.301.114.010.2.028 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.10.301.114.010.2.059 – TRANSFERENCIA DO SUS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.10.301.100.010.2.046 – CONTRA PARTIDA DO PROG. DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Julho de 2014.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:99EC505F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

O Município de DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 17 de Julho de 2014, fará realizar 2° chamada dos Itens 1, 10, 15, 20, 24, 28, 31, 32, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 58, 59, 60, 61, 62 da licitação na modalidade na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 018/2014, tipo menor preço, que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 03 de Julho de 2014.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:43F0C056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, TORNA PÚBLICO, que estará realizando licitação, através da modalidade acima citada, e convida as empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão público e as que se habilitarem, para no dia 25.07.2014, às 08:00 horas, apresentarem Proposta de Preços para Serviços de Construção de 03 Passagem Molhada na zona rural do Município de Doutor Severiano /RN, objeto desta TOMADA DE PREÇO, tudo de acordo com os termos da Lei

Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, informações pelo telefone 84-3356-0002. –

Doutor Severiano – RN, 03 de Julho .2014.

JOSE JACOME NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9F08EC8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

A CPL da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, comunica aos interessados que a empresa FORTALEZA SANTOS ASSESSORIA CONTÁBIL (CNPJ 16940194/0001-45) interpôs recurso administrativo contra decisão da Comissão, por ter INABILITADA a referida empresa por descumprimento ao edital de chamamento modalidade Tomada de Preços nº 02/2014.

Espírito Santo/RN, 03.07.2014.

A CPL.

Publicado por:
Fabricia Barbosa Soares
Código Identificador:3E43C0B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20140234

EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GOIANINHA /RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001676/2013, - PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2013 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –.

O Município de Felipe Guerra/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Goianinha/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 051/2013 – Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de material de limpeza, consoante especificados por item.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.349.086/0001-74, representada por Haroldo Ferreira de Morais, inscrito no CNPF/MF sob o nº 391.909.944-34, com endereço na rua José Gerônimo de Oliveira, nº 133, centro, cep 59795-000, Felipe Guerra/RN.
Fornecedor Registrado e Autorizado: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – PAIVA COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, inscrito no CNPJ: 09.109.547/0001-02 e inscrição estadual nº 20.081.667-5, com sede na rua Aracati, nº 09, bairro: Cidade da Esperança, cep: 59.071-020, Natal-RN, representada por GUTEMBERG NICOLAU DE MELO, inscrito no CNPF/MF sob nº 012.303.914-28, com endereço na rua Aracati nº 09-A, bairro: Cidade da Esperança, cep: 59.071-020, Natal-RN, com valor registrado de R$ 200.859,41 (Duzentos mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).
Vigência da ARP: 30/12/2013 à 30/11/2014
Vigência de Adesão a Ata: 02/07/2014 à 30/11/2014

Felipe Guerra/RN, 02 de julho de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:E139632B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20140234

EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GOIANINHA /RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001676/2013, - PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2013 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –.

O Município de Felipe Guerra/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Goianinha/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 051/2013 – Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de material de limpeza, consoante especificados por item.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73.
Órgão Participante/Carona: Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 12.452.550/0001-20, representado por Josefa Girlene Ferreira da Silva, inscrita no CNPF/MF sob o nº 430.172.904-68, com endereço na rua José Gerônimo de Oliveira, nº 133, centro, cep 59795-000, Felipe Guerra/RN.
Fornecedor Registrado e Autorizado: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – PAIVA COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, inscrito no CNPJ: 09.109.547/0001-02 e inscrição estadual nº 20.081.667-5, com sede na rua Aracati, nº 09, bairro: Cidade da Esperança, cep: 59.071-020, Natal-RN, representada por GUTEMBERG NICOLAU DE MELO, inscrito no CNPF/MF sob nº 012.303.914-28, com endereço na rua Aracati nº 09-A, bairro: Cidade da Esperança, cep: 59.071-020, Natal-RN, com valor registrado de R$ 200.859,41 (Duzentos mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).
Vigência da ARP: 30/12/2013 à 30/11/2014
Vigência de Adesão a Ata: 02/07/2014 à 30/11/2014

Felipe Guerra/RN, 02 de julho de 2014.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:D388C8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20140234

EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GOIANINHA /RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001676/2013, - PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2013 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –.

O Município de Felipe Guerra/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Goianinha/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 051/2013 – Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de material de limpeza, consoante especificados por item.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73.
Órgão Participante/Carona: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 01.002.940/0001-82, representado por Antonio Adailton de Morais,

inscrita no CNPF/MF sob o nº 026.062.174-97, com endereço na rua Domilson Crisóstomo, sn, Cidade Alta, cep 59795-000, Felipe Guerra/RN.
Fornecedor Registrado e Autorizado: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – PAIVA COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, inscrito no CNPJ: 09.109.547/0001-02 e inscrição estadual nº 20.081.667-5, com sede na rua Aracati, nº 09, bairro: Cidade da Esperança, cep: 59.071-020, Natal-RN, representada por GUTEMBERG NICOLAU DE MELO, inscrito no CNPF/MF sob nº 012.303.914-28, com endereço na rua Aracati nº 09-A, bairro: Cidade da Esperança, cep: 59.071-020, Natal-RN, com valor registrado de R$ 200.859,41 (Duzentos mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).
Vigência da ARP: 30/12/2013 à 30/11/2014
Vigência de Adesão a Ata: 02/07/2014 à 30/11/2014

Felipe Guerra/RN, 02 de julho de 2014.

ANTONIO ADAILTON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:640BEFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 047/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Revisão com substituição de peças do Ônibus Escolar.
O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo e 3390.39 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2014.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 2.103,94 (dois mil, cento e três reais e noventa e quatro centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentações das faturas conforme a prestação dos serviços.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM
05. Fica autorizado à contratação com a empresa VIA DIESEL DIST. VEÍCULOS MOTORES PEÇAS LTDA, CNPJ nº 01.937.258/0003-43, com sede profissional na Rodovia BR 427, 08, Walfredo Gurgel, Caicó/**RN, na prestação de serviço de revisão e trocas de peças do ÔNIBUS ESCOLAR OJX 8431.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 03 de Julho de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: 413.380.144-04

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:1984775F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2014

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO-CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO os termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 178/96 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipal;
CONSIDERANDO o que determina o Item 11- DO PROVIMENTO DOS CARGOS – do Edital de Concurso Público nº 001/2010;
CONSIDERANDO a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público que foi realizado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado, através da Fundação João do Vale, conforme Decreto Nº 045/2010, de 14 de dezembro de 2010.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONVOCAR, na forma do anexo I, deste Edital, os candidatos aprovado-classificados no Concurso Público Municipal (Edital nº. 001/2010), a comparecem a Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix-sept Rosado-RN, no horário de 07h00min às 13h00min, para tratarem de assuntos relacionados à nomeação, posse, lotação e carga horária para exercício no respectivo cargo efetivo.
Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer, para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de provimento (nomeação), ao local indicado no Art. 1º, munidos dos documentos constantes no anexo II, deste Edital.
Art. 3º - Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar na forma e no prazo estabelecido neste Edital.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado/RN, Em 12 de junho de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2014				
0008 FARMACEUTICO BIOQUIMICO				
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Identidade	Total de Pontos
004	113757	FRANCISCO ALEXANDRE DE A. ALMEIDA	1868760	85,00

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2014	
Nº ORDEM	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO
01	RG – Registro Geral/Carteira de Identidade
02	CPF/MF
03	PIS/PASEP
04	Certidão de Nascimento ou Casamento
05	Certidão de Nascimento de filhos menor de 14 de anos
06	Comprovante de Residência
07	Carteira de Reservista para pessoas do sexo Masculino
08	01 (uma) foto ¾ recente
09	CTPS / Carteira de Trabalho
10	Certidão de distribuição de feitos criminais (fórum)
11	Atestados de Aptidão Física e Mental
12	Título Eleitoral
13	Comprovante de ter votado nas últimas eleições
14	Conta Corrente – Banco do Brasil
15	Tipo sanguíneo
16	Declaração de não ocupar cargo público – Art. 37 da CF
17	Comprovante de Grau de Instrução
18	Carteira de Habilitação / CNH – Categoria "D" para a função de Motorista
19	Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso
20	Declaração de Bens (Podendo ser a última Declaração a apresentada a Receita Federal)

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:743AAFE8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2014

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO-CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO os termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 178/96 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipal;
CONSIDERANDO o que determina o Item 11- DO PROVIMENTO DOS CARGOS – do Edital de Concurso Público nº 001/2010;
CONSIDERANDO a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público que foi realizado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado, através da Fundação João do Vale, conforme Decreto Nº 045/2010, de 14 de dezembro de 2010.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONVOCAR, na forma do anexo I, deste Edital, os candidatos aprovado-classificados no Concurso Público Municipal (Edital nº. 001/2010), a comparecem a Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix-sept Rosado-RN, no horário de 07h00min às 13h00min, para tratarem de assuntos relacionados à nomeação, posse, lotação e carga horária para exercício no respectivo cargo efetivo.
Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer, para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de provimento (nomeação), ao local indicado no Art. 1º, munidos dos documentos constantes no anexo II, deste Edital.
Art. 3º - Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar na forma e no prazo estabelecido neste Edital.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado/RN, Em 12 de junho de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2014				
00013 PSICÓLOGO				
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Identidade	Total de Pontos
003	111954	SIMONE DE CARVALHO CAMINHA	002487586	74,00

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2014	
Nº ORDEM	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO
01	RG – Registro Geral/Carteira de Identidade
02	CPF/MF
03	PIS/PASEP
04	Certidão de Nascimento ou Casamento
05	Certidão de Nascimento de filhos menor de 14 de anos
06	Comprovante de Residência
07	Carteira de Reservista para pessoas do sexo Masculino
08	01 (uma) foto ¾ recente
09	CTPS / Carteira de Trabalho
10	Certidão de distribuição de feitos criminais (fórum)
11	Atestados de Aptidão Física e Mental
12	Título Eleitoral
13	Comprovante de ter votado nas últimas eleições
14	Conta Corrente – Banco do Brasil
15	Tipo sanguíneo
16	Declaração de não ocupar cargo público – Art. 37 da CF
17	Comprovante de Grau de Instrução
18	Carteira de Habilitação / CNH – Categoria "D" para a função de Motorista
19	Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso
20	Declaração de Bens (Podendo ser a última Declaração a apresentada a Receita Federal)

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:528FA5B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064/2014-PMGDR/GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN.

O Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 145/1994 alterada pela Lei municipal n° 498/2014,

RESOLVER:

Art. 1°. Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde, deste município, os seguintes membros:
Representantes do Poder Executivo:

Secretaria de Saúde
Titular: Kássia Cristiane Nunes Ferreira/ Suplente: Ana Karina Azevedo Silva
Secretaria de Finanças
Titular: Igor Maspoli Silva de Freitas/ Suplente: Azenate da Silva Honorato
Secretaria de Ação Social
Titular: Zileide Rodrigues do Vale Costa/ Suplente: Creuza Felipe da Silva
Secretaria de Educação
Titular: Euzelita Maria da Silva/ Suplente: Francisca Geonildes de Souza Vale
Gabinete do Prefeito
Titular: Roque Schneider Cavalcante/ Isaura Cristina Rosado Maia

Representantes da Sociedade Civil:

Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Titular: Cristina Alves Martins/ Suplente: Maria Lucia de Oliveira
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Gov. Dix-sept Rosado/RN
Titular: Keliane Suzany de Oliveira Costa/ Suplente: Erioneide Andrade Dunga
Associação dos Produtores e Produtoras PA Terra da Esperança do Pitomba
Titular: Francisco Pedro de Morais Neto/ Suplente: Edvaldo Antonio de Oliveira
Associação Comunitária Constantina Firmina de Morais da Aguilhada
Titular: Maria Luciana Morais/ Suplente: Maria Lucilene de Morais
Associação de Comunicação Digital Operacional TV da Cidadania de Gov. Dix-sept Rosado/RN
Titular: Vanderlúcia de Souza e Silva/ Suplente: José Edilmo de Andrade

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO
Gov. Dix-sept Rosado/RN, aos 03 de junho de 2014.

ANAXMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:39ADE918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL N°27/2014

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 207/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 27/2014, cujo objeto é Aquisição de Material Odontológico para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos, com abertura marcada para o dia 17 de julho de 2014 (quinta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 04 de julho de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:544BBD63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL N°28/2014

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 208/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 28/2014, cujo objeto é Registro de preços para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Grossos, com abertura marcada para o dia 17 de julho de 2014 (quinta-feira) às 08:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 04 de julho de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:B987B4CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL N°29/2014

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 209/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 29/2014, cujo objeto é Aquisição de Material de consumo para confecção de Kit para gestantes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com abertura marcada para o dia 17 de julho de 2014 (quinta-feira) às 11:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 04 de julho de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:7941557F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL N°30/2014

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 210/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 30/2014, cujo objeto é Aquisição de Aviamentos e adereço para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com abertura marcada para o dia 17 de julho de 2014 (quinta-feira) às 13:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 04 de julho de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:1F13CA8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL N°31/2014

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 211/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 31/2014, cujo objeto é Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com abertura marcada para o dia 17 de julho de 2014 (quinta-feira) às 15:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 04 de julho de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:545A1F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL N°32/2014

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 212/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 32/2014, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com abertura marcada para o dia 17 de julho de 2014 (quinta-feira) às 16:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 04 de julho de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:E6328A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃ ODO EDITAL N°33/2014

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 213/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 33/2014, cujo objeto é Aquisição de Refeições prontas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia 17 de julho de 2014 (quinta-feira) às 12:00 h na Sala de Reuniões da Comissão

Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 04 de julho de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:B49C0904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL N°34/2014

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 214/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 34/2014, cujo objeto é Prestação de serviços em link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia 17 de julho de 2014 (quinta-feira) às 17:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 04 de julho de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:F0BD66BF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014 - AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL do Município de Grossos/Rn, torna público que fará realizar Tomada de Preço nº 01/2014, objetivando: Construção de Quada Coberta com Vestiário na Escola Municipal São José no Distrito do Córrego no Município de Grosso/Rn, a se realizar no dia 24.07.2014 ás 10:30hs, o Edital encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Grossos/Rn, na Trav. Souza Machado, 146 - Centro - Grossos/Rn, no horário das 8:00 ás 13:00hs. Com Recursos Federal do Ministério da Educação através do FNDE-Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - Programa PAR - Plano de Ações Articuladas.

A Comissão

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:9F9B25FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2013

Processo: 2.742/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, CNPJ nº 08.184.442/001-47.
Contratada: JE Construções LTDA, CNPJ n° 06.927.666/0001-76.
Objeto: alteração das **CLÁUSULAS 3ª – DO PREÇO** e **8a - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** do contrato firmado para realizar os serviços de reforma da quadra poliesportiva da escola Professora Maria Madalena da Silva, localizada no distrito de Baixa do Meio**,** conforme Tomada de Preço 026/2013, acrescendo seu valor em R$ 59.528,66 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) o que equivale a 40,85% (quarenta vírgula oitenta e cinco por cento), e prorrogando seu término por mais 60 (sessenta) dias.
Vigência: a partir de 11 de junho de 2014, com término em 60 (sessenta) dias a contar desta data.
Fundamento Legal: no art. 57, §1º, inc. VI, e art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
Assinaturas em 10 de junho de 2014: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal, pela Contratante, e Ewerton Emmanuel França de Medeiros, pela Contratada.

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:C111001D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2013

Processo nº: 2611/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, CNPJ nº 08.184.442/0001-47;
Contratada: Claudio G Chaves, CNPJ n° 13.067.264/0001-04.
Objeto do Contrato: Locação de equipamento de hidrojateamento de alta pressão (pequeno porte em veículo tipo pick-up), conforme Termo de Dispensa de nº 127/2013.
Objeto do Aditivo: Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 116/2013, oriundo da Dispensa nº 127/2013.
Prazo aditado: de 09 de junho de 2014 à 19 de julho de 2014.
Valor aditado: R$ 22.308,00 (vinte e dois mil, trezentos e oito reais).
Fundamento Legal: art. 57, inciso II e o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0335 – CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES; PROJETO/ATIVIDADE: 1266 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/, CLAUDIO G CHAVES, por seu representante Cláudio Geraldo Chaves (Contratado).
Data da Assinatura do Aditivo: 04/06/2014.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:025CF58D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 834/2014

Nomear, Luiz Sergio de Oliveira no cargo de Procurador Especial.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Procurador Especial da Procuradoria Administrativa, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de julho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:F951DD96

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 835/2014

Nomear, Lousielson Augusto Oliveira de Melo no cargo de Diretor de Departamento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LOUSIELSON AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento da Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de julho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:B38763D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 836/2014

Exonerar, Ivanildo Nascimento de Almeida do cargo de Diretor de Departamento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **IVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA,** das atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento de Fiscalização de Obra, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de julho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A966C8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 837/2014

Nomear, Ivanildo Nascimento de Almeida no cargo de Assessor Técnico N-III.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico N-III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de julho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:1DFE5F74

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 838/2014

Nomear, Manoel de Jesus Ferreira da Silva no cargo de Diretor de Departamento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MANOEL DE JESUS FERREIRA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento de Cerimonial, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de julho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:D9AE47E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº304 /2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1689/ 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: NYADSSON DE CARVALHO, CPF DE nº: 112.422.164-64.

OBJETO: Locação de Imóvel para atender às necessidades da SEMAS através da instalação da sede dos Conselhos Municipais de Assistência Social- CMAS- e dos direitos da Criança e dos Adolescentes- CMDCA- de Guamaré/RN.

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2014.

VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 –

ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0028 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Projeto/Atividade: 2308 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 02 de Julho de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 02 de Julho de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:F1309A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº304 /2014*

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1689- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: NYADSSON DE CARVALHO, CPF DE nº. 112.422.164-64.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 03 de Julho de 2014 até 02 de Julho de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 30.000 (Trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0028 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Projeto/Atividade: 2308 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
CONHECIMENTO em 02/07/2014:

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO em 02/07/2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:99D41B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2014.*

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA ALCÂNTARA, CPF Nº: 155.588.354-00; OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010. VALOR TOTAL: R$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS); VIGÊNCIA: Da data da sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X dp artigo 24 da Lei nº: 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04- FUNDO MUNICIPALN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa 0201- ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300- ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. ASSINATURAS EM O8 DE MAIO DE 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefito Municipal.

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA ALCÂNTARA.
CPF Nº: 155.588.354-00

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:5134606D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2014.*

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; CARMO GENUINO DE LIMA, CPF Nº: 490.521.104-25 ; OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010. VALOR TOTAL: R$ 2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); VIGÊNCIA: Da data da sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X dp artigo 24 da Lei nº: 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa 0201- ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300- ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. ASSINATURAS EM 23 DE MAIO DE 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

CARMO GENUÍNO DE LIMA.
CPF Nº: 490.521.104-25.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:21026EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ. Nº: 08.004.525/0001-07.
Contratado: GAZIN – Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, CNPJ. Nº: 77.941.490/0195-06. Objeto: aquisição de Ar Condicionados - Aparelhos – Valor: 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais). Vigência: 12 meses da publicação. Data: 03/07/2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Contratante
Prefeito Municipal

EDUARDO GUIMARÃES MORENO
Representante da Contratada

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:D951E9AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MI/RN Nº 0060/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0019/2014

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde.
HOMOLOGO o objeto do presente procedimento às empresas: **KALCULUS COMÉRCIO DE MÓVEIS E MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP,** CNPJ nº 40.980.187/0001-51, no Valor Total de R$ 5.519,00 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais) e **ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS EPP,** CNPJ Nº 08.321.484/0001-82, no Valor Total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4BEF88D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MI/RN Nº 0059/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0018/2014

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.
HOMOLOGO o objeto do presente procedimento à empresa: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0002-99**, no **Valor Total de R$ 33.900,00** (trinta e três mil e novecentos reais).

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C0099E2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO/MI/RN Nº 0059/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 0018/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
PROMITENTE CONTRATADA: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0002-99**, no **Valor Total de R$ 33.900,00** (trinta e três mil e novecentos reais)**.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:0FA51DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº 0050/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A CPL/MI resolve receber o recurso, visto conter os requisitos de tempestividade e aceitabilidade, e, no mérito, acatá-lo parcialmente, especialmente quanto ao terceiro argumento, mantendo-se a decisão da CPL/MI que **INABILITOU** a empresa **SOCONSTROI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP**, conforme lavrado em ata.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente CPL/MI/RN

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4A33887D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 65/2014 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Ofício n° 38/2014 da lavra da Secretária Municipal de Saúde, solicitando instauração de procedimento administrativo para apurar denúncia feita através do respectivo Ofício, expedido no dia 27 de Junho de 2014 – contra a servidora pública de Janduís Mércia Gurgel Pereira de Araújo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a sindicância administrativa n° 1/2014, através da comissão sindicante, com fulcro no Art. 153 e seguintes da Lei n° 208/2006, para, em procedimento de sindicância, investigar e apurar os fatos contidos na denúncia que consta em anexo à requisição, documento informando a não suspensão, documentos de prova e rol de testemunhas.
Art. 2° Fica nomeada a Comissão Processante, que será composta pelos seguintes servidores:

I – **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Administração, Matrícula n° 000002;
II – **ANA CARINA ALMEIDA FREIRE**, servidora comissionada, lotada na Secretaria de Saúde, Matrícula nº 175;
III – **ANTONINO FERNANDES DE BRITO**, servidor público, lotado na Prefeitura Municipal de Janduís, Matrícula n° 650.

Parágrafo único. Caberá ao servidor elencado no inciso "I", do Artigo 2º, a Presidência da Comissão.
Art. 3° A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da sindicância com o respectivo relatório, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa plausível para a referida prorrogação.
Art. 4º A comissão poderá, a seu critério, convocar Assessorias do Município para colaborar nos trâmites dos procedimentos da sindicância.
Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís em 27 de junho de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:5FFDD918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO

CARTA CONVITE n° 0020/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís -RN, Contratado: MEDEIROS EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.442.278/0001-68, Estabelecida a Rua Willamy Ubirajara Pinheiro, 132, Centro, Janduís–RN, O presente Termo Aditivo objetiva retificar a clausula terceira do contrato inicial referente a Carta convite 020/2012, datado de 19 de junho de 2012, para R$ 91.981,21 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DA RUA JOAQUIM G. DOS SANTOS, Contrato de Repasse nº 0374732-46/2011-M. Cidades, CEF - PMJ, zona urbana do Município de Janduís-RN.

Janduís, 02 de julho de 2014.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:7CA556E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 057/2014 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCA OS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO "FRENTE DE TRABALHO", PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº 057/2014

A Secretária Municipal de Assistência Social convoca os Beneficiários selecionados no Programa Emergencial de Auxílio desemprego "Frente de Trabalho", para a prestação de serviços e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1 – Convocar os Beneficiários selecionados no Programa Emergencial de Auxílio desemprego "Frente de Trabalho", para a prestação de serviços, em consonância com o Art. 1º do Decreto 011/2014 de 02 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 04 de julho de 2014.

1. Mylana Raquielle de Lima
2. José Genival da Silva
3. Maria Betânia Soares Henrique
4. Maura Pinto da Câmara
5. Anaildo do Nascimento
6. Paulo Gutemberg das Neves Severiano Silva
7. Ana Raquel Barreto de Lima

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2014.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 03 de Julho de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:CFB63302

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 058/2014 - NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº 058/2014

Nomeia Diretor de Escola, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia a senhora **Marleide Santino da Silva**, para o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Antônio João de Souza, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2014.

Art.2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 03 de Julho de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:0359C911

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 011/2014 - DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO TOTAL DE VAGAS DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO "FRENTE DE TRABALHO", EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 382/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 011/2014

Dispõe sobre a ampliação do total de vagas do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego "frente de trabalho", em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 382/2013 e dá outras providências

.
A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso da atribuição Legais que lhe são conferidas no parágrafo único do Artigo 1º da Lei 382/2013 de 25 de junho de 2013, e;

Considerando que o parecer do setor de finanças informou a existência de disponibilidade financeira;

Considerando que de acordo com parecer do Setor Administrativo existe a disponibilidade orçamentária;

Considerando ainda a solicitação de vagas pela secretaria de Assistência Social devidamente justificada demonstrando interesse e funções compatíveis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas mais 07 (sete) vagas no Programa emergencial de Auxilio-Desemprego "frente de trabalho" passando para um total de 98 vagas, a serem preenchidas de acordo com as disposições contidas na Lei 382/2013 e Decreto regulamentar nº 010/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2014.

Jardim de Angicos/RN, em 02 de Julho de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:6CAE78E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 03 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a reconstituição do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 3º e 9º, da Lei nº 775, de 08 de março de 2007,

R E S O L V E :

I – Reconstituir o **Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, a saber:

- REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Marecilda Bezerra de Araújo – Titular
Anneliese Medeiros de Brito – Suplente
Edna Carla Araújo Silva – Titular
Jaqueline dos Santos Cirne – Suplente

- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Aldjapatrícia de Azevedo Cunha – Titular
Severino Antonio da Silva Paiva – Suplente

- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
Mário Fernandes Sobrinho – Titular
Cláudio Dias Nunes – Suplente

- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
Marineide Araújo da Cunha Medeiros – Titular
Ana Maria Cavalcante de Medeiros – Suplente

- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Fabiana dos Santos Nascimento – Titular
Chirlene Félix dos Santos Azevedo – Suplente
Maria Aparecida de Azevedo – Titular
Taísa Cristina Oliveira de Faria – Suplente

- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Bruna Conceição de Azevedo – Titular
Juciane Fernandes Dias de Medeiros – Suplente

- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Edna Maria de Lima Medeiros – Titular
Fernando Santos da Fonseca – Suplente

-REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Joselito de Medeiros Soares – Titular
Josinete Medeiros de Azevedo – Suplente

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 179, de 03 de julho de 2013 e demais disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2014, 124º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:D4FC83FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RESUMO DE CONTRATO TP 006/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATADA: CONSEL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 05.390.873/0001-71 – Valor do Contrato: R$ 110.015,11 (Cento e dez mil, quinze reais e onze centavos), – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE UMA QD. POLIESPORTIVA NA COMUN. ADEQUE, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN CONTRATO DE REPASSE 330.234-97/2010, Zona Rural, objeto do Convênio, celebrado entre este município e o Ministério dos Esportes. Vinculação: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014., 09 de Junho de 2014.

Pela contratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

Pela Contrata:
ALEXANDRE CÉSAR BATISTA DE MORAIS.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:72916D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RESUMO DE CONTRATO TP 007/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATADA: CONSEL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 05.390.873/0001-71 – Valor do Contrato: R$ 214.558,34 (Duzentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), – Objeto: AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO SÍTIO AROEIRA, Zona Rural, objeto do Convênio, celebrado entre este município e o Ministério da Saúde/FNS. Vinculação: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014. 11 de Junho de 2014.

Pela contratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde,

Pela Contrata:
ALEXANDRE CÉSAR BATISTA DE MORAIS.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:29AC6EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RESUMO DE CONTRATO TP 008/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATADA: CONSEL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 05.390.873/0001-71 – Valor do Contrato: R$ 214.030,63 (Duzentos e quatorze mil, trinta reais e sessenta e três centavos), – Objeto: AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO SÍTIO RIACHÃO, Zona Rural, objeto do Convênio, celebrado entre este município e o Ministério da Saúde/FNS. Vinculação: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014. 11 de Junho de 2014.

Pela contratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde,

Pela Contrata:
ALEXANDRE CÉSAR BATISTA DE MORAIS.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:70479138

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RESUMO DE CONTRATO TP 009/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATADA: CONSEL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 05.390.873/0001-71 – Valor do Contrato: R$ 325.697,51 (Trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), – Objeto: execução da conclusão das Obras de Construção de um Centro de Educação Infantil Padrão Proinfancia tipo C, no Bairro Freitas CONVÊNIO 201.440/2011, Zona Urbana, objeto do Convênio, celebrado entre este município e o Ministério da Educação/FNDE. Vinculação: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014, 20 de Junho de 2014.

Pela contratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

Pela Contrata:
ALEXANDRE CÉSAR BATISTA DE MORAIS.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:14CE8417

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RESUMO DE CONTRATO PP 010/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATADA: CONSEL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 05.390.873/0001-71 – Valor do Contrato: R$ 245.979,53 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), – Objeto: AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO SÍTIO CACIMBAS, Zona Rural, objeto do Convênio, celebrado entre este município e o Ministério da Saúde/FNS. Vinculação: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014. 11 de Junho de 2014.

Pela contratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde,

pela contrata:
ALEXANDRE CÉSAR BATISTA DE MORAIS.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:37FE969E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RESUMO DE CONTRATO TP 011/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATADA: CONSEL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 05.390.873/0001-71 – Valor do Contrato: R$ 222.314,63 (Duzentos e vinte e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta três centavos), – Objeto: AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO SÍTIO SERRA JOÃO DO VALE, Zona Rural, objeto do Convênio, celebrado entre este município e o Ministério da Saúde/FNS. Vinculação: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014. 11 de Junho de 2014.

Pela contratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde,

Pela Contrata:
ALEXANDRE CÉSAR BATISTA DE MORAIS.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3A1CE50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrasio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ**, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado à Rua Ludugero Bezerra – Bairro COHAB Jucurutu/RN, portador do CPF nº 055.630.644-92, RG nº 1.805.518-SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.126.573/0001-05, com Inscrição Estadual nº 20.099.462-0 e sede na Rua Doutor Afonso Ligório Soares Macedo, nº 55, Vertentes, Assú/ RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo Sr. **José Mácio Barbosa,** brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 616.136 (SSP/ RN) e CPF nº 358.278.664-15, residente na Rua Padre João Damasceno, nº 1821, apt. 201, Lagoa Nova, Natal/ RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, em conformidade com as disposições da

Lei n° 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a readequação de preços para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços anteriormente contratados para a execução dos serviços, haja vista a homologação das **CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO2014/2014,** registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **RN RN000172/2014**, em 04 de junho de 2014, celebrada entre SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN, CNPJ n. 40.756.462/0001-58, e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, CNPJ n. 24.192.916/0001-59, com vigência para o período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 e data-base da categoria em 1º de janeiro, e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **RN000477/2013**, em 18 de dezembro de 2013, celebrada entre o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n. 08.027.674/0001-91 e SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOD. DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 09.109.075/0001-80, com vigência para o período de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014 e data-base da categoria em 1º de outubro, que reajusta os salários pagos aos empregados destes setores, conforme requerimento e especificação em anexo, além da atualização dos valores de mercado influentes nos preços dos demais itens.

Cláusula 2ª DO VALOR

Pelos serviços prestados, conforme planilha devidamente chancelada pela Assessoria Jurídica, anexa aos autos, por provocação da contratada, em face do aumento do salário dos garis, a importância global pela prestação de serviços, o Município passará a pagar a CONTRATADA, a importância global estimada de **R$ 623.385,00** (Seiscentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais) apresentando uma média mensal equivalente a **R$ 89.055,00** (Oitenta e nove mil e cinquenta e cinco reais).

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 02 de junho de 2014, período este solicitado de readequação para equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

Cláusula 5ª DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

JUCURUTU /RN, 05 de junho de 2014.

Município de Jucurutu/RN
GEORGE QUEIROZ
Contratante

Construtora Assu e Empreendimentos LTDA
JOSÉ MÁCIO BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DE8EEE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): MARIA HILMA ALVES DA SILVA
CPF: 132.161.418-70

OBJETO: Fornecimento de refeições para os Profissionais que prestam serviço a esta secretaria durante o mês de junho de 2014.

VALOR: R$ 414,00 (Quatrocentos e quatorze reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 03 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7483546E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): MARIA HILMA ALVES DA SILVA
CPF: 132.161.418-70

OBJETO: Fornecimento de refeições para os POLICIAIS MILITARES que prestam serviços a este município durante o mês de junho de 2014.

VALOR: R$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 03 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DD840504

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): LUIZ ANTONIO PEDRO DA SILVA
CPF: 068.143.454-63

OBJETO: Serviços de Roço de Mato às margens das estradas vicinais nas comunidades de Arisco dos Pires, Lajedo Grande, Jundiá dos Moreiras e Gravatá deste município.

VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 15.451.2.010, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 03 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:638E27EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 24 de julho de 2014 às 09:00 horas (horário local) a licitação Tomada de Preços nº 001/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para as obras de Construção da Parada de Taxis Alternativos no município de Lagoa Nova/RN. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações, a Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro – 59.390-000. No horário de 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Informações 84 3437-2305 ou E-mail: cplpmln@hotmail.com

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2014.

SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:3E0F6C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014SRP

O Município de LAGOA NOVA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas/min do dia 17 de Julho de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para o Registro dos Preços visando a aquisição gradual de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, ou através de solicitação feita pelo email: cplpmln@hotmail.com, no horário de expediente. Informações: (84) 3437-2305.

LAGOA NOVA - RN, 03 de julho de 2014

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:B4CC9FA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - PP 014-2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 22.07.2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 014/2014, **"FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA",** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de administração de Lajes, Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes (RN), 03 de julho de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:34960C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 015/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olho d´Água do Borges, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial/por Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço por LOTE, que tem como OBJETO a Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Manutenção e Conservação nas Unidades desta Prefeitura, sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 14:00hs do dia 18 de julho de 2014, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho d'Água do Borges/RN. Os interessados deverão si dirigir ao setor de Licitação na Prefeitura, para a retirada do Edital e seus anexos, sem custos, no horário de 08:00 às 12:00 horas, como também Informações na seda da Prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone (84) 3364-0305.

Olho d'Água do Borges/RN, 03 de julho de 2014.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:6C6C9F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2014 - SRP

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Paraná/RN torna público o resultado do Pregão Presencial SRP n.º 10/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de

pneus, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas destinadas aos veículos pertencentes ás Secretarias deste município de Paraná -RN, que teve como Vencedora a empresa FRANCISCO XAVIER DO REGO EPP, CNPJ 08.310.625/0001-61, com sede na rua da Independência, 1990 – Centro – Pau dos Ferros-RN, em todos os itens com o valor de R$ 300.714,00 (trezentos mil, setecentos e quatorze reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Paraná/RN, em 05 de junho de 2014.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:3C8991A4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014-SRP

Circunstanciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 05 de junho de 2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014-SRP, em todos os itens licitados, à licitanteFRANCISCO XAVIER DO REGO EPP**,**inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.310.625/0001-61, objetivando a contratação para o fornecimento futuro e eventual de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas destinadas aos veículos pertencentes ás Secretarias deste município de Paraná -RN, haja visto que foi a única proposta apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Paraná/RN, em 12 de junho de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
Em, 12 de junho de 2014.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AE45C991

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
A Prefeita Municipal de Paraná-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado do Pregão Presencial nº 012/2014 – Processo Licitatório nº 043/2014- objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km com capacidade para 05 passageiros destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município; Empresa Vencedora: DICAL – DIST. DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA – CNPJ 35.503.721/0003-60; VALOR R$ 32.144,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93;

Paraná-RN, 01/07/2013.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D4EEF7A6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
A Prefeita Municipal de Paraná-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado do Pregão Presencial nº 013/2014 – Processo Licitatório nº 044/2014- objeto: Assessoria Administrativa, digitação e processamento dos programas de faturamento ambulatorial e hospitalar (SIA, SIH,CNES,SIHD, BPA, FPO) deste Município de Paraná-RN; Vencedor: Idalécio Barros Feitosa – CNPF 664.535.264-68; VALOR R$ 9.150,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93;

Paraná-RN, 01/07/2013.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1C895CF1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014
A Prefeita de Paraná-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da Tomada de Preços nº 003/2014 – Processo Licitatório nº 042/2014- objeto: prestação dos serviços de construção de uma quadra escolar coberta neste município de Paraná-RN; Empresa Vencedora: NSEG Construções e Incorporações Eireli ME – CNPJ 16.715.147/0001-06; VALOR: R$ 503.853,17 (quinhentos e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos). Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,

Paraná-RN, 01/07/2014

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DD6DB772

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO II – LEI 8.666/93

Processo nº 049/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ-RN; Contratado: **Benício Freire de Queiroz**; Objeto: Confecção de Diários Escolares e Apostilas destinadas a Secretaria Municipal de Educação deste Município – Valor R$ 7.520,00; Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93. Reconhecida e Ratificada pela Senhora Prefeita. Oriana Robrigues (Prefeita Municipal). Assinaturas: Oriana Rodrigues (CONTRATANTE) e Manoel de Souza Lima (CONTRATADA).

Paraná/RN, em 28 de junho de 2014.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E8B7F36B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 212 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA		
CARGO: MOTORISTA		
MATRÍCULA: Prestador de Serviços		
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE		

HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal/RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	27/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:F20A5A0D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 213 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal/RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	28/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:72286F94

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 214 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal/RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01 c/ pernoite	Natal/RN	29/06/2014	R$ 150,00	R$ 150,00

Importa a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:37CC7A7E

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 215 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01 c/ pernoite	Natal/RN	30/06/2014	R$ 150,00	R$ 150,00

Importa a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:836871D7

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 216 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária ao (a)

SERVIDOR(A): MEIRE JOCINÚZIA DA SILVA LUCIANO				
CARGO: Digitadora de Programas				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 875.483.484-87	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 05 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Tratar de assuntos relacionados ao setor de consultas na SESAP em Natal-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	30/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:28CA098F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 218 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária ao (a)

SERVIDOR(A): KATIENE BEZERRA DA SILVA				
CARGO: Subcoordenadora do SISVAN				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 038.262.174-38		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 05 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Tratar de assuntos relacionados ao setor do Programa SISPRENATAL na SESAP em Natal-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	30/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:AA749654

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 219 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): ROSIMERI OLIVEIRA DA SILVA MACEDO				
CARGO: Coordenadora de Saúde				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 455.443.524-53		RG: 546.906/RN	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 05 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Tratar de assuntos relacionados ao setor do Programa SISPRENATAL na SESAP em Natal-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	30/06/2014	R$75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:6F84CA9A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 197.1 DE 13 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal/RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	13/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:C0B08376

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 199.1 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal/RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	16/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:CF011E1E

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 205.1 DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal/RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	20/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:78D5A6F2

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 206.1 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal/RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	23/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:06EEF373

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 207.1 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal/RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	24/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:2AB9E24D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 203 DE 01 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA		
CARGO: MOTORISTA		
MATRÍCULA: Prestador de Serviços		
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:

LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal/RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	01/07/2014	R$ 75,00	R$ 75,00
Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)				

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:1F377EA1

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 204 DE 02 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal/RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	02/07/2014	R$ 75,00	R$ 75,00
Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)				

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:3A107760

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 055/2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 132/2014, de 13 de maio de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diárias.

SERVIDOR (A): Maria das Graças de Assis Silva				
CARGO: Conselheira Tutelar				
MATRÍCULA: 100634-7				
DOCUMENTOS	**CPF:** 967.158.394-68		**RG:** 1.179.386	
LOTADO (A): Assistência Social				
HORARIO DE SAÍDA: 06 horas				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Conselho Tutelar, tipo palio weekend, placa OKA 6099				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do II Seminário de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes na Região do Seridó. .				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
02	CAICÓ/RN	04 e 05/06/2014	R$ 35,00	R$ 70,00

Importa a quantia de R$ 70,00 (setenta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da habitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:5E6220B7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 056/2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 132/2014, de 13 de maio de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 duas) diárias.

SERVIDOR (A): Euripondes da Costa Cirne				
CARGO: Motorista				
MATRÍCULA: Contratado				
DOCUMENTOS	**CPF: 045.836.544-05**		**RG: 1.944.207**	
LOTADO (A): Assistência Social				
HORARIO DE SAÍDA: 06 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Conselho Tutelar, tipo palio weekend, placa OKA 6099				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir os Conselheiros Tutelares deste Município para participarem do II Seminário de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes na Região do Seridó.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
02	CAICÓ/RN	04 e 05/06/2014	R$ 35,00	R$ 70,00

Importa a quantia de R$ 70,00 (setenta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da habitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:DC10704A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 057/2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 132/2014, de 13 de maio de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diárias.

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos				
CARGO: Conselheira Tutelar				
MATRÍCULA: 100684-3				
DOCUMENTOS	**CPF:** 042.716.854-61		**RG:** 2096159	
LOTADO (A): Assistência Social				
HORARIO DE SAÍDA: 06 horas				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Conselho Tutelar, tipo palio weekend, placa OKA 6099				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do II Seminário de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes na Região do Seridó. .				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
02	CAICÓ/RN	04 e 05/06/2014	R$ 35,00	R$ 70,00

Importa a quantia de R$ 70,00 (setenta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da habitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:700B07E8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 058/2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 132/2014, de 13 de maio de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diárias

SERVIDOR (A): Aldo Aris Pereira de Araújo				
CARGO: Conselheiro Tutelar.				
MATRÍCULA: 1201255				
DOCUMENTOS	**CPF:** 045.520.054-80		**RG:** 2.184.525	
LOTADO(A): Secretária da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 06 horas				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Conselho Tutelar, tipo palio weekend, placa OKA 6099				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do II Seminário de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes na Região do Seridó. .				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
02	CAICÓ/RN	04 e 05/06/2014	R$ 35,00	R$ 70,00

Importa a quantia de R$ 70,00 (setenta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:3E64AA83

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 059/2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 132/2014, de 13 de maio de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diárias.

SERVIDOR (A): Anadilha Maria de Araujo				
CARGO: Conselheira Tutelar				
MATRÍCULA: 100682-7				
DOCUMENTOS	**CPF:** 715.871.524-87		**RG:** 1.310.697	
LOTADO (A): Assistência Social				
HORARIO DE SAÍDA: 06 horas				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Conselho Tutelar, tipo palio weekend, placa OKA 6099				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do II Seminário de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes na Região do Seridó. .				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
02	CAICÓ/RN	04 e 05/06/2014	R$ 35,00	R$ 70,00

Importa a quantia de R$ 70,00 (setenta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da habitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:FA1C7DBB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 060/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 132/2014, de 13 de maio de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária.

SERVIDOR (A): Iris Santos Silva Azevedo				
CARGO: Subcoordenadora do PETI				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	**CPF:** 049.074.174-62		**RG:** 2.004.601	
LOTADO (A): Assistência Social				
HORARIO DE SAÍDA: 04 horas				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo tipo palio weekend, placa OKA 6099				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Realizar compras de material para oficinas de artes a serem realizadas com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. .				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	27/06/2014	R$ 70,00	R$ 70,00

Importa a quantia de R$ 70,00 (setenta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da habitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:DEB8004E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 061/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 132/2014, de 13 de maio de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária.

SERVIDOR (A): Eliene Matias da Silva Souza				
CARGO: Contratada				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	**CPF:** 864.383		**RG:** 785.254.464-91	
LOTADO (A): Assistência Social				
HORARIO DE SAÍDA: 04 horas				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo tipo palio weekend, placa OKA 6099				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Realizar compras de material para oficinas de artes a serem realizadas com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. .				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	27/06/2014	R$ 70,00	R$ 70,00

Importa a quantia de R$ 70,00 (setenta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da habitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:7DF6E774

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 062/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 132/2014, de 13 de maio de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária.

SERVIDOR (A): Euripondes da Costa Cirne				
CARGO: Motorista				
MATRÍCULA: Contratado				
DOCUMENTOS	**CPF: 045.836.544-05**		**RG: 1.944.207**	
LOTADO (A): Assistência Social				
HORARIO DE SAÍDA: 04 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Conselho Tutelar, tipo palio weekend, placa OKA 6099				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir as Senhoras **Iris Santos Silva Azevedo** e **Eliene Matias da Silva Souza** para realizar compras de material para oficinas de artes a serem realizadas com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	27/06/2014	R$ 70,00	R$ 70,00

Importa a quantia de R$ 70,00 (setenta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da habitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:61A26571

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 063/2014, 27 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 132/2014, de 13 de maio de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR (A): OZILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO				
CARGO: Coordenadora do CRAS – Bairro Cruz do Monte				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	**CPF: 365.557.384-72**		**RG:** 2.261.548	
LOTADO(A): Secretária da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 06 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo locado				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de reunião para discutir o Edital de Seleção dos Municípios 001/2014 - Proposta dos Municípios Seguros e Livres de Violência contra as Mulheres.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	SANTANA DO MANTOS/RN	28/06/2014	R$ 125,00	R$ 125,00

Importa a quantia de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:022501FB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 064 /2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 132/2014, de 13 de maio de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária.

SERVIDOR (A): Maria Vitória de Araújo		
CARGO: Subcoordenadora da Mulher e do Idoso		
MATRÍCULA: 120129-8		
DOCUMENTOS	**CPF:** 839.034.374-68	**RG:** 1.558.546

LOTADO (A): Secretária da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo locado				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de reunião para discutir o Edital de Seleção dos Municípios 001/2014 - Proposta dos Municípios Seguros e Livres de Violência contra as Mulheres.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	SANTANA DO MANTOS/RN	28/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:FDB7224D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 para Registro de Preços, instaurada objetivando a aquisição futura e parcelada de material e utensílios de limpeza para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, conforme a seguir detalhado:
- Empresa LUAZUL IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP sagrou-se vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20; e
- Empresa CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – ME sagrou-se vencedora do lote 10.

Pedra Grande/RN, em 03 de julho de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:27D77322

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
LEI Nº. 0365/2014 DE 04 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO E AUXILIO MORADIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, INSTITUIDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Auxilio Alimentação e Auxilio Moradia no âmbito do município de Pedra Grande/RN, aos médicos participantes do projeto Mais Médicos para o Brasil e as disposições gerais da portaria ministerial nº 30 de 12 de fevereiro de 2014.
Art. 2º Os Auxílios que tratam essa lei:
Constituem verbas indenizatórias, não se incorporando à remuneração percebida pelo medico para quaisquer efeitos
Não são considerados rendimentos tributáveis
Não constituem base de incidência de contribuição previdenciária
São pagos mensalmente, sendo creditados de acordo com o calendário de pagamento do Município de Pedra Grande/RN enquanto o medico permanecer vinculado ao projeto Mais Médico para o Brasil e atuando no âmbito da atenção básica nesta municipalidade
Art. 3º Fica fixado o Auxilio Moradia de que trata esta Lei ate o valor máximo de R$ 800,00 (oitocentos reais) e o Auxílio Alimentação em R$ 700,00 (setecentos reais) reajustáveis anualmente a cada mês de março mediante decreto, considerando os parâmetros do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, ou, na ausência de outros critérios do Programa Mais Médicos do índice Nacional de preços ao Consumidor (NPC) publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
PARÁGRAFO ÚNICO: os valores dos Auxílios Alimentação e Moradia serão creditados em conta especifica indicada pelo medico beneficiário.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.
Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para cobertura das despesas geradas por esta Lei.
Art. 6º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogado as disposições contrarias.

Pedra Grande/RN, 04 de junho de 2014

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:2F670FFC

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande.
CONTRATADA: Empresa PM COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.074.310/0001-77.
OBJETO: Rescisão do Contrato celebrado em 12 de março de 2013, proveniente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013.
BASE LEGAL: Em conformidade com o artigo 79, inciso II; combinado com o artigo 78, incisos XII e XVII, todos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações.
DATA: 30 de junho de 2014.
ASSINATURAS: Marcos Luiz Pereira/Prefeito Municipal e Ana Patrícia Lima do Nascimento/Titular- Empresa PM COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:A0B2A028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 038/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o Sr. **ANTONIO PIRES CHAVES NETO** portador do **CPF:** 061.911.693-53 e **RG:** 366.146 do cargo de Chefe do Setor de Tributação desta Prefeitura...

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, 01 de Julho de 2014

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:1BB707ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - N. S. XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino

CONTRATADO(A): N.S.Xavier Comercio e Serviços -ME - CNPJ: 11.464.235/0001-50

OBJETO: Aquisição de um compressor 1/5 HP 220 v, a fim de fazer a substituição da referida peça em um bebedouro da Escola Municipal Raimundo Cavalcanti, localizada na zona urbana do município de Pedro Avelino/RN.

VALOR: R$ 378,00 (Trezentos e setenta e oito reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Pedro Avelino/RN, 19 de maio de 2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito

N.S.XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS -ME
Contratado(a)

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4570C386

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - N. S. XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino

CONTRATADO(A): N.S.Xavier Comercio e Serviços - ME - CNPJ: 11.464.235/0001-50

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada em manutenção de bebedouros, para prestar os serviços de limpeza do sistema com gás 141B, troca de compressor e carga de gás 134A.OS serviços sarão realizados em 01(um) bebedouro da Escola Municipal Raimundo Cavalcanti.

VALOR: R$ 272,00 (Duzentos e setenta e dois reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Pedro Avelino/RN, 19 de maio de 2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito

N.S.XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS - ME
Contratado(a)

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B094F391

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 124/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :IVONE TEODORO DA TRINDADE
Matrícula..... : 155
CPF..... :282.558.604-87
Quantidade .... :0,5
Destino ..... :Mossoró/RN
Assunto ..... :apresentar documentação necessária para revisão, junto a empresa responsável pela entrega do veículo doado ao Conselho Tutelar do município
Período ..... : 03/07/2014
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 02 de julho de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:52298668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 325, DE 01 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Onde se lê:

*" ... **0,5 (meia)** diária(s), ao valor unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **02.07** a **02.07** do corrente ano..."*
Leia-se:

*" ... **1,0 (uma)** diária(s), ao valor unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **02.07** a **03.07** do corrente ano..."..."*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre (RN), 03 de junho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BF8050EC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 326, DE 01 DE JULHO DE 2014, QUE DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Onde se lê:

*" ... **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **02.07** a **02.07** do corrente ano ..."*

Leia-se:

*" ... **1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **02.07** a **03.07** do corrente ano ..."*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre (RN), 03 de Julho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1ABCE20E

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 - FORNECIMENTO DE PNEUS NACIONAL - JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS ME -

Aviso de Homologação. Pregão Presencial nº 025/2014. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE PNEUS NACIONAL PARA FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, para Registro de Preço para um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA. Conforme especificações contidas nos anexos deste Edital. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN e a(s) empresa(s) respectivamente: JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS ME, estabelecida na Rua Dr Raul Alencar, 13, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.584.693/0001-19. Que sagrou-se vencedor com o valor global de R$ 223.950,00(duzentos e vinte três mil, novecentos e cinqüenta reais), de conformidade com o Mapa de Apuração de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MANOEL DE FREITAS NETO - Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/REGENCIA DE TRANSPORTES - **Data da Homologação: 23 de maio de 2014.**

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:21630706

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 2014.05.20.0001 - PREGÃO N° 025/2014 - FORNECIMENTO DE PNEUS NACIONAL - JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS ME -

Referente à Licitação na modalidade Pregão n° 025/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE PNEUS NACIONAL PARA FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, para Registro de Preço para um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA. Conforme especificações contidas nos anexos deste Edital. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN e a(s) empresa(s) respectivamente: JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS ME, estabelecida na Rua Dr Raul Alencar, 13, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.584.693/0001-19. Que sagrou-se vencedor com o valor global de R$ 223.950,00(duzentos e vinte três mil, novecentos e cinqüenta reais).. Vigência: 23/05/2014 a 31/12/2014. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JOSÉ HERICO FEREIRA DAS CHAGAS.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:533B4640

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 - MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA REGISTRO DE PREÇO E FUTURA

Aviso de Homologação. Pregão Presencial nº 026/2014. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA REGISTRO DE PREÇO E FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN, para Registro de Preço para um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA. Conforme especificações contidas nos anexos deste Edital. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN e a(s) empresa(s) respectivamente: D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO, estabelecida na Rua da Independência, 1162, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.599.190/0001-66 e W M F MAGALHAES ME, estabelecida na Rua Coelho Neto, 285, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.212.406/0001-80. Que se sagraram vencedoras com o valor global, respectivamente de R$ 188.524,00(Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte quatro reais) e 182.691,10(Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e dez centavos), de conformidade com o Mapa de Apuração de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MANOEL DE FREITAS NETO - Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/REGENCIA DE TRANSPORTES - **Data da Homologação: 30 de maio de 2014.**

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6556D46D

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 2014.06.10.0001 E 2014.06.10.0002 - PREGÃO N° 026/2014 - MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA REGISTRO DE PREÇO E FUTURA - D F DE S S

Referente à Licitação na modalidade Pregão n° 026/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA REGISTRO DE PREÇO E FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN, para Registro de Preço para um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA. Conforme especificações contidas nos anexos deste Edital. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN e a(s) empresa(s) respectivamente: D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO, estabelecida na Rua da Independência, 1162, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.599.190/0001-66 e W M F MAGALHAES ME, estabelecida na Rua Coelho Neto, 285, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

13.212.406/0001-80. Que se sagraram vencedoras com o valor global, respectivamente de R$ 188.524,00(Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte quatro reais) e 182.691,10(Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e um real e dez centavos). Vigência: 10/06/2014 a 31/12/2014. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA e WÊNIA MARIA FERNANDES MAGALHÃES.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:56985C78

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO, "FESTIVIDADES JUNINAS DESTE MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN

Aviso de Homologação. Pregão Presencial nº 029/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO, "FESTIVIDADES JUNINAS DESTE MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN" QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 20 E 21 DE JUNHO DE 2014, COMPREENDENDO, PALCO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUIMICOS E GERADOR, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO E MIDIA CONFORME PLANO DE TRAB. E ANEXO I. Conforme especificações contidas nos anexos deste Edital. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN e a(s) empresa(s) respectivamente: AÉRCIO DE LIMA GOMES- ME, Pessoa Jurídica, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 19.106.888/0001-70, com sede a Travessa Venâncio Fonseca da Rocha, 18 - centro, Portalegre-RN e NILSON GAMA DA SILVA, Pessoa Jurídica, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 17.503.652/0001-41, com sede a Rua Vicente Leite, 432 – Planalto 13 de Maio – Mossoró-RN. Que se sagraram vencedoras com o valor global, respectivamente de R$ 19.800,00(Dezenove mil e oitocentos reais) e $ 8.700,00(oito mil e setecentos reais), de conformidade com o Mapa de Apuração de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MANOEL DE FREITAS NETO - Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/REGENCIA DE TRANSPORTES - Data da Homologação: 16 de junho de 2014.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CDA30229

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014 - MATERIAL DE GRÁFICO PARA REGISTRO DE PREÇO E FUTURA -

Aviso de Homologação. Pregão Presencial nº 029/2014. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE GRÁFICO PARA REGISTRO DE PREÇO E FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN, para Registro de Preço para um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA. Conforme especificações contidas nos anexos deste Edital. Partes: NOVA SOLUÇÃO - A.C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1328, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.157.680/0001-37 e JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-BM GRÁFICA, estabelecida na Rua Professor Raimundo Nonato da Silva, 214 - Centro - Apodi-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.080.809/0001-33. Que se sagraram vencedoras com o valor global, respectivamente de R$ 28.135,00(vinte e oito mil, cento e trinta e cinco reais) e 5.969,00(quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais), de conformidade com o Mapa de Apuração de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MANOEL DE FREITAS NETO - Ordenador(a) de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **Data da Homologação: 05 de junho de 2014.**

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5A51C7E8

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 2014.06.06.001 E 2014.06.06.002 – PREGÃO N° 027/2014 - MATERIAL DE GRÁFICO PARA REGISTRO DE PREÇO E FUTURA -

Referente à Licitação na modalidade Pregão n° 027/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE GRÁFICO PARA REGISTRO DE PREÇO E FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN, para Registro de Preço para um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA. Conforme especificações contidas nos anexos deste Edital. Partes: NOVA SOLUÇÃO - A.C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1328, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.157.680/0001-37 e JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-BM GRÁFICA, estabelecida na Rua Professor Raimundo Nonato da Silva, 214 - Centro - Apodi-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.080.809/0001-33. Que se sagraram vencedoras com o valor global, respectivamente de R$ 28.135,00(vinte e oito mil, cento e trinta e cinco reais) e 5.969,00(quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais). Vigência: 06/06/2014 a 31/12/2014. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA e JOÃO BATISTA DANTAS MAIA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:51C3DB97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2014.06.16.0001 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO, "FESTIVIDADES JUNINAS" - AÉRCIO DE LIMA GOMES- ME

Extrato do Contrato nº 2014.06.16.0001 - **Partes:** o Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental e a **AÉRCIO DE LIMA GOMES- ME**, Pessoa Jurídica, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 19.106.888/0001-70, com sede a Travessa Venâncio Fonseca da Rocha, 18 - centro, Portalegre-RN. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO, "FESTIVIDADES JUNINAS DESTE MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN" QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 20 E 21 DE JUNHO DE 2014, COMPREENDENDO, PALCO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUIMICOS E GERADOR, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO E MIDIA CONFORME PLANO DE TRAB. E ANEXO I. **Valor da Locação:** O valor total de R$ 19.800,00(Dezenove mil e oitocentos reais). **Signatários:** Manoel de Freitas Neto e a empresa; **AÉRCIO DE LIMA GOMES**.
Data: 16 de junho de 2014.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1AFE1F87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2014.06.16.0001- LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO, FESTIVIDADES JUNINAS - NILSON GAMA DA SILVA

Extrato do Contrato nº 2014.06.16.0001 - **Partes:** o Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental e a **NILSON GAMA DA SILVA**, Pessoa Jurídica, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 17.503.652/0001-41, com sede a Rua Vicente Leite, 432 – Planalto 13 de Maio – Mossoró-RN. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica do ramo, para locação de estrutura para o evento, "Festividades Juninas deste município de Portalegre-Rn" que será realizada nos dias 20 e 21 de junho de 2014, compreendendo, palco, sonorização, banheiros químicos e gerador, contratação dos serviços de ornamentação e divulgação e mídia conforme plano de trab. e anexo i. **Valor da Locação:** O valor total de R$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais). **Signatários:** Manoel de Freitas Neto e a empresa; **NILSON GAMA DA SILVA**.
Data: 16 de junho de 2014.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:12C19FEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA ORTOPÉDICA NA PACIENTE MARIA ERIBENE DE QUEIROZ CARDOSO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 03/07/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 03 de Julho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4CF5577F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME;

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE ULTRASSONOGRAFIA MUSCULAR NO PACIENTE JOSÉ NETO BEZERRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 ;
Data da Contratação: 03/07/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 03 de Julho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FECD1012

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME;

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE U. S. G. VIAS URINÁRIAS E PRÓSTATA NO PACIENTE ANTONIO DE MOURA, CONFORME DOCUMENTAÇÃAO ANEXA;
Valor Global: 240,00 (duzentos e quarenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 03/07/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 03 de Julho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CFA7A6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO

Aditivo ao Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes (RN), e A & T Construções Comércio e Serviços Ltda EPP, vencedora do certame licitatório para a implantação da ampliação da II Etapa do Sistema Simplificado de Abastecimento de Agua da Comunidade de Gangorra, na zona rural deste município.

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes (RN), com sede a Rua José Martins de Oliveira, nº 178, Centro, Rafael Fernandes (RN), CEP: 59.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.675/0001-02 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o senhor José de Nicodemo Ferreira Júnior, inscrito no CPF sob o nº 050.824.054-97 e a A & T Construções Comércio e Serviços Ltda EPP, estabelecida na Rua Julieta Dantas, 191 A, Centro, Lucrécia (RN), CEP: 59.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.972/0001-77, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor José Milton Amaral, inscrito no CPF sob o nº 386.619.771-34, firmam o presente aditivo, sob as clausulas e condições seguintes: a Câmara Municipal deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Aditiva a vigência do contrato para mais 120 (cento e vinte) dias do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2011.

Rafael Fernandes/RN, 18 de abril de 2014.

JOSÉ DE NICODEMO FERREIRA JÚNIOR
Pela Contratante
CPF: 050.824.054-97

JOSÉ MILTON AMARAL
Pela Contratada
CPF: 386.619.771-34

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F0C3BDB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TOMADA DE PREÇO 001/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que será realizada às 09:00h do dia 25 de julho de 2014 a Tomada de Preço n.□ 001/2014, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no municio de Rafael Godeiro-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro-RN ou pelo Telefone (84) 3363-0062, no horário de 08h30min as 11h30min.

Rafael Godeiro - RN, em 03 de Julho de 2014.

JURANDIR LEITE VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4A23A8C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 002/2014

Riacho da Cruz /RN, em 01/07/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o Srª. **KERLLANYA MARIA DE PAIVA ROCHA**, para exercer em comissão o cargo – EII: Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara do Município de Riacho da Cruz – RN.

Art.2° - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2014.

Publique – se -
Cumpra – se

Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, 01 de Julho de 2014.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9172AC10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de RIACHO DE SANTANA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:30 horas do dia 17 de Julho de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 016/2014, tipo Menor Preço, que tem como objeto a **Escolha de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Eticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste municipio, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA MANOEL SOUZA LIMA, 350 CENTRO RIACHO DE SANTANA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RIACHO DE SANTANA - RN, 03 de Julho de 2014.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:49B8DBC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 066/2014 FÉRIAS

DECRETO Nº066 /2014 Riachuelo, RN 04 de Julho de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias do servidor **FRANCISCO FERNANDO JOSE DA SILVA** , TRATORISTA matricula nº 0159, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, gozado a partir de 01/07/2014 a 30/07/2014..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:BB59C5DD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 067/2014 INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº067 /2014 Riachuelo, RN 04 de Julho de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Incorporação de Gratificação do servidor **CLAUDIONOR FELIPE DA SILVA**, MOTORISTA matricula nº 0147, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 55 da lei Municipal 340/1996, referente como vantagem individual, a partir do sexto ano de percepção.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:FB054716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.809.570/0001-31
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31;
CONTRATADA: GRUPO MISAEL NETO, REPRESENTADA NESTE ATO POR MISAEL COELHO NETO- **CPF:** 026.442.134-52.
OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL, DO GRUPO MISAEL NETO, NO DIA 03 DE JULHO DE 2014, AS 14:00 HORAS NO GINÁSIO MUNICIPAL IONALDO FRANCISCO DA SILVA, EM RIO DO FOGO/RN, NOS FESTEJOS JUNINOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS),
VIGÊNCIA: 27.06.2014 A 03.07.2014;
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: SHIRLLENE MAIA DE FREITAS- CPF: 027.049.594-04 (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN)
PELA CONTRATADA: MISAEL COELHO NETO- **CPF:** 026.442.134-52.

RIO DO FOGO/ RN, 27 DE JUNHO DE 2014.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C9DB2E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.809.570/0001-31

CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31;
CONTRATADA: GRUPO MISAEL NETO, REPRESENTADA NESTE ATO POR MISAEL COELHO NETO- **CPF:** 026.442.134-52.

ASSUNTO: PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE,
OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL, DO GRUPO MISAEL NETO, NO DIA 03 DE JULHO DE 2014, AS 14:00 HORAS NO GINÁSIO MUNICIPAL IONALDO FRANCISCO DA SILVA, EM RIO DO FOGO/RN, NOS FESTEJOS JUNINOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
DESPACHO
RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO MISAEL NETO, NO DIA 03 DE JULHO DE 2014, AS 14:00 HORAS NO GINÁSIO MUNICIPAL IONALDO FRANCISCO DA SILVA, EM RIO DO FOGO/RN, NOS FESTEJOS JUNINOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, A QUANTIA A SER DESEMBOLSADA PELO SERVIÇO PRESTADO SERÁ DE R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS), O INTENTO TEM FULCRO NO ART. 25, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, TENDO EM VISTA O CONSTANTE DO PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME DA PROCURADORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL ANEXO AO PRESENTE.

RIO DO FOGO/ RN, 27 DE JUNHO DE 2014

SHIRLLENE MAIA DE FREITAS
Gestora do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4C9585B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO PLANO JUVENTUDE VIVA

O Município de SANTANA DO MATOS - RN, representado por sua Prefeita LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO, CPF nº 031.448.704-20 e RG nº 001.566.049 expedido por SSP/RN doravante denominado MUNICÍPIO, resolve firmar o presente Termo de Adesão ao PLANO JUVENTUDE VIVA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO ao PLANO JUVENTUDE VIVA, cujo objetivo é reduzir a vulnerabilidade da juventude a situações de violência, com foco prioritário sobre a juventude negra, por meio dos seguintes eixos de atuação:
Desconstrução da Cultura de Violência por meio de ações voltadas para sensibilização da opinião pública sobre banalização da violência e a necessidade de valorização da vida da juventude e da garantia de seus direitos;
Inclusão, Oportunidades e Garantia de Direitos para cidadãos de 15 a 29 anos, por meio de programas e ações para jovens em situação de vulnerabilidade, com o intuito de fomentar trajetórias saudáveis;
Transformação do território por meio da ampliação da oferta de serviços públicos e da criação de espaços de convivência para a juventude e para toda a comunidade, nos bairros mais afetados pelos altos índices de homicídios; e
Aperfeiçoamento institucional por meio do enfrentamento ao racismo nas instituições que se relacionam com os jovens, buscando superar os estigmas sobre os quais se fundamenta a violência, prevenindo as discriminações na escola, no sistema de saúde, na polícia, no sistema penitenciário e de justiça.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA SEGUNDA –São objetivos específicos deste TERMO:

implementar ações para a garantia dos direitos da juventude, ampliação de oportunidades e inclusão social;
desenvolver ações e projetos para a prevenção à violência contra a juventude nos territórios com os mais altos índices de homicídios;
sensibilizar os agentes públicos do MUNICÍPIO sobre os direitos da juventude e o enfrentamento ao racismo institucional;
garantir participação da sociedade civil na formulação, implementação e monitoramento das ações do Plano Juventude Viva; e
realizar ações voltadas para sensibilização da opinião pública sobre a banalização da violência e a necessidade de valorização da vida da juventude negra.

DA IMPLEMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Para o atingimento dos objetivos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, o MUNICÍPIO compromete-se a:
criar o comitê gestor municipal do Plano Juventude Viva, com participação da sociedade civil;
criar e/ou manter conselhos municipais de juventude e de promoção da igualdade racial;
definir os bairros a serem priorizados para a implementação das ações, a partir de dados de mortalidade da juventude;
elaborar e publicar, em até 90 dias após a adesão ao presente TERMO, plano de ação para o cumprimento dos objetivos específicos previstos na cláusula segunda, devendo conter as metas para o período de até 4 (quatro) anos;
apresentar anualmente um balanço das ações decorrentes do presente TERMO à sociedade civil;
veicular campanha institucional relacionada à temática do Plano Juventude Viva; e
publicar no Diário Oficial do Município extrato deste TERMO DE ADESÃO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Para o atingimento dos objetivos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, o GOVERNO FEDERAL compromete-se a:
criar e manter o comitê gestor federal do Plano Juventude Viva-CGJuV;
elaborar e disponibilizar o guia orientador da implementação do Plano Juventude Viva;
articular e monitorar as ações dos diferentes ministérios propostas no Plano;
criar e fortalecer a Rede Juventude Viva;
produzir campanha institucional relacionada à temática do Plano;
colaborar com a articulação das ações a nível local; e
garantir a participação da sociedade civil na formulação, implementação e monitoramento do Plano, por meio da criação do Fórum de Monitoramento Participativo Interconselhos Juventude Viva- FOMPI, e de outros espaços destinados a este fim.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência deste Termo de Adesão iniciar-se-á na data de sua assinatura e somente encerrar-se-á caso seja cancelado a pedido do MUNICÍPIO ou pela SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA ou pela SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
Nestes termos, o MUNICÍPIO assina o presente Termo de Adesão em duas vias.

Santana do Matos - RN, 30 de junho de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita do Município de Santana do Matos - RN

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:F99B0D7D

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO TP 003/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2014.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na Sede desta Prefeitura Municipal, circunstanciado na documentação constituída de Mapa e propostas de preços, e, de acordo com o Parecer da Comissão de Licitações, que espelha o resultado da análise de preços, e que julga como vencedora a Proposta apresentada pelo Licitante, R & R CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 05.052.764/0001-44**.** E, tendo em vista que o resultado final do presente processo licitatório não foi contestado, **ADJUDICO,** o objeto da presente licitação ao licitante acima mencionado, que apresentou proposta, no valor de **R$ 264.926,67 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**. E, para que ninguém alegue desconhecimento do fato, mando que o presente seja publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal. Pelo que é lavrado o presente Termo, que vai devidamente assinado para que surta todos, os efeitos legais.

Santana do Matos/RN, em 24 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:14E59DC8

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO TP 003/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, o resultado proferido no Parecer da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal com referência ao processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2014, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora a proposta apresentada pelo Licitante R & R CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 05.052.764/0001-44**.** E, tendo em vista que o resultado final do presente processo licitatório não foi contestado, **ADJUDICO,** o objeto da presente licitação ao licitante acima mencionado, que apresentou proposta, no valor de **R$ 264.926,67 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sendo este o resultado mais econômico para os cofres municipais, **ratifico todos os atos da referida Comissão, realizados no presente processo**.

Santana do Matos/RN, em 24 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:AC4413DF

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO TP 004/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, o resultado proferido no Parecer da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal com referência ao processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2014, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora a proposta apresentada pelo Licitante R & R CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 05.052.764/0001-44**.** E, tendo em vista que o resultado final do presente processo licitatório não foi contestado, **ADJUDICO,** o objeto da presente licitação ao licitante acima mencionado, que apresentou proposta, no valor de **R$ 244.490,29 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e vinte e nove centavos)**, sendo este o resultado mais econômico para os cofres municipais, **ratifico todos os atos da referida Comissão, realizados no presente processo**.

Santana do Matos/RN, em 24 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:75FAB2D9

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO TP 004/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2014.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na Sede desta Prefeitura Municipal, circunstanciado na documentação constituída de Mapa e propostas de preços, e, de acordo com o Parecer da Comissão de Licitações, que espelha o resultado da análise de preços, e que julga como vencedora a Proposta apresentada pelo Licitante, R & R CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 05.052.764/0001-44**.** E, tendo em vista que o resultado final do presente processo licitatório não foi contestado, **ADJUDICO,** o objeto da presente licitação ao licitante acima mencionado, que apresentou proposta, no valor de **R$ 244.490,29 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e vinte e nove centavos)**. E, para que ninguém alegue desconhecimento do fato, mando que o presente seja publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal. Pelo que é lavrado o presente Termo, que vai devidamente assinado para que surta todos, os efeitos legais.

Santana do Matos/RN, em 24 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:D3EB0A84

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 003/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos. Contratada: R & R CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 05.052.764/0001-44. Objetivo: Pavimentação em paralelepípedo das Ruas Vereador Vidal Silveira Braga, Petronilo Celestino Dantas, Wildebrando Everton da Silva, Francisco Carlos Cunha, Etelvino Batista da Cunha, Wilton José Fonseca de Assunção e João Jota Sobrinho, nesta cidade de Santana do Matos/RN. Valor Global R$ 264.926,67 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme especificações em sua proposta de preços, tendo sido a melhor apresentada à esta Municipalidade. Fundamentação legal relativa a TP n° 003/14 e a lei 8.666/93. Data da Assinatura: 24/06/2014.

Santana do Matos-RN, 24 de junho de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:6B25DB3D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 004/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos. Contratada: R & R CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 05.052.764/0001-44. Objetivo: Pavimentação em paralelepípedo das Avenidas: Petronilo Celestino Dantas e Wildebrando Everton da Silva, nesta Cidade de Santana do Matos/RN. Valor Global R$ 244.490,29 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e vinte e nove centavos), conforme especificações em sua proposta de preços, tendo sido a melhor apresentada à esta Municipalidade. Fundamentação legal relativa a TP n° 004/14 e a lei 8.666/93. Data da Assinatura: 24/06/2014.

Santana do Matos-RN, 24 de junho de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:2734E24A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 701003/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria de diária nº 701003/2014

Concede Diária a Servidora Que Especifica e Dá Outras Providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 01 (uma) diária a Sra. Hosana Batista da Cunha Araújo, servidora deste município, ocupante do cargo de Sec. Mun. Plan. Finanças e Administração, com mat. nº165. Valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de tratar de assuntos do interesse da administração municipal junto a Ação dos Municípios da Microrregião do Seridó Ocidental e Receita Federal, nos dias 02 e 03 de julho de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:638A14CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 703001/2014

Portaria nº 703001/2014

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária no valor de 80,00 (oitenta reais) ao Sr. Manoel Thomé de Macedo Neto, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 214. Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando a Prefeita para tratar de assuntos administrativos, no dia 04 de julho de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 03 de julho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CB4026A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 702003/2014

Portaria de diária nº 702003/2014

Concede Diária a Servidor Que Especifica e Dá Outras Providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. José Etelvino Sobrinho, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário da Junta Militar, com matricula nº 149. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de fazer prestação de contas referente ao mês de junho de 2014, junto a Delegacia de Serviço Militar, no dia 03 de julho de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de julho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:62B40C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 703002/2014

Portaria de diária nº 703002 /2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 02 (duas) diária a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macêdo, servidora deste município, ocupante do cargo de Prefeita, com mat. nº323, lotada no Gabinete do Prefeito. Valor unitário da diária R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 700,00 (setecentos reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com objetivo de participar de reunião do interesse da administração municipal no Centro Administrativo em Natal/RN, nos dias 03 e 04 de julho de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos, 03 de julho de 2014.

HOSANA BATISTA DA CUNHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:43A0BF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 859/2014

DECRETO Nº. 859 de 02 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó (RN), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, assegura a plena participação dos adolescentes na gestão das políticas públicas do município de Santana do Seridó/RN, estimulando o desenvolvimento dos adolescentes nos espaços onde vivem, entendendo que estes são agentes de mudança da realidade social a qual se encontra a sua comunidade,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado a implantação do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA, como requisito e orientação do Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2013/2016, para o pleno exercício e participação dos adolescentes na promoção e melhoria das políticas públicas sociais desenvolvidos no Município de Santana do Seridó – RN.
Art. 2º - 0 presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó (RN), 02 de julho de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:D6934941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 860/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 860 DE 03 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no Turno Vespertino do dia 04 de julho de 2014, no município de Santana do Seridó-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização do jogo da seleção brasileira na fase de quartas de final da Copa do Mundo FIFA 2014, o que interfere de forma direta e/ou indireta na rotina do comércio e dos cidadãos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, no **Turno Vespertino** do dia **04 de julho** de 2014, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas **"quartas de final"** da Copa do Mundo/FIFA/2014, excetuados aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 03 de julho de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:0E5035CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2014

PORTARIA nº. 100 /2014 de 30 de junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Nomear MARIA DE FATIMA SANTOS, para á Junta de Serviço Militar, na função de Secretária. Para o período de quatro meses Em substituição a servidora titular ANGELA MARIA SILVA DE MEDEIROS que encontra – se licença Maternidade

Santana do Seridó(RN), 30 de junho de 2014

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:3BCB7421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 053/2014
Interessado: Flávio Lima Oliveira
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 099/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 24/03/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Flávio Lima Oliveira**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 060/2014 da PTA e nº 099/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 01 de Abril de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D77FDAFE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 085/2014
Interessado: Braz Joaquim de Souza
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 100/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 10/04/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Braz Joaquim de Souza**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 059/2014 da PTA e nº 100/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 29 de Abril de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C5A05990

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 101/2014
Interessado: José Cícero Florentino de Lima
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 101/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 05/05/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **José Cícero Florentino de Lima**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 090/2014 da PTA e nº 101/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 27 de Maio de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:56C27959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°051/14 – GP/PMSA

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE 2/3 DA CARGA

HORÁRIA PARA EXERCÍCIO EM SALA DE AULA, AJUSTES NECESSÁRIOS À ATUALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

CONSIDERANDO a Lei n° 11.738/2008, que estabelece o Piso Nacional do Magistério Público;

CONSIDERANDO, que 2/3 (dois terços) da carga horária deverá ser para o exercício em sala de aula;

CONSIDERANDO que os Professores deste município encontram-se no exercício de sala de aula com 25 horas, conforme determina a Lei n° 1252/2010;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação tem conhecimento e se dispõe a cumprir a Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a implantação de 2/3 de hora para exercício em sala de aula na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, com os critérios definidos nesta Portaria.

Art. 2° - Orienta os gestores das escolas municipais para que, a partir do dia 07 de Julho de 2014 os professores alocados em sala de aula possam estar com 20 (vinte) horas na sua jornada de trabalho. Os professores que estiverem com a jornada de trabalho inferior a 20 (vinte) horas deverão ter sua jornada ajustada até completar a carga horária de 20 (vinte) horas.

Art. 3° - Determinar que 1/3 (um terço) da hora atividade será exclusivamente em atividade extraclasse para planejamento o qual será cumprido no mesmo horário na escola em que leciona, "com ou sem a presença de um orientador de estudos", com dias combinados com a gestão escolar, prevalecendo à necessidade das escolas e não as necessidades particulares dos professores.

Parágrafo Único: Os professores que já estão em sala de aula com horários definidos no início do ano letivo de 2014 deverão continuar da mesma forma. Somente os professores que trabalham no turno noturno poderão escolher o horário para o planejamento. Os professores que tem aulas nos cursos de graduação e/ou especialização na sexta-feira deverão cumprir com a carga horária normal de segunda a quinta-feira, a ausência da sexta-feira no trabalho ficará sendo como 1/3 da hora atividade para capacitação e/ou estudo durante o período do curso.

Art. 4º Determinar que os professores que estiverem fora de sala de aula, exceto os que encontram-se em atividades de orientação pedagógica ou em atividades de Gestão Educacional deverão retornar as suas atividades docentes a partir da publicação desta portaria.

Art. 5° - Tornar público que os casos excepcionais, não contemplados nos ajustes anteriormente descritos, serão averiguados e encaminhados ao (s) órgão (s) Competente (s) pela Secretaria Municipal de Educação e que o reordenamento será para implantar 1/3 de hora atividade no ano de 2014, podendo sofrer modificações posteriormente.

Art. 6° - Informar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 02 de Julho de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CD54A43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP – Nº 019 2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 019/2014,** objetivando a **contratação de pessoa física com trator de disco/arado para corte de terra nas comunidades rurais para atendimento de agricultores carentes do Município de Santo Antonio/RN**, realizado no dia **03 de julho de 2014**, às **09:00 (nove horas)**, teve como vencedores os licitantes **Maria da Guia Dias – CPF – 052.097.114-04** e **Jorge Silva Januário – CPF – 700.212.044-11.**

Santo Antonio/RN
Em 03 de julho de 2014

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DF28E5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP – Nº 020 2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 020/2014,** objetivando o **registro de preços para aquisição futura de forma parcelada de material de expediente para suprir as demandas das secretarias do Município de Santo Antonio/RN**, realizado no dia **03 de julho de 2014**, às **10:30 (dez horas e trinta minutos)**, teve como vencedores as empresas licitantes **L. C. dos Santos Comercial – CNPJ – 11.183.984/0001-00** e **Verônica da Silva Paulino – ME – CNPJ – 08.925.805/0001-58.**

Santo Antonio/RN
Em 03 de julho de 2014

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AAEE7AD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

EXTRATO RESUMIDO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN torna público que estará realizando no dia 16 de julho de 2014, às 9 horas, a Licitação/Pregão Presencial n.º 16/2014 objetivando a aquisição de (01) um veículo zero quilometro, tipo passeio. Maiores informações na sede da Prefeitura.

São Bento do Trairí/RN, 03.072014.

O Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:2638BFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

EXTRATO RESUMIDO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN torna público que estará realizando no dia 16 de julho de 2014, às 11 horas, a Licitação/Pregão Presencial n.º 17/2014 objetivando a contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, destinadas à cobertura do festival de quadrilhas no Município. Maiores informações na sede da Prefeitura.

São Bento do Trairí/RN, 03.07.2014.

O Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:BEEBADE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 058/2014 - RECURSO ADMINISTRATIVO

Vistos etc.

Cuida-se de recurso interposto pela licitante POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

A recorrente insurgiu-se contra a decisão do pregoeiro de inabilitação da referida empresa.

Apresentou razões de recurso argumentando que comprovou a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante tela comprobatória extraída do *site* da Receita Federal com fundamento no dispositivo legal da LC 123/06.

Este é o breve relatório. Decido.

Adentrando ao mérito do recurso, entendo que o recorrente está certo em suas razões no sentido de que a comprovação de sua condição de microempresa deverá ser feita no momento da assinatura do contrato.

Ademais, mesmo que a licitante tivesse restrições fiscais, tais como débito perante às fazendas públicas, ele teria o prazo de até 02 dias, na fase de habilitação, para regularizar esta situação.

Portanto, deve-se interpretar o normativo legal e editalício favoravelmente à participação das microempresas e empresas de pequeno portes.

Deste modo, acolho o recurso e habilito a empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Publique-se.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:2F3B88AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 015/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 015/2014 com início 20 de junho de 2014, realizada em 03 de julho de 2014 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **COMERCIAL DE GÁS NOVO HORIZONTE LTDA - ME**- CNPJ: 10.141.376/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R$ 109.950,00 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**.

São José de Campestre/RN, 03 de julho de 2014.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:21D72E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 015/2014.
ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 015/2014, objeto**Formação de registro de preços para aquisição de Gás GLP e água mineral destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da Administração Municipal,** realizada em 03/07/2014, a saber: **COMERCIAL DE GÁS NOVO HORIZONTE LTDA - ME**- CNPJ: 10.141.376/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R$ 109.950,00 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**.

São José de Campestre/RN, em 03 de julho de 2014.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4CF1CCEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 233/2014, 01 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de julho de 2014	200,00	R$100,00

TOTAL R$100,00

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de julho de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,01 de julho de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ED3D448A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2011 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 207/2011

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: PEDRO B DE MELO; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2014; VIGÊNCIA: 21 de abril a 31 de dezembro de 2014; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Pedro Bezerra de Melo – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 16 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9CCB4BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2014 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 089/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará o Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 07 a 29 de julho de 2014, das 07:00 às 13:00h, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Vicente Pereira, nº 80, Centro, São José do Seridó/ RN. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia 30 de julho de 2014, às 09:00 horas. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: www.saojosedoserido.rn.gov.br.

São José do Seridó/ RN, 03 de julho de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:4C3F1050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP - 004/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, datado do dia 02.06.2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TP Nº 004/2014, à empresa CONSTRUTORA LEON SOUSA - LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.171.533/0001-00, objetivando a obra referente ao saldo remanescente das obras de URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES (ETAPA 1) – Contrato de repasse 348.327-95/2010; ITEM 02 - obra referente ao saldo remanescente das obras de URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES (ETAPA 2) – Contrato de repasse 348.285-95/2010; E ITEM 3 – execução completa da 3ª Etapa – contrato de repasse 388.866-61/2012, a ser realizada durante o dia 02 de julho de 2014 e divulgada no dia 02 de julho de 2014, haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de junho de 2014.

MARIA DE FATIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9A5A116B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 024/14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA RP 024/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 00024/2014 ENCARTE
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO PAULO DO POTENGI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 00024/2014.

000024/14 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1
Licitação:	41 - CAMPOS E CAMPOS LTDA ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.001.001	GASOLINA COMUM	LTR	122.596	2,90	355.528,40
2	010.005.001	ETANOL	LTR	15.000	2,39	35.850,00
3	010.002.001	ÓLEO DIESEL	LTR	270.000	2,35	634.500,00
VALOR R$						1.025.878,40
000024/14 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1
Licitação:	43 – COMERCIAL HALYSSON LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.001.002	ÓLEO DIESEL S10	LTR	45.000	2,68	120.600,00
VALOR R$						120.600,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$						1.146.478,40

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:8EF6CA22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICADA E HOMOLOGADA PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 054/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –- MODALIDADE - **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 054/2014** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, através de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado Licitação em epigrafe. OBJETO: **Formação de registro de preço para realização de eventuais publicações institucional de interesse do município, no diário Oficial da União e Jornal de grande circulação**. Empresa Vencedora: **22 – SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP** – Lote único com um valor de R$ 155.400,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e quatrocentos reais). Ficando a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 03 de julho de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:5B3BC0C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICADA E HOMOLOGADA PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –- MODALIDADE - **PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2014** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, através de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da Licitação em epigrafe. OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora dos serviços de Transportes de Passageiros para o Sistema Municipal de Saúde – 16 linhas. Empresa Vencedora:. SANTANA & CHAGAS TRANSPORTE ESCOLARES LTDA ME com o valor global de R$ 349.839,28 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Ficando a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 03 de julho de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:CCB7D78F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Srª. **LIDIA MAYARA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF, nº 078.655.434-76 e portadora do RG nº 1.933.802/SSP-RN, para exercer o cargo em comissão de Sub-Coordenadora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de julho de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:63A3C80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Srª. **MARIELY JOAINNY TAVARES FERREIRA**, inscrita no CPF/MF, nº 097.108.854-30 e portadora do RG nº 2.799.158/SSP-RN, para exercer o cargo em comissão de Sub-Coordenadora do Programa Mais Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de julho de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:535207DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Classif.	**Nomes**	**Data de Nasc.**	**Nota**
1º	Vanderlange Cibele P. de Oliveira	-	5,0
2º	Ana Maria de Almeida Lima	-	4,5

ENFERMEIRO			
Classif.	**Nomes**	**Data de Nasc.**	**Nota**
1º	Sheila Patrícia de Azevedo	19/11/1979	10,0
2º	Edvan Fernandes de Carvalho	20/09/1973	7,0
3º	Rebeca Pereira de Carvalho	11/05/1989	7,0
4º	Naiana Priscila Aquino de França	31/12/1987	4,0
5º	Amanda de Morais França	14/04/1990	4,0
6º	Maria Edivania Jacome de Oliveira	24/04/1988	3,0
7º	Janne Beatriz de Souza	03/01/1981	2,0
8º	Ítala Emanuele de Oliveira Cordeiro	22/07/1988	2,0

MÉDICO DO PSF			
Classif.	**Nomes**	**Data de Nasc.**	**Nota**
1º	Não teve inscritos	-	-

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:3537AB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0169/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. OBJETO: Primeiro termo aditivo ao Registro de preços de medicamentos éticos para o município de Serra Negra do Norte/RN. PROMITENTES CONTRATADAS: DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II LTDA, CNPJ N° 35.658.327/0001-30; no valor total estimado de R$ 394.969,62 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), JAIME JUVENAL DE ARAÚJO - ME, CNPJ N° 10.697.506/0001-55; no valor total estimado de R$ 707.891,95 (setecentos e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:CF18AEDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0373/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	03 de Julho de 2014	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 03 de Julho de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Carlos Delano, Simone Job e Ivaneide Silva ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Strada (modelo CD), de placa OVZ-8280, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Julho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:8D17D903

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0374/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	03 de Julho de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 03 de Julho de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Lediane Alves Batista ao Hospital do Seridó, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Julho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:EE9F2F88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0375/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Geraldo Medeiros**
Cargo/Função:	Agente de Endemias

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	04 de Julho de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 04 de Julho de 2014, com o objetivo de: Ir a IV URSAP participar de reunião para discutir sobre as atividades do Programa de Doença de Chagas, como também para receber insumos (NOVARULON) do Programa de Combate à Dengue, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Julho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:00C3E77A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0376/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	04 de Julho de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 04 de Julho de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Julho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:B5C7E4B3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0123/2014

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 16, §4º, da Lei Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar SEM EFEITO a nomeação da candidata **MACILEIDE COSTA DE LUCENA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 012.121.754-09, classificada na 17ª posição do Concurso Público 001/2010 para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada pela Portaria nº 0101/2014, em virtude de não ter tomado posse nos prazos previstos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de Julho de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:858B4318

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0124/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 499/2010 e tendo em vista a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da edilidade local, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOAB LUAN ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 090.412.354-50, classificado na 19ª posição do Concurso Público 001/2010, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de Julho de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:447F7B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TP 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da Tomada de Preços nº 001/2014. Foi considerada **HABILITADA** as empresas: CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ: 17.642.309/0001-88 e RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP/ CNPJ: 14.435.162/0001-67, por atender todas as exigências de habilitação do edital; e **INABILITADA** as empresas: DO VALE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/CNPJ: 07.623.973/0001-26, por descumprir o item 5.1.2 alínea "b1", o item 5.1.2 alínea "c2" e o item 5.1.2 alínea "c3"; e RR CONSTRUÇÕES LTDA ME/ CNPJ: 20.431.594/0001-00, por descumprir o item 5.1.2 alínea "a", o item 5.1.2 alínea "b", o item 5.1.2 alínea "b1", o item 5.1.2 alínea "c2", o item 5.1.2 alínea "c3", o item 5.1.3 alínea "a" e o item 5.1.3 alínea "b8". Ficando marcada a abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas para o dia 18/07/2014 às 10h00min. A Comissão embasada no art. 109, § 1º, alínea "a" estipula o prazo de 5

(cinco) dias úteis para recebimento de eventual recurso dos licitantes os quais começarão a ser contados a partir do 1º dia útil subsequente a publicação do resultado desta fase da licitação (habilitação). O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada à Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, CEP: 59.535-000, Serrinha/RN, no horário de expediente.

Serrinha/RN, 02 de julho de 2014.

JOÃO MARIA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:615821A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118/2014

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início a contar do dia 01 (primeiro) de julho a30 (trinta) de julho de 2014, a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal **PATRICIA MÔNICA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **ASG, PADRÃO – A - NÍVEL IV**, Nº de matrícula 451998, CPF Nº 035.403.544-41, lotado (a) na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:BE576D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/2014

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início acontar do dia 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2014, a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal**EDILSON ARMANDO DA SILVA**, ocupante do Cargo **Gari Padrão A – Nível - IV**, Nº de matrícula 0521998, CPF Nº 307.566.774-91, RG Nº 845624, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:ECEBC832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120/2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início a contar do dia 01 (primeiro) de julho de 2014 e termino em 30 (trinta) de julho de 2014, à Servidora Pública Municipal **MARIA ANA PAULA GOMES**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, Matrícula Nº 182011, CPF: 011.433.214-21, lotada na Secretaria de e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:63FFC45F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121/2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início a contar do dia 01 (primeiro) de julho de 2014 e termino em 30 (trinta) de julho de 2014, à Servidora Pública Municipal **IANE DA SILVA NUNES DE**

LIMA, ocupante do Cargo de **Técnica Enfermagem – Unidade Mista** CPF Nº 013.109.664-86 e RG Nº 2.272.122 SSP/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:7F54A447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122/2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início a contar do dia 03 (três) de julho a 02 (dois) de agosto de 2014 a (o) Servidor (a) Público (a) MUNICIPAL **DANIELLI FERNANDA DE QUEIROZ, ASSISTENTE SOCIAL,** Nº de matrícula 1431997, CPF Nº 357.685.684-68, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de julho de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:17184617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123/2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início a contar do dia 12 (doze) de junho a 11 (onze) de julho de 2014, a Servidora Pública Municipal **MARIA LIVANEIDE NUNES DA SILVA**, ocupante do Cargo de RECEPCIONISTA, PADRÃO A, NIVEL Iv, Nº de matrícula 971998, CPF Nº 878.769.814-53, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 12 de junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de julho de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:A36B2CAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124/2014.

Concede retorno ao trabalho a servidor Público deste município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de retorno formulado em 25/06/2014, do Servidor Público Municipal **EDILFLAN GALDINO VIEIRA**, em gozo de licença de até 02 (dois) anos, para tratar de interesses particular;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 128, parágrafo 4º, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o retorno ao Servidor Público Municipal **EDILFLAN GALDINO VIEIRA, ASG - Padrão - A – Nível - III** - Matricula Nº. 1772000, CPF Nº. 813.210.074-34, às suas atividades inerentes ao cargo que ora ocupa.

Art. 2º - O referido servidor desempenhará sua função lotado na Secretaria de Obras, Urbanismos e Meio-ambiente, na **Praça Municipal Genilson Araújo da Silva**.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, Em 02 de junho de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:40FAD5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início a contar do dia 12 (doze) de junho a 11 (onze) de julho de 2014 a (o) Servidor (a) Público (a) MUNICIPAL **ISLÂNDIA UBALBINA DE QUEIROZ, ASG – PADRÃO – A - NÍVEL III**, Nº de matrícula 1712000, CPF Nº 010.201.484-11, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 12 de junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de junho de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:7B5FBDD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início a contar do dia 12 (doze) de junho a 11 (onze) de julho de 2014 a (o) Servidor (a) Público (a) MUNICIPAL **MARIA ÉCIA DE QUEIROZ, ASG – PADRÃO – A - NÍVEL III**, Nº de matrícula 1742000, CPF Nº 011.933.134-02, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 12 de junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de junho de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:1DE94308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início a contar do dia 12 (doze) de junho a 11 (onze) de julho de 2014 a (o) Servidor (a) Público (a) MUNICIPAL **RAIMUNDA NONATA DE QUEIROZ, PROFESSORA – PADRÃO – B - NÍVEL VI**, Nº de matrícula 1431997, CPF Nº 357.685.684-68, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 12 de junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de junho de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:3279DF64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início a contar do dia 10 (dez) de junho a 09 (nove) de julho de 2014 a (o) Servidor (a) Público (a) MUNICIPAL **ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA, ASG – PADRÃO – A - NÍVEL II**, Nº de matrícula 1952004, CPF Nº 056.603914-19, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 10 de junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de junho de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:A5FD4415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116/2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início a contar do dia 02 (dois) de junho a 01 (primeiro) de julho de 2014 a (o) Servidor (a) Público (a) MUNICIPAL **ELPÍDIO JOSÉ DA SILVA, GARI – PADRÃO – A - NÍVEL III**, Nº de matrícula 1121999, CPF Nº 474.618-294-91, lotado (a) na Secretaria de Obras Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de junho de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:3FACAF40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117/2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início acontar do dia 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2014, a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem – Boa Vista**, Nº de matrícula 2262012, CPF Nº 038.519.734-96, RG Nº. 2.072.671 SSP/RN, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:CF2B0103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2014, convoca as empresas habilitadas para dar continuidade a licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para realização de exames, para atender pessoas carentes do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de julho de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:BFA86890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00h horas do dia 08 de Julho de 2014, convoca as empresas habilitadas: Francisco Flávio de Carvalho e Leno Gráfica para dar continuidade a licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos(lonas e derivados), materiais de expediente(bloco de receituário simples e controle especial, ficha do SUS, ficha de cadastro da família, capa de processos e outros), para atender as necessidades anual das Sec. Mun. de: Comunicação e Eventos, Finanças, Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Julho de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:673305BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140188
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000034
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: OTÁVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA
OBJETO.....: Contratação de um profissional médico especialista em cardiologia para realizar, consultas e exames de ecocardiograma, para atender a população carente do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 27 de Junho de 2014 a 27 de Junho de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Junho de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:C32C05DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000034

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00000034, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PRESTAÇAO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2014

Homologado para: OTÁVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA, C.P.F. nº 007.483.214-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES ECOCARDIOGRAMA
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2014

Homologado para: OTÁVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA, C.P.F. nº 007.483.214-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:72924E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial nº 19/2014 - FMS, conforme descrito:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICO E LABORATORIOS
Empresa(s) Vencedor(as)
MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 69, 70, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 97, 101, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 127, 132, 134, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 156, 157; perfazendo o valor de 492.350,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta reais);
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS - CNPJ: 03.291.717/0001-28, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 33, 72, 73, 75, 82, 90, 93, 100, 110, 130, 138, 150, 154, 155; perfazendo o valor de 220.350,00 (duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reais);

Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal De

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:E57905C7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ARP Nº 55/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
Contratada: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Processo nº 437/2014 - Pregão Presencial nº 19/2014 - CPL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICO E LABORATORIOS.
VALOR: R$ 492.350,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
P/ Promitente Contratante

MSHS Comercio de Material Medico
ANDRE LUIZ JOSE GALVÃO MATIAS
CPF nº **027.408.404-03**
Promitente Contratada

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:0E0D6B98

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ARP Nº 56/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
Contratada: UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS
Processo nº 437/2014 - Pregão Presencial nº 19/2014 - CPL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICO E LABORATORIOS.
VALOR: R$ 220.350,00 (duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reais).

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
P/ Promitente Contratante

Unifarma - Rede Unificada de Farmácias
CNPJ Nº 03.291.717/0001-28
ANTONIO COSTA DE MELO
CPF nº 278.942.868-93
Promitente Contratada

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:5EE992DC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2014, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa **RN CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação do mesmo.

TANGARÁ-RN, 2 de julho de 2014.

FÁBIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:F57A9F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 28/2014, Pregão Presencial SRP nº 23/2014, foram a (s) empresa(s):

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 8, LOTE 3, LOTE 1, LOTE 5, LOTE 11 ; totalizando o valor de **R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais)**.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 9, LOTE 2, LOTE 7 ; totalizando o valor de **R$ 187.350,00 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinqüenta reais)**.

R W C GURGEL - EPP- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 12, LOTE 4, LOTE 6, LOTE 10 ; totalizando o valor de **R$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 02 de julho de 2014 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:64F4E840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 11/2014 PREGÃO PRESENCIAL n° 22/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
CONTRATADO: VALOR TOTAL:	SUPERMERCADO SERRANO LTDA R$ 639.665,32 (seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA:	01 de julho de 2014 á 30 de Junho de 2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**02.012 –** Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS;
ELEMENTO:	3390.30.00 **SUB-ELEMENTO:** Material de Consumo.
FONTE:	Recursos Próprios.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU
Contratante

SUPERMERCADO SERRANO LTDA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1A1C7F18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 10/2014 PREGÃO PRESENCIAL n° 22/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
CONTRATADO: VALOR TOTAL:	SUPERMERCADO SERRANO LTDA R$ 639.665,32 (seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA:	01 de julho de 2014 á 30 de Junho de 2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**02.010 –** Fundo Municipal de Saúde/FMS;
ELEMENTO:	3390.30.00 **SUB-ELEMENTO:** Material de Consumo.
FONTE:	Recursos Próprios.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SUPERMERCADO SERRANO LTDA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BE37B1F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 038/2014

PREF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 093/2014
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
ASSUNTO: **Contratação Direta para Aquisição de venenos herbicidas para eliminação de matos e ervas daninhas de ruas e praças da cidade.**

TERMO DE DISPENSA Nº 038/2014

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **GÓES & CUNHA LTDA,** perfazendo a importância global de **R$ 1.361,00** (hum mil, trezentos e sessenta e um reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição de venenos herbicidas para eliminação de matos e ervas daninhas de ruas e praças da cidade,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de julho de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D8FDC496

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 038/2014

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA N° 038/2014 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 093/2014

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: GÓES & CUNHA LTDA; OBJETO: Aquisição de venenos herbicidas para eliminação de matos e ervas daninhas de ruas e praças da cidade; PRAZO PARA ENTREGA: em até oito (08) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 1.361,00 (hum mil, trezentos e sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.122.0013.1315.2038 – Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de julho de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FBB216F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2014

Dispõe sobre a remoção de servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a necessidade de readequação financeira e orçamentária impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao saneamento das contas públicas; a necessidade dos serviços de Agente Administrativo no Centro de Referência da Assistência Municipal - CREAS e a existência do servidor efetivo no quadro do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor **JOSE CARLITO VIANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.799.464-34, ocupante da função efetiva de Agente Administrativo, para o **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, para prestar suas funções a partir de 07/07/2014.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:EF6C6A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **JOSE FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.184.064-04, do cargo comissionado de **DIRETOR DE REGULAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:94876A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **EDUARDO VIEIRA GUERRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.498.944-33, do cargo comissionado de DIRETOR DE CONTABILIDADE, junto a Secretaria Municipal de Finanças, e nomeá-lo no cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO DO FMAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:09C0E438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **EVERTON XAVIER RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.838.514-35, do cargo comissionado de **DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:6DED0B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o

art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **JULIANA AUGUSTA DO NASCIMENTO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.190.684-05, do cargo comissionado de COORDENADOR GERAL, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, e nomeá-la no cargo comissionado de **DIRETOR DE CONTABILIDADE**, junto a Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:4A8526E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **MARIA EDIMARIA ALVES MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 743.319.304-91, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE GESTÃO DO SUAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:92265669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **PEDRO JOSE XAVIER DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 877.772.664-20, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:CAD74326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **MARIA ANGELA PEIXOTO DE BARROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 199.325.614-87, do cargo comissionado de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Administração, e nomeá-la no cargo comissionado de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:C45AB18D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **ALISON RODRIGO DO NASCIMENTO BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.437.204-58, do cargo comissionado de **CHEFE DE PROTOCOLO**, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:E9CD7755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **CARLOS ANTONIO CARIELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.477.994-34, do cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, junto a Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, e nomeá-lo no cargo comissionado de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:355158AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **JOSE ANDERSON DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.448.614-17, do cargo comissionado de DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, junto a Secretaria Municipal de Administração, e nomeá-lo no cargo comissionado de **CHEFE DE COMPRAS**, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:0FC24FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **HUGO PATRICIO MONTEIRO VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.155.004-26, do cargo comissionado de COORDENADOR DE TURISMO, junto a Secretaria Municipal de Turismo, e nomeá-lo no cargo comissionado de **DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:A9A2B656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **NILZIVAN MIGUEL DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 634.503.304-97, do cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Administração, e nomeá-lo no cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:66926FF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **FABIO RICARDO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.108.014-11, do cargo comissionado de **CHEFE DE PROTOCOLO**, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:2BD20B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **LUIZ PENHA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.356.544-34, do cargo comissionado de **CHEFE DE PROTOCOLO**, junto ao Gabinete Civil.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:3D139306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **SAMUEL PEREIRA DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.060.594-06, do cargo comissionado de **CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, junto ao Gabinete Civil.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:6C063FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **MARCELE MONTEIRO DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.130.174-24, do cargo comissionado de **CHEFE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, junto a Procuradoria Geral.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:E2C1DD77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **SHEYLLA WALESKA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.669.654-89, do cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, junto a Secretaria Municipal de Finanças, e nomeá-la no cargo comissionado de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:D16F6620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **ANA MARIA LUCAS RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.024.334-04, do cargo comissionado de **COORDENADOR DO CRAS TOUROS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:5E5B04E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **RICARDO BRUNO DE SOUZA TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.405.194-43, do cargo comissionado de COORDENADOR GERAL, junto a Secretaria Municipal de Tributação, e nomeá-lo no cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:3535DE57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.022.414-97, do cargo comissionado de CHEFE DE LICITAÇÕES, junto a Secretaria Municipal de Administração, e nomeá-la no cargo comissionado de **CHEFE DE PROTOCOLO**, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:162DC149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **DIONE MARIA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 140.821.874-72, do cargo comissionado de **DIRETOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, junto a Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:4EBE7DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **FRANCISCO CANINDE DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.665.662-91, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, junto a Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:FE357977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.576.664-06, do cargo comissionado de **CHEFE DE IMPRESSA**, junto a Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:2BA94FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, e art. 118, inciso II, alínea b e g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **CRISTINA MARIA PAIVA ARAUJO ROCHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.229.044-49, do cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e nomeá-la no cargo comissionado de **DIRETOR GERAL**, do Hospital Ministro Paulo de Almeida Machado, junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme denominação estabelecida pelo Decreto nº 12, de 30 de junho de 2014.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros, 30 de junho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:76BEE00F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2014.

PROCESSO Nº 075/2014
Tipo: Menor Preço por Lote
R L DA SILVA ROSAS- ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05, saiu vencedor no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R$ 1.122.000,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil reais)**.
Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

Upanema/RN, 25 de junho de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:FCFB1A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 117/2014/SMS

PORTARIA Nº 117/2014/SMS – UPANEMA, 3 de julho de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 7, 9, 11 de julho de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 3 de julho de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:66195F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 118/2014/SMS

PORTARIA Nº 118/2014/SMS – UPANEMA, 3 de julho de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 8 e 10 de julho de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 3 de julho de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:AD79F888

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 119/2014/SMS

PORTARIA Nº 119/2014/SMS – UPANEMA, 3 de julho de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Fortaleza/CE;
Local de destino: Hospital de Fortaleza/CE;
Período do Afastamento: 7 de julho de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 3 de julho de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:449E3FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 120/2014/SMS

PORTARIA Nº 120/2014/SMS – UPANEMA, 3 de julho de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **HUDSON COSTA BEZERRA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Almino Afonso/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Almino Afonso/RN;
Local de destino: Hospital de Almino Afonso/RN;
Período do Afastamento: 7 de julho de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 3 de julho de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:EF7C50CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 – FMS-PVV

RESULTADO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 010/2014. Foi adjudicado os lotes 01, 02, 03, 04, 05 E 06 com valor total de R$ 50.350,00 (cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais) a licitante: ADENILTON A TEIXEIRA JUNIOR CNPJ: 08.723.581/0001-00 A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Gledson Antonio Dias de Oliveira, autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN, Expedito Salviano – Prefeito Municipal. Venha-Ver/RN 20/06/2014. ***Edivam Ferreira da Silva***, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 010/2014 – FMS-PVV que teve como objeto a **contratação de empresa, para o fornecimento de serviços de exames laboratoriais, para atender a população do Município de Venha-Ver/RN.** Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 010/2014 – PREGAO PRESENCIAL POR LOTE, a empresa ADENILTON A TEIXEIRA JUNIOR CNPJ: 08.723.581/0001-00 ganhadora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Vencedora desse certame nos termos da Ata de sessão de julgamento, o seu objeto. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume. Gledson Antonio Dias de Oliveira, autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN,

Venha-Ver/RN, 20/06/2014.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:69764D2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2014 FMS-PVV

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN
CNPJ : 11.306.711/0001-05
CONTRATADO: ADENILTON A TEIXEIRA JUNIOR CNPJ: 08.723.581/0001-00
OBJETO: **Contratação de empresa, para o fornecimento de serviços de exames laboratoriais, para atender a população do Município de Venha-Ver/RN.**
VALOR: R$ 50.350,00 (cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 010/2014 – FMS-PVV).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2014.
Data do Contrato: 20 de junho de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA,
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:C3392AF2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 024/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 024/2014, objetivando **contratação de empresa especializada para o fornecimento de portas, janelas, telhas, tijolos e Madeira para teto de edificações públicas no município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 16/07/2014, às 14h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 12:00.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:A16BD2E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2014

CONCURSO PÚBLICO 002/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, Senhor ANTONIO GOMES DE AMORIM, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando a aprovação do abaixo relacionado, no Concurso público, realizado no dia 08 de dezembro de 2013, CONVOCAR o(a) aprovado(a) descrito para, NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS, contados da publicação do presente edital, comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (SETOR PESSOAL), Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, telefone 984) 3376-0102, das 08;00h às 12;00h, munidos de original e copia dos seguintes documentos; cópia dos seguintes documentos:
1 - Carteira de Identidade – RG;
2 - Carteira Profissional – CTPS;
3 – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4 – Titulo de Eleitor e o Comprovante de votação da última eleição;
5 – Certificado de Alistamento Militar – Reservista;
6 – Certidão de Casamento e o CPF do Cônjuge, quando casado;
7 – Certidão de Nascimento;
8 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacina se a criança estiver até 06(seis) anos de idade e acima dos 06 (seis) anos declaração da escola;
9 – Atestado de Saúde Ocupacional - Exame de sanidade física e mental e exames laboratoriais (eletrocardiograma, raio X do tórax e hemograma completo);
10 – 1 foto 3 x 4;
11 – Carteira de habilitação profissional;
12 – Certificado de escolaridade;
13 – PIS ou PASEP;
14– Comprovante de Residência Atualizado;
15 – Declaração de que não ocupa outro cargo em outra esfera e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
16 - Conta Corrente no Banco do Brasil;
17 – Certidão de antecedentes criminais do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte ou do Estado de domicílio do aprovado;
18 – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado, a do cônjuge;
19 – Certidão de Histórico Escolar, devidamente registrado ao nível de escolaridade exigido para o cargo, fornecido por instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) (Nível Médio)
20 – Diploma e histórico escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigido para o cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciado pelo Ministério da Educação (MEC) (Nível Superior) Certificado de graduação ou prova de conclusão do curso.
21 - Curso técnico e especifico de acordo com a exigência mínima para o cargo.

CONVOCADO:
Psicólogo;
NIKELLYO KENIO MAIA MONTEIRO

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Viçosa/RN, 03 de julho de 2014.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:99EC7163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viçosa-RN, torna público que fará realizar no dia 25 de julho de 2014, às 09:00hs, licitação na modalidade pregão presencial na forma de registro de preços para aquisição gradual de medicamentos da farmácia básica e controlados em geral destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e em especial do Fundo Municipal de Saúde. O edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, localizada a Rua Ozeas Pinto nº 140 – Centro – Viçosa-RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00hs, maiores informações no tel: (84)-3376-0102.

Viçosa-RN, em 03 de julho de 2014.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:99689079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público que fará realizar no dia 25 de julho de 2014, as 14:00 hs, licitação na modalidade pregão presencial para aquisição gradual de Material de Expediente destinados à manutenção de todas as Secretarias e Órgãos incorporados em especial ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Viçosa. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ózeas Pinto, 140 – Viçosa/RN, no período de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3376-0102.

Viçosa/RN, em 03 de julho de 2014.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BFA6F3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°100/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA ESPECIAL ao Sr. JOSE ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n° 422.985.204-53, portador do Registro Geral n° 850.981.

Art. 2° - A licença terá início no dia 02 de Julho de 2014 e término em 02 de Janeiro de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 02 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:25150EB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2014

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e quatro (06.06.2014), o Município de AFONSO BEZERRA/RN, por intermédio do Prefeitura Municipal de AFONSO BEZERRA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.688/0001-37, com sede a Praça – Cívica, 9 de junho, 37, Centro, Afonso Bezerra/RN, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 293.174.364-04, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de AFONSO BEZERRA/RN, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial n.º 008/2014, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10, LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS e FILTROS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, conforme especificações constantes no anexo I (Termo de Referência), observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

1. DO(S) FORNECEDOR(ES) DE PRODUTO (IS) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento constantes do Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

J M BEZERRA & CIA LTDA (Posto Afonso Bezerra)
Rua - Batista Montenegro, n.º 360 – Afonso Bezerra/RN.
CNPJ/MF 08.510.133/0005-43 IE: 20.083.628-5
Tel: (84) 3533-2567

LOTE I					
ÍTEM	*ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS*	*UNID*	*QUANT.*	*PREÇO UNITÁRIO*	*PREÇO TOTAL POR ITEM*
01	*Óleo Diesel Comum*	*Litro*	*500.000*	*2,54*	*1.270.000,00*
03	*Gasolina Comum*	*Litro*	*280.000*	*3,09*	*865.200,00*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	SUBTOTAL
01	ARLA 32	Litro	5.000	5,50	27.500,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	SUBTOTAL
01	Óleo Lubrificante para Motor Flex	Litro	3.000	18,00	54.000,00
02	Óleo Lubrificante para Motor a Diesel	Litro	5.0000	18,00	90.000,00
03	Óleo Hidráulico 68	Litro	3.000	17,50	52.500,00
04	Óleo de Engrenagem 90	Litro	2.500	18,00	45.000,00
05	Óleo de Engrenagem 1401	Litro	2.500	18,00	45.000,010

FENIX ALTO PEÇAS
E.G. PEREIRA COMERCIO VAREGISTA – ME
CNPJ: 18.312.966/0001-20
RUA: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA N°14
CEP: 59.510-000

LUBRIFICANTES LINHA PESADA					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	ÓLEO ESTREMA PRESSÃO P46	LT	1000	R$ 14,50	R$ 14.500,00
2	GRAXA A BASE DE LÍTIO NLG 1-2	KG	1000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
3	ÓLEO TURBO MAX PLUS	LT	1000	R$ 15,50	R$ 15.500,00
4	ÓLEO MULTIFUNCIONAL 10W30	LT	1000	R$ 14,00	R$ 14.000,00
5	ÓLEO TDH ESPECIAL TRANSMISSÃO	LT	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
6	FLUÍDO DOT 4	LT	500	R$ 36,00	R$ 18.000,00
7	ÓLEO SELENIA 5W40	LT	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
8	ÓLEO TUTELA W75	LT	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
9	ÓLEO TUTELA W80	LT	1000	R$ 15,00	R$ 15.000,00
10	ÓLEO TUTELA W90	LT	1000	R$ 14,00	R$ 14.000,00
11	ÓLEO S3 TURBO	LT	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
	TOTAL				**R$ 160.500,00**
FILTROS					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
12	FILTRO PSL 340	UN	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
13	FILTRO PC2/255	UN	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
14	FILTRO PSD 490/1	UN	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
15	FILTRO PSD 530/1	UN	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
16	FILTRO ARS 3003	UN	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
17	FILTRO PSD 970/1	UN	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
18	FILTRO PL 519	UN	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
19	FILTRO PSL 282	UN	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
20	FILTRO PSL 900	UN	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
21	FILTRO PSL 123	UN	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
22	FILTRO PSL 902	UN	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
23	FILTRO PSL 560	UN	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
24	FILTRO PSL 145	UN	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
	TOTAL				**R$ 51.000,00**
ADITIVOS					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
25	ADITIVO RADIADOR	LT	1000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
26	ARLA PARA DIESEL	LT	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
	TOTAL				**R$ 28.000,00**
	TOTAL GERAL				**R$ 239.500,00**

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo PMAB/RN mediante emissão da respectiva Nota de Empenho/ordem de compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 008/2014.
2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de compra, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial - SRP n.º 008/2014.
2.2. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O PMAB/RN adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedor(es) detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PMAB/RN convocar o(s) Fornecedor(es) registrados para negociar o novo valor.
4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PMAB/RN poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedor(es) registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor(es) detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PMAB/RN à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
d) houver razões de interesse público.

5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.2. O Fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
6.1. A prorrogação do prazo de validade da Ata será realizada por intermédio de Termo de Prorrogação de Ata.
6.2. O(s) Fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação da mesma, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do término de sua validade. Caso seja confirmado o interesse da PMAB/RN na renovação da ARP, a mesma será efetuada em concordância coma a Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e o Decreto Municipal.
.

7. DO FORO:

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de AFONSO BEZERRA/RN, com renúncia de qualquer outro. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PMAB/RN e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

AFONSO BEZERRA/RN, sexta-feira, em, 06 de junho de 2014.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71
JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional

Contratada/fornecedor 1:
J M BEZERRA & CIA LTDA (POSTO AFONSO BEZERRA)
CNPJ/MF 08.510.133/0005-43

Contratada/fornecedor 2:
FENIX ALTO PEÇAS E.G. PEREIRA COMERCIO VAREGISTA – ME
CNPJ: 18.312.966/0001-20

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B2095B0C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15050001/2014
VALIDADE: **12(DOZE) MESES**

Aos 00 dias do mês de junho de 2014, o Município de Afonso Bezerra/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Praça – Cívica, 9 de junho, 37, Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.688/0001-71, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA, inscrito no CPF(MF) sob o nº 293.174.364-04, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Afonso Bezerra/RN.**
;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014**, conforme Ata da sessão em **29/05/2014** e homologada pelo Prefeito Constitucional;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens, pertencentes aos LOTES a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas vencedoras do aludido certame, tudo conforme seguem infra-transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, E PROGRAMAS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN,** , conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

C O M E R C I A L C U N H A
COMERCIAL DE ALIMENTOS CUNHA LTDA - ME
RUA: PREF. PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, 190
CENTRO; ANGICOS/RN CEP: 59515-000- FONE: (84) 3531- 20 70
CNPJ: 70.141.908/0001-09 INSC. EST.: 20.041.358-9

DESCRIÇÃO DOS ITENS							
LOTE Nº 001 - COPA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**FABRICANTE**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ACUCAREIRO EM INOX	KEHOME	KEHOME IND. PROD. P/BAZAR	65	UND	R$ 35,50	R$ 2.307,50
	dois mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos						
2	CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA TAMANHO Nº38	BRAZUCA	ALUMINIOS BRAZUCA	65	UND	R$ 64,70	R$ 4.205,50
	quatro mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos						
3	COLHERES PLÁSTICO DESCARTAVÉIS PCR C/50 UND	PRAFESTA	PRAFESTA IND. COM. DE DESC. LTDA	550	UND	R$ 2,50	R$ 1.375,00
	um mil, trezentos e setenta e cinco reais						
4	COPO DESCARTAVEL P/CAFÉ PCT C/100UND	COPOCENTRO	COPOCENTRO IND. DE PLASTICOS LTDA	15000	PCT	R$ 1,95	R$ 29.250,00
	vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais						
5	GARFOS DESCARTAVEIS PCT C/50UN	PRAFESTA	PRAFESTA IND. COM. DE DESC. LTDA	580	UND	R$ 2,50	R$ 1.450,00
	um mil, quatrocentos e cinquenta reais						
6	PANO DE PRATO PCT C/06	FLANEBERG	L.LUCENA ARAUJO	1470	PCT	R$ 13,50	R$ 19.845,00
	dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais						
7	PRATO DESCARTAVEL PCT C/10UND	PRAFESTA	PRAFESTA IND. COM. DE DESC. LTDA	3310	UND	R$ 1,50	R$ 4.965,00
	quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais						
8	TOALHA DE MÃO CORES VARIADAS	FLANEBERG	L.LUCENA ARAUJO	390	UND	R$ 4,80	R$ 1.872,00
	um mil, oitocentos e setenta e dois reais						
9	TOALHA DE ROSTO 0,45x0,80m	FLANEBERG	L.LUCENA ARAUJO	320	UND	R$ 5,60	R$ 1.792,00
	um mil, setecentos e noventa e dois reais						
10	XICARA C/PIRES DE VIDRO P/CAFÉ	NADIR	NADIR FIGUEIREDO IND. COM. S/A	170	UND	R$ 5,80	R$ 986,00
	novecentos e oitenta e seis reais						
11	CUMBUCAS PLÁSTICO DESCARTAVEIS PCT C/100UN	COPOBRAS	COPOBRAS S/A INDE COM. DE PLASTICOS LTDA	990	UND	R$ 9,50	R$ 9.405,00
	nove mil, quatrocentos e cinco reais						
12	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/100	COPOCENTRO	COPOCENTRO IND. DE PLASTICOS LTDA	14800	PCT	R$ 2,80	R$ 41.440,00
	quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais						
Valor Total do Lote 01:							R$ 118.893,00
LOTE Nº 002 - COZINHA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**FABRICANTE**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	CAMBURÃO EM ALUMINIO TAMANHO 50	BRAZUCA	ALUMINIOS BRAZUCA	80	UND	R$ 89,90	R$ 7.192,00
	sete mil, cento e noventa e dois reais						
2	CANUDO P/VITAMINA PCT C/300UN	SABOR	PLASTART IND. PLAST. LTDA	200	UND	R$ 2,50	R$ 500,00
	quinhentos reais						
3	COPO DE VIDRO	NADIR	NADIR FIGUEIREDO IND. COM.	480	UND	R$ 3,60	R$ 1.728,00
	um mil, setecentos e vinte e oito reais						
4	DEPOSITO PARA CAFÉ	MB	PLASTICOS MB LTDA	100	UND	R$ 5,50	R$ 550,00
	quinhentos e cinquenta reais						
5	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMINIO TAM. 38	BRAZUCA	ALUMINIOS BRAZUCA	80	UND	R$ 32,00	R$ 2.560,00
	dois mil, quinhentos e sessenta reais						
6	DEPOSITO PLASTICO P/GUARDAR ALIMENTO TAMANHO MÉDIO	MB	PLASTICOS MB LTDA	50	UND	R$ 5,90	R$ 295,00
	duzentos e noventa e cinco reais						
7	ESPANADOR DE PENA	DUSTER	DUSTER IND. COM. DE ESPANADORES LTDA	170	UND	R$ 12,00	R$ 2.040,00
	dois mil e quarenta reais						
8	GARRAFA DE ÁGUA PARA GELADEIRA 1,5L	JAGUAR	JAGUAR PLASTICOS	120	UND	R$ 6,50	R$ 780,00
	setecentos e oitenta reais						
9	GARRAFA TERMICA	ALADDIN	M.AGOSTINI S/A	45	UND	R$ 31,50	R$ 1.417,50
	um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos						
10	JARRA DE VIDRO 1,5LT	CIV	CIA INDUSTRIAL DE VIDROS	50	UND	R$ 11,50	R$ 575,00
	quinhentos e setenta e cinco reais						
11	GARRAFA P/CAFÉ 1,5L	ALADDIN	M.AGOSTINI S/A	90	UND	R$ 35,50	R$ 3.195,00
	três mil, cento e noventa e cinco reais						
12	FLANELA 50X35CM	FLANEBERG	L. LUCENA ARAUJO	560	UND	R$ 1,60	R$ 896,00
	oitocentos e noventa e seis reais						
13	PÁ PARA LIXO	RAINHA	ICOPLAST	320	UND	R$ 6,00	R$ 1.920,00
	um mil, novecentos e vinte reais						
14	REFRATARIO EM VIDRO C/TAMPA GRANDE	MARINEX	NADIR FIGUEIREDO IND. COM.	60	UND	R$ 46,50	R$ 2.790,00
	dois mil, setecentos e noventa reais						
15	REFRATARIO EM VIDRO C/TAMPA MÉDIO	MARINEX	NADIR FIGUEIREDO IND. COM.	60	UND	R$ 42,90	R$ 2.574,00
	dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais						
16	TACHO EM ALUMINIO TAMANHO 38	BRAZUCA	ALUMINIOS BRAZUCA	55	UND	R$ 57,90	R$ 3.184,50
	três mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos						
17	PLASTICO FILME ROLO C/30MTS	ALPFILM	ALPES IND. COM. PLAST. LTDA	50	ROLO	R$ 2,54	R$ 127,00
	cento e vinte e sete reais						
18	CESTO TELADO DE PLASTICO	JAGUAR	JAGUAR PLASTICOS	840	UND	R$ 3,90	R$ 3.276,00
	três mil, duzentos e setenta e seis reais						
19	FOSFORO C/10UN	QUELUZ	IND. FOSFOROS CATARINENSE LTDA	1100	MAÇO	R$ 1,50	R$ 1.650,00
	um mil, seiscentos e cinquenta reais						
20	GUARDANAPO C/100UN	ELITE	IND. GUARDANAPOS ELITE LTDA	1150	UND	R$ 1,00	R$ 1.150,00
	um mil, cento e cinquenta reais						
21	LUVAS DE BORRACHA TAM. "M"	MUCAMBO	FABRICA DE LUVAS MUCAMBO S.A	1200	PAR	R$ 4,50	R$ 5.400,00
	cinco mil e quatrocentos reais						

Valor Total do Lote 02:	R$ 43.800,00
Valor total da proposta:	R$ 162.693,00

AVELINO PRODUTOS ALIMENTOS
GEORGE HENRIQUE AVELINO-ME
CNPJ Nº 01.977.832/0001-25

003	Lote No 003 - LIMPEZA				VALOR TOTAL	R$ 199.600,00
Valor total extenso: CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, E, SEISCENTOS REAIS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0001	ÁCIDO MURIÁTICO 1LT	CHEIRO DO CAMPO	240,000	LITRO	R$ 2,80	R$ 672,00
0002	AGUA SANITARIA CX C/12 UND 1LT	CHEIRO DO CAMPO	630,000	CAIXA	R$ 16,00	R$ 10.080,00
0003	ALCOOL 96º GL LITRO	ZULU	350,000	UNIDADE	R$ 5,50	R$ 1.925,00
0004	ALCOOL GEL 73º GL	ZULU	350,000	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 3.850,00
	Especificação : ASSEPTICO PARA AS MAOS C/AROMA SUAVE, COM AÇÃO GERMICIDA E REGISTRO NO MS, APRESENTADO EM REFIS DE 800ML					
0005	BALDE EM PLÁSTICO COM ARO DE METAL CACIDADE 10LT	MULTBOX	425,000	UNIDADE	R$ 5,50	R$ 2.337,50
0006	BALDE PLÁSTICO COM ARO DE METAL 15LT	ICASA	300,000	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 1.500,00
0007	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML	BRILUX	430,000	UNIDADE	R$ 5,60	R$ 2.408,00
0008	CREME DENTAL 90G	SORRISO	500,000	UNIDADE	R$ 1,80	R$ 900,00
0009	DESINFETANTE CX C/12 UND 1LT	CHEIRO DO CAMPO	900,000	CAIXA	R$ 22,00	R$ 19.800,00
	Especificação : COM AÇÃO BACTERICIDA E REGISTRO NO MS.					
0010	DESINFETANTE CX C/12 UND 750ML	IPIRANGA	350,000	CAIXA	R$ 25,80	R$ 9.030,00
	Especificação : COM AÇÃO BACTERICIDA E REGISTRO NO MS.					
0011	DETERGENTE CX C/24 UND 500ML.	CHEIRO DO CAMPO	300,000	CAIXA	R$ 32,00	R$ 9.600,00
0012	ESCOVA SANITÁRIA	ICASA	520,000	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 1.300,00
0013	ESPONJA DE AÇO C/08 UND	AÇOLAN	1660,000	PACOTE	R$ 1,25	R$ 2.075,00
0014	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PCT 04 UND	LIPOMJA	3080,000	PACOTE	R$ 1,80	R$ 5.544,00
0015	LIMPA DE VIDROS 500ML C/ APLICADOR	VEJA	300,000	UNIDADE	R$ 11,80	R$ 3.540,00
0016	LIMPADOR DE PISO TIPO CERÂMICA	VEJA	1730,000	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 3.460,00
0017	LIXEIRA COM TAMPA TAMANHO MÉDIO	MULTBOX	310,000	UNIDADE	R$ 19,80	R$ 6.138,00
	Especificação : PARA BANHEIRO					
0018	LIXEIRA TIPO BALDE C/ PEDAL 21LT	MULTBOX	170,000	UNIDADE	R$ 45,00	R$ 7.650,00
0019	LUSTRA MÓVEIS 200ML	VEJA	600,000	UNIDADE	R$ 2,80	R$ 1.680,00
0020	NAFTALINA EM BOLINHA PCT 100G	DISOFLOR	350,000	PACOTE	R$ 1,50	R$ 525,00
0021	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO FOFINHO 42X70CM	ICASA	900,000	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 7.650,00
0022	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO PCT C/3.	ICASA	800,000	PACOTE	R$ 7,50	R$ 6.000,00
0023	PANO DE CHÃO DE SACO 50X70CM	ARTESANAL	1780,000	UNIDADE	R$ 4,50	R$ 8.010,00
0024	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/15 MTS	GUTIL	150,000	ROLO	R$ 2,95	R$ 442,50
0025	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/16 PACOTES C/4 UNID	DANY	130,000	FARDO	R$ 27,15	R$ 3.529,50
0026	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS	SNOB	2080,000	PACOTE	R$ 3,50	R$ 7.280,00
0027	PASTILHA SANITÁRIA	SANY	5600,000	UNIDADE	R$ 1,75	R$ 9.800,00
0028	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	CHEIRO DO CAMPO	1050,000	UNIDADE	R$ 1,40	R$ 1.470,00
0029	PURIFICADOR DE AR AEROSOL	AIRWISK	450,000	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 3.825,00
0030	RODO GRANDE	ICASA	1180,000	UNIDADE	R$ 4,80	R$ 5.664,00
0031	SABÃO EM BARRA PCT C/5UNID DE 200G	MINUANO	1230,000	PACOTE	R$ 5,90	R$ 7.257,00
0032	SABÃO EM PÓ 500G	GUARANI	2800,000	PACOTE	R$ 1,80	R$ 5.040,00
0033	SABONETE 90G	LUX	1180,000	UNIDADE	R$ 1,25	R$ 1.475,00
0034	SACO P/ LIXO 100LT PCT C/05 UNID	PATO LIMPO	3000,000	PACOTE	R$ 1,90	R$ 5.700,00
0035	SACO P/ LIXO 15LT PCT C/20 UNID	PATO LIMPO	2600,000	PACOTE	R$ 1,90	R$ 4.940,00
0036	SACO P/ LIXO 30LT PCT C/10 UNID	PATO LIMPO	2850,000	PACOTE	R$ 1,90	R$ 5.415,00
0037	SACO P/ LIXO 40LT PCT C/10 UNID	PATO LIMPO	2800,000	PACOTE	R$ 1,90	R$ 5.320,00
0038	SACO P/ LIXO 50LT PCT C/10 UNID	PATO LIMPO	3050,000	PACOTE	R$ 1,90	R$ 5.795,00
0039	SACO PLÁSTICO PICOTADO DE 1KG EM BOBINAS	COPOCENTRO	130,000	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 3.900,00
0040	SACOLA PLÁSTICA GRANDE	COPOCENTRO	150,000	QUILO	R$ 10,99	R$ 1.648,50
	Especificação : DE SUPERMERCADO					
0041	VASSOURA DE NYLON	RAINHA	630,000	UNIDADE	R$ 6,80	R$ 4.284,00
0042	VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	760,000	UNIDADE	R$ 1,50	R$ 1.140,00

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e demais;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.
A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN**, pelo prazo de até dois anos;
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 009/2014** e a proposta da empresa.
Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Afonso Bezerra/RN, com exclusão de qualquer outro.

Afonso Bezerra/RN, sexta-feira, em, 06 de junho de 2014

Contratante:
Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71
JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional

Contratada/fornecedor 1:
COMERCIAL DE ALIMENTOS CUNHA-LTDA – ME
CNPJ Nº 70.141.908/0001-09

Contratada/fornecedor 2:
GEORGE HENRIQUE AVELINO – ME
CNPJ Nº 01.977.832/0001-25

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B44A353E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2014 - CONCURSO PMCJP

EDITAL Nº 015/2014

Em, 02 de julho de 2014.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO DE CORONEL JOAO PESSOA.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CORONEL JOÃO PESSOA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DIVULGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL n.º 001/2013.
O Prefeito da Administração Pública municipal de Cel. João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor FRANCISCO ALVES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e ainda em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber a todos quantos tiverem acesso ao presente Edital, ou virem, dele tomarem conhecimento, o resultado final do concurso público realizado pelo Município de Coronel João Pessoa/RN, sob a responsabilidade da SOCIEDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS DE CAJAZEIRAS, CNPJ 08.171.794/0001-68. NOME DE FANTASIA ITCSP – INSTITUTO DE TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL DA PARAIBA, nos seguintes termos:

1 – DO RESULTADO FINAL
– A obtenção da classificação final atendera as disposições constantes nos itens 9.3 e 9.4 do edital 001/2013, acatados os termos da decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0100532-57.2014.8.20.0131, estabelecendo-se que a prova de títulos constituiria apenas critério classificatório, devendo-se refazer por 02 (dois) os cálculos das notas objetivas e subjetivas, definindo-se assim, o número de pontos obtidos pelos candidatos aprovados até a etapa dos títulos, somando-se o número de pontos referente aos títulos para classificação final dos candidatos aprovados.
– Nos termos da relação anexo, publica-se e homologa-se o resultado do concurso público do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Coronel João Pessoa (RN), 02 de julho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Constitucional

CARGO: ENFERMAGEM						
ANÁLISE DE TÍTULOS E CÁLCULO DA NOTA CLASSIFICATÓRIA - RESULTADO FINAL OFICIAL						
POSIÇÃO	**NOME INSCRIÇÃO**	**OBJ**	**SUB**	**NOTA (OBJ+SUB)**	**TÍTULO**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
1º	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	4,05	3,50	**7,55**	6,00	**13,55**
2º	FABIANO ALVES CARDOSO	4,20	3,40	**7,60**	4,00	**11,60**
3º	MARIA APARECIDA DE FREITAS	3,75	4,00	**7,75**	3,00	**10,75**
4º	SÍLVIA KELLY BEZERRA DE CARVALHO	3,60	4,00	**7,60**	3,00	**10,60**
5º	DYLANE DE MEDEIROS TERENCIO	3,75	3,50	**7,25**	3,00	**10,25**
6º	MARCELLO VIRGINIO DE SOUZA LEONARDO	4,35	3,80	**8,15**	2,00	**10,15**
7º	JOSEFA CALIANE DE JESUS GONCALVES	3,60	2,50	**6,10**	4,00	**10,10**
8º	FRANCISCA ADRIANA ALVES BESSA DE AZEVEDO	4,05	3,50	**7,55**	2,00	**9,55**
9º	ANA RAQUEL DE FIGUEIREDO REGO	4,05	2,50	**6,55**	3,00	**9,55**
10º	JECILANIE GONÇALVES DE OLIVEIRA	4,80	3,30	**8,10**	1,00	**9,10**
11º	JESSICA SUELLIN NOGUEIRA LEITE	3,90	3,80	**7,70**	1,00	**8,70**
12º	JADSMAR ALFREDO CHAVES	4,05	3,50	**7,55**	0,00	**7,55**
13º	ANDRESSA ARYANE FIGUEIREDO REGO	4,05	3,40	**7,45**	0,00	**7,45**
14º	JOSEFA RENAGILA NUNES DE LIMA	4,35	2,80	**7,15**	0,00	**7,15**
15º	RAFAEL CARVALHO MORENO	3,60	2,50	**6,10**	1,00	**7,10**
16º	FERNANDO NUNES DE SOUSA	4,05	3,00	**7,05**	0,00	**7,05**
17º	PAULO LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA	3,60	3,00	**6,60**	0,00	**6,60**
18º	FRANCISCO NALECIO DA COSTA	3,60	3,00	**6,60**	0,00	**6,60**

19º	EVANUZIA DANTAS CHAVES	3,60	3,00	**6,60**	0,00	**6,60**
20º	JUSCILEY CALIXTO DA SILVEIRA	3,75	2,50	**6,25**	0,00	**6,25**

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ANÁLISE DE TÍTULOS E CÁLCULO DA NOTA CLASSIFICATÓRIA - RESULTADO FINAL OFICIAL

POS IÇÃO	NOME INSCRIÇÃO	OBJ	SUB	NOTA (OBJ+SUB)	TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1º	FRANCISCO FABIO MAGALHOES CARVALHO	3,60	2,50	**6,10**	0	**6,10**

CARGO: ASG

ANÁLISE DE TÍTULOS E CÁLCULO DA NOTA CLASSIFICATÓRIA - RESULTADO FINAL OFICIAL

POS IÇÃO	NOME INSCRIÇÃO	OBJ	SUB	NOTA (OBJ+SUB)	TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1º	FRANCISCO HELIO DA SILVA	4,50	3,00	**7,50**	0	**7,50**
2º	JOSÉ MAX SANTANA	4,20	3,20	**7,40**	0	**7,40**
3º	ANTONIA KALIANA DE SOUZA QUEIROZ	3,60	3,80	**7,40**	0	**7,40**
4º	FRANCISCO AIRTON DA SILVA	3,90	3,00	**6,90**	0	**6,90**
5º	JOSE CRISTIELIO DE AQUINO	4,20	2,50	**6,70**	0	**6,70**
6º	JOSE ILANIO CHAVES	3,90	2,40	**6,30**	0	**6,30**
7º	NELIO NASARIO FERREIRA	3,60	2,50	**6,10**	0	**6,10**

CARGO: FISIOTERAPIA

ANÁLISE DE TÍTULOS E CÁLCULO DA NOTA CLASSIFICATÓRIA - RESULTADO FINAL OFICIAL

POS IÇÃO	NOME INSCRIÇÃO	OBJ	SUB	NOTA (OBJ+SUB)	TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1º	LIBELINA FERNANDES DE CARVALHO	4,50	3,00	**7,50**	1	**8,50**
2º	GILVAN ELIAS DA FONSÊCA NETO	4,20	3,20	**7,40**	0	**7,40**
3º	NATALIA MARIA DE AQUINO	3,60	3,80	**7,40**	0	**7,40**
4º	FABIANO ALEXANDRE DE AQUINO	3,90	3,00	**6,90**	0	**6,90**
5º	FLÁVIA RAFAELA DANTAS DE SALES MAGALHÃES	4,20	2,50	**6,70**	0	**6,70**

CARGO: GESTOR PÚBLICO EM SAÚDE

ANÁLISE DE TÍTULOS E CÁLCULO DA NOTA CLASSIFICATÓRIA - RESULTADO FINAL OFICIAL

POS IÇÃO	NOME INSCRIÇÃO	OBJ	SUB	NOTA (OBJ+SUB)	TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1º	JOSE MARIANO PESSOA	4,2	3,5	**7,70**	0	**7,70**

CARGO: MOTORISTA

ANÁLISE DE TÍTULOS E CÁLCULO DA NOTA CLASSIFICATÓRIA - RESULTADO FINAL OFICIAL

POS IÇÃO	NOME INSCRIÇÃO	OBJ	SUB	NOTA (OBJ+SUB)	TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1º	VALQUIMAR ALVES DE LIMA	4,50	3,00	**7,50**	0	**7,50**
2º	GABRIEL SANTOS DE AZEVEDO	4,95	2,50	**7,45**	0	**7,45**
3º	ALBERTO AMORIM DE LIMA	4,95	2,50	**7,45**	0	**7,45**
4º	JOÃO ALBERTO VIANA MAGALHAES	3,75	3,50	**7,25**	0	**7,25**
5º	RICARDO PEIXOTO DE CARVALHO	4,65	2,50	**7,15**	0	**7,15**
6º	FRANCISCO FERNANDO DE CARVALHO	4,50	2,50	**7,00**	0	**7,00**
7º	JOSE FERNANDES VIEIRA	4,50	2,50	**7,00**	0	**7,00**
8º	JOSE SATURNINO DA SILVA	4,50	2,50	**7,00**	0	**7,00**
9º	ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO	3,75	3,20	**6,95**	0	**6,95**
10º	MANOEL WELLITONPESSOA DANTAS	4,35	2,50	**6,85**	0	**6,85**
11º	FABIANO FERNANDES DA SILVA	4,20	2,50	**6,70**	0	**6,70**
12º	ELVES SAMUEL DIAS FERREIRA	4,20	2,50	**6,70**	0	**6,70**

CARGO: PSIPEDAGOGO

ANÁLISE DE TÍTULOS E CÁLCULO DA NOTA CLASSIFICATÓRIA - RESULTADO FINAL OFICIAL

POS IÇÃO	NOME INSCRIÇÃO	OBJ	SUB	NOTA (OBJ+SUB)	TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1º	MIGUEL QUEIROZ DA SILVA	3,75	3,25	**7,00**	7,00	**14,00**
2º	JANAYNI ALFREDO DE SOUZA	3,90	3,25	**7,15**	3,00	**10,15**

CARGO: SUPERVISOR

ANÁLISE DE TÍTULOS E CÁLCULO DA NOTA CLASSIFICATÓRIA - RESULTADO FINAL OFICIAL

POS IÇÃO	NOME INSCRIÇÃO	OBJ	SUB	NOTA (OBJ+SUB)	TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1º	MARIA DE FATIMA DE AQUINO	3,75	3,50	**7,25**	2,00	**9,25**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ANÁLISE DE TÍTULOS E CÁLCULO DA NOTA CLASSIFICATÓRIA - RESULTADO FINAL OFICIAL

POS IÇÃO	NOME INSCRIÇÃO	OBJ	SUB	NOTA (OBJ+SUB)	TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1º	DAINE AMORIM DE ARAÚJO	4,05	3,50	**7,55**	0,00	**7,55**
2º	JOSE DUCENIR DA SILVA	3,75	2,50	**6,25**	0,00	**6,25**

CARGO: TRATORISTA

ANÁLISE DE TÍTULOS E CÁLCULO DA NOTA CLASSIFICATÓRIA - RESULTADO FINAL OFICIAL

POS IÇÃO	NOME INSCRIÇÃO	OBJ	SUB	NOTA (OBJ+SUB)	TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1º	ELTON HENRIQUE VIRGINO PEIXOTO	3,60	2,90	**6,50**	0,00	**6,50**

CARGO: GARI

ANÁLISE DE TÍTULOS E CÁLCULO DA NOTA CLASSIFICATÓRIA - RESULTADO FINAL OFICIAL

POS IÇÃO	NOME INSCRIÇÃO	OBJ	SUB	NOTA (OBJ+SUB)	TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1º	EDNALDO BEZERRA DE AQUINO	3,75	2,40	**6,15**	0,00	**6,15**

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0E265D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2014
Processo Administrativo nº 175/2014.
Em 03 de julho de 2014 o **MUNICIPIO DESÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, através da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.146.425/0001-15, com sede à AV. GETÚLIO VARGAS,591, Centro, São José do Campestre, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, Casado(a),residente à rua José Bezerra, Centro - São José do Campestre/RN, portador(a)do CPF/MF sob o nº. 791.957.504-44, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 15/2014, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Formação de registro de preços para aquisição de Gás GLP e água mineral destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da Administração Municipal,** processada nos termos do Processo Administrativonº 175/2014, modalidade Pregão Presencial, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Formação de registro de preços para aquisição de Gás GLP e água mineral destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da Administração Municipal**.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São José do Campestre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **COMERCIAL DE GÁS NOVO HORIZONTE LTDA - ME**		
CNPJ: **10.141.376/0001-70**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Rita Costa de Andrade, 0 , Maracujá, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **Adailton Paulo dos Santos** - CPF: **056.193.994-27**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000491 - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 45 kg (P-45)	Liquigás	Unidade	200,00	160,00	32.000,00
2	0000492 - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13)	Liquigás	Unidade	1000,00	44,00	44.000,00
3	0000493 - Vasilhame de Gás P-13	Liquigás	Unidade	80,00	100,00	8.000,00
4	0000494 - Vasilhame para água mineral capacidade de 20 litros	Icoplas	Unidade	80,00	12,00	960,00
5	0000495 - Água Mineral Natural Garrafão Retornável 20L: Embalagem em garrafão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA	Rio Grande	Garrafão	2000,00	5,50	11.000,00
6	0000496 - Água Mineral Copo Descartável de 200ml: Embalagem em copo descartável de 200 ml em material de polipropileno. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Acondicionados em caixa protetora. Embalagem: caixa contendo 48 unidades	Rio Grande	Caixa	700,00	15,50	10.850,00
7	0000497 - Água Mineral sem gás Garrafa de 1,5L: Acondicionada em garrafa de 1,5 litros. Registro no Ministério da Saúde e CNNPA, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	Rio Grande	Garrafa	800,00	1,30	1.040,00
8	0000498 - Água Mineral Sem Gás Garrafa de 500ml: Acondicionada em garrafa de 500 ml. Registro no Ministério da Saúde e CNNPA, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem: caixa com 12 unidades.	Rio Grande	Caixa	300,00	7,00	2.100,00

A presente ata apresenta o valor total de R$ 109.950,00, (cento e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/ RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

São José do Campestre/RN, 03 de julho de 2014.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal.

Empresa:
Comercial de Gás Novo Horizonte LTDA - ME
Representante legal:
ADAILTON PAULO DOS SANTOS,
Procurador, Brasileiro(a), Solteiro(a), CPF/

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:68FAC394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 068/13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA RP 068/2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2013 – ENCARTE Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o

Município de SÃO PAULO DO POTENGI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 068/2013.

659 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA-ME AV. BENEDITO SANTANA, 112 LJ. 07 – CONJ. AMARANTE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN CNPJ: 07.221.905/0001-30

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	055.001.036	APITO PROFISSIONAL COM CORDÃO/PLASTICA/P	UND	11	19,90	218,90
4	055.001.038	BOLA DE BASQUETE EM 100% BORRACHA; CIRCU	UND	5	97,00	485,00
5	055.001.005	BOLA DE DENTE DE LEITE	UND	9	8,70	78,30
6	055.001.039	BOLAS DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL/68-70 CM /41	UND	27	133,50	3.604,50
9	055.001.041	BOLA DE TÊNIS DE MESA TAM. 40MM APROX. 20G	CX	17	9,50	161,50
10	055.001.042	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, ACABAMENTO 18 G	UND	13	117,50	1.527,50
12	055.001.012	BOLA DE PING PONG	UND	12	4,50	54,00
13	055.001.013	CAMAS ELASTICAS	UND	10	290,00	2.900,00
16	055.001.016	CONES PEQUENO MEDINDO - 50CM-ALT.	UND	10	14,50	145,00
18	055.001.018	CORDA NYLON E POLIETILENO	UND	2	7,99	15,98
19	055.001.019	CORDAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS	UND	4	8,87	35,48
20	055.001.056	CRONOMETRO DIGITAL C/ MEMORIA 10 VOLTAS E	UND	10	96,56	965,60
21	055.001.072	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA O CABO É RETO,	PAR	12	53,26	639,12
24	055.001.079	JOGO DE DAMA EM PVC 24 FICHAS DE DAMAS DI	UND	14	178,90	2.504,60
25	055.001.080	JOGO DE XADREZ COMPLETO EM PVC 32 PEÇAS	UND	10	176,56	1.765,60
26	055.001.026	TATAME: TATAMI DE EVA, EVA AMANIA	UND	1	336,90	336,90
27	055.001.027	MESA DE TOTO: EM MADEIRA MACICA	UND	2	900,00	1.800,00
28	055.001.028	CORDA DE POLIESTER E POLIAMIDA	ROL	1	304,00	304,00
29	055.001.029	JOGO CARA A CARA	UND	2	182,00	364,00
30	055.001.030	JOGO DO MILHÃO	UND	2	168,00	336,00
31	055.001.031	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UND	2	187,00	374,00
32	055.001.032	JOGO BATALHA NAVAL	UND	2	156,00	312,00
33	055.001.033	QUEBRA CABEÇAS	UND	10	156,00	1.560,00
34	055.001.034	LOTO NUMÉRICA	UND	4	88,00	352,00
50	056.001.002	CALÇA JEANS EM ÍNDIGO	UND	150	39,50	5.925,00
52	056.001.004	TÊNIS	PAR	80	58,00	4.640,00
54	056.001.006	MOCHILA	UND	120	37,50	4.500,00
55	056.001.007	CINTO	UND	80	28,50	2.280,00
74	055.001.061	BANDEIRINHAS SALTO EM DISTÂNCIA MED.40X40	PAR	2	7,60	15,20
76	055.001.063	ESCADA DE TREINO DE CIRCUITO SÃO PRODUZI	UND	2	192,00	384,00
78	055.001.065	MESA DE TÊNIS TAMPO MDP; ACABAMENTO PRIM	UND	2	525,00	1.050,00
80	055.001.067	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO POSSUI O SISTEMA DIG	UND	1	148,00	148,00
82	055.001.069	PRANCHETA TÀTICA FUTSAL, FEITA EM MATERIA	UND	2	144,50	289,00
83	055.001.070	PRANCHETA TÀTICA FUTEBOL FEITA EM MAT.L R	UND	2	137,00	274,00
84	055.001.071	PRATINHOS DERMACATORIO CONES PRATO TAM	UND	20	4,60	92,00
87	055.001.075	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, P FUTEBOL DE C	PAR	1	392,00	392,00
88	055.001.076	REDE DE SOCIETY OFICIAL FIO POLIPROPILENO(	PAR	2	246,00	492,00
96	055.001.037	APITO DE MESA(MODELO PROFISSIONA) PARA A	UND	2	13,80	27,60
97	055.001.043	BOLA DE VÔLEI DE AREIA: PESO 260 A 280G,CÂM	UND	4	118,00	472,00
99	055.001.047	BOLA P/ QUEIMADA INDICAÇÃO N 08; CIRC 40-42C	UND	5	22,40	112,00
101	055.001.049	BOLSA DE VIAGEM CONFEC. EM MAT/SINT. REFO	UND	2	57,80	115,60
102	055.001.050	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃ	UND	3	25,50	76,50
104	055.001.052	CALIBRADOR DE PRESSÃO PARA BOLAS	UND	3	34,40	103,20
106	055.001.054	CANELEIRAS EM POLIP. E EVA.CONFEC. 65% EM	UND	7	24,80	173,60
107	055.001.055	CONES PLÁSTICO RIGIDO COM 20CM APROXIMAD	UND	20	13,50	270,00
108	055.001.057	FITA MARCAÇÃO DE FUTEBOL AREIA,MEDIDAS O	UND	4	151,00	604,00
109	055.001.058	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI DE AREIA PROD. E	UND	4	130,00	520,00
111	055.001.060	BANDEIRINHAS DE ARBITRAGEM	UND	10	116,00	1.160,00
136	056.001.070	CALÇÃO DE JOGO EM MALHA DRAY 100% POLIES	UND	30	18,90	567,00
138	056.001.072	CALÇÃO DE JOGO EM MALHA DRAY 100% POLIES	UND	30	19,30	579,00
140	056.001.075	CALÇÃO DE JOGO EM MALHA DRAY 100% POLIES	UND	30	24,70	741,00

Licitação: 000068/13 PREGÃO PRESENCIAL — Sessão: 1

681 - JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME RUA EDGAR DANTAS, 350 – SANTOS REIS – PARNAMIRIM – NATAL-RN CNPJ: 04.805.345/0001-73

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	055.001.002	BAMBOLÊS	UND	40	6,00	240,00
3	055.001.040	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA (BOLA OFICIAL)DE B	UND	12	117,00	1.404,00
7	055.001.044	BOLA MAX 100 DE FUTSAL 100 OFIC./50 55 CM/300	UND	10	118,00	1.180,00
8	055.001.008	BOLA DE HANDEBOL	UND	3	117,50	352,50
11	055.001.045	BOLA MAX 200 DE FUTSAL200 OFIC.L/55-59 CM/35	UND	11	117,80	1.295,80
14	055.001.014	CONES SINALIZADORES DE (TRÂNSITO)	UND	10	19,00	190,00
15	055.001.015	COLETE (AZUL) EM TECIDO, POLIESTER SEM MAN	UND	16	9,70	155,20
17	055.001.017	COLETE(AMARELO) EM TECIDO POLIESTER SEM	UND	16	9,70	155,20
22	055.001.077	REDE DE TÊNIS DE MESA, COM 1,70M DE COMPR	UND	5	13,00	65,00
23	055.001.078	REDE DE VOEIBOL OFICIAL FIO POLIPROPILENO	UND	4	95,50	382,00
51	056.001.003	MEIA SOQUETE, COR BRANCA	PAR	130	9,80	1.274,00
57	056.001.009	BOTA	PAR	40	62,00	2.480,00
66	056.001.018	BOTA	UND	14	62,00	868,00
67	056.001.019	CAMISA	UND	8	33,50	268,00
75	055.001.062	CARTÃO D ARBRITOS (OFICIAL FLORESC) P/ SALÃ	UND	6	11,40	68,40
77	055.001.064	LUVAS DE GOLEIRO PARA FUTEBOL DE CAMPO A	PAR	2	83,00	166,00
79	055.001.066	MEIÕES ADULTO, CORES DIVERS; MAT. 72%POLI	UND	20	12,50	250,00
81	055.001.068	PLACAR DE MESA P/ COMPETICOES FUT. SALÃO,	UND	2	25,00	50,00
85	055.001.073	REDE DE FUTSAL PARA FUTEBOL DE SALÃO- OF	PAR	2	188,00	376,00
86	055.001.074	REDE DE FUTEBOL DE AREIA (OFICIAL, FIO DE PO	PAR	2	244,00	488,00
89	055.001.081	TERNO DE FUTEBOL DE CAMPO, CAMISAS, CALÇÕ UND		2	675,00	1.350,00
90	055.001.082	UNIFORME DE VIAGEM CAMISA 100% POLIESTER	UND	44	44,50	1.958,00
91	055.001.083	UNIFORME P/COM. TECNICA,CAMISA 100% POLIE	UND	4	44,50	178,00
98	055.001.046	BOLA MAX 500 DE FUTSAL 1000 OFICIAL/61-64 CM	UND	9	145,00	1.305,00
100	055.001.048	BOLA DE MASSAGISTA MOD. TÉRMICA.	UND	3	95,00	285,00
110	055.001.059	GARRAFAS DE ÁGUA EM POLIETILENO ATÓXICO	UND	12	11,50	138,00
162	055.001.089	CONJ. DE BANDEIRAS, TECIDO OXFORD	CONJ.	3	515,00	1.545,00
					Valor Total Geral:	18.467,10

Licitação: 000068/13 PREGÃO PRESENCIAL — Sessão: 1

686 - O R DE SOUZA – ME RUA VIGARIO BARTOLOMEU, 571 – CIDADE ALTA NATAL-RN CNPJ: 13.525.411/0001-42

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	056.001.117	CAMISETA EM MALHA PP (G INFANTIL/ 6 ANOS).	UND	61	8,90	542,90
36	056.001.100	CAMISETA EM MALHA PP (M JUVENIL/ 7 E 8 ANOS	UND	150	8,90	1.335,00
37	056.001.099	CAMISETA EM MALHA PP (G JUVENIL/ 9 A 11 ANO	UND	100	9,00	900,00
38	056.001.102	CAMISETA EM MALHA PP (P ADULTO/ 12 ANOS)	UND	110	9,80	1.078,00
43	056.001.110	CAMISETA EM MALHA PP (P ADULTO/ Á PARTIR D	UND	40	9,80	392,00
44	056.001.111	CAMISETA EM MALHA PP (M ADULTO/ Á PARTIR D	UND	40	9,80	392,00
45	056.001.113	CAMISETA EM MALHA PP (G ADULTO/ Á PARTIR D	UND	40	9,80	392,00
46	056.001.114	CAMISETA EM MALHA PP (GG ADULTO/ Á PARTIR	UND	15	9,80	147,00
47	056.001.115	CAMISETA EM MALHA PP (G ADULTO/ ACIMA DE 1	UND	13	10,00	130,00
48	056.001.116	CAMISETA EM MALHA PP (GG ADULTO/ Á PARTIR	UND	6	10,20	61,20
53	056.001.005	CAMISA POLO	UND	160	28,00	4.480,00
56	056.001.008	CAMISA	UND	40	34,00	1.360,00
71	056.001.023	CAMISA	UND	8	30,00	240,00
72	056.001.024	CAMISA	UND	8	29,30	234,40
73	056.001.025	CAMISA	UND	120	30,00	3.600,00
103	055.001.051	CALÇA MASCULINA TECIDO TACTEL 100% POLIES	UND	20	21,90	438,00
105	055.001.053	COLETES MATERIAL 100% POLIESTER.TAM M; VE	UND	54	10,50	567,00
112	056.001.046	CAMISA POLO EM MALHA PP 100% POLIESTER TA	UND	63	21,50	1.354,50
113	056.001.047	CAMISA POLO EM MALHA PP 100% POLIESTER TA	UND	197	21,80	4.294,60
114	056.001.048	CAMISA POLO EM MALHA PP 100% POLIESTER TA	UND	177	21,80	3.858,60
115	056.001.049	CAMISA POLO EM MALHA PP 100% POLIESTER TA	UND	67	22,00	1.474,00
117	056.001.051	CAMISA EM MALHA PP100% POLIESTER(TAM.02 A	UND	62	10,80	669,60
118	056.001.052	CAMISA EM MALHA PP100% POLIESTER TAM. INF	UND	133	10,80	1.436,40
119	056.001.053	CAMISA EM MALHA PP100% POLIESTER TAM. INF	UND	206	10,80	2.224,80
120	056.001.054	CAMISA EM MALHA PP100% POLIESTER TAM. INF	UND	240	10,80	2.592,00
142	056.001.077	CALÇÃO DE JOGO EM MALHA DRAY 100% POLIES	UND	50	24,40	1.220,00
144	056.001.079	CALÇÃO DE JOGO EM MALHA DRAY 100% POLIES	UND	70	19,90	1.393,00
146	056.001.081	CALÇÃO DE JOGO EM MALHA DRAY 100% POLIES	UND	70	19,90	1.393,00
148	056.001.083	CALÇÃO DE JOGO EM MALHA DRAY 100% POLIES	UND	70	19,80	1.386,00
150	056.001.085	CALÇÃO DE JOGO EM MALHA DRAY 100% POLIES	UND	15	24,40	366,00
152	056.001.087	CALÇÃO DE JOGO EM MALHA DRAY 100% POLIES	UND	30	24,40	732,00
154	056.001.089	CALÇÃO DE JOGO EM MALHA DRAY 100% POLIES	UND	30	23,90	717,00
163	056.001.097	MEIÃO DE JOGO 100% POLIESTER. TAM. UNICO	PAR	425	15,90	6.757,50
					Valor Total Geral:	60.807,18

Licitação: 000068/13 PREGÃO PRESENCIAL — Sessão: 1

681 - JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME RUA EDGAR DANTAS, 350 – SANTOS REIS – PARNAMIRIM – NATAL-RN CNPJ: 04.805.345/0001-73

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	055.001.002	BAMBOLÊS	UND	40	6,00	240,00
3	055.001.040	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA (BOLA OFICIAL)DE B	UND	12	117,00	1.404,00
7	055.001.044	BOLA MAX 100 DE FUTSAL 100 OFIC./50 55 CM/300	UND	10	118,00	1.180,00
8	055.001.008	BOLA DE HANDEBOL	UND	3	117,50	352,50
11	055.001.045	BOLA MAX 200 DE FUTSAL200 OFIC.L/55-59 CM/35	UND	11	117,80	1.295,80
14	055.001.014	CONES SINALIZADORES DE (TRÂNSITO)	UND	10	19,00	190,00
15	055.001.015	COLETE (AZUL) EM TECIDO, POLIESTER SEM MAN	UND	16	9,70	155,20
17	055.001.017	COLETE(AMARELO) EM TECIDO POLIESTER SEM	UND	16	9,70	155,20
22	055.001.077	REDE DE TÊNIS DE MESA, COM 1,70M DE COMPR	UND	5	13,00	65,00
23	055.001.078	REDE DE VOEIBOL OFICIAL FIO POLIPROPILENO	UND	4	95,50	382,00
51	056.001.003	MEIA SOQUETE, COR BRANCA	PAR	130	9,80	1.274,00
57	056.001.009	BOTA	PAR	40	62,00	2.480,00
66	056.001.018	BOTA	UND	14	62,00	868,00
67	056.001.019	CAMISA	UND	8	33,50	268,00
75	055.001.062	CARTÃO D ARBRITOS (OFICIAL FLORESC) P/ SALÃ	UND	6	11,40	68,40
77	055.001.064	LUVAS DE GOLEIRO PARA FUTEBOL DE CAMPO A	PAR	2	83,00	166,00
79	055.001.066	MEIÕES ADULTO, CORES DIVERS; MAT. 72%POLI	UND	20	12,50	250,00
81	055.001.068	PLACAR DE MESA P/ COMPETICOES FUT. SALÃO,	UND	2	25,00	50,00
85	055.001.073	REDE DE FUTSAL PARA FUTEBOL DE SALÃO- OF	PAR	2	188,00	376,00
86	055.001.074	REDE DE FUTEBOL DE AREIA (OFICIAL, FIO DE PO	PAR	2	244,00	488,00
89	055.001.081	TERNO DE FUTEBOL DE CAMPO, CAMISAS, CALÇÕ UND		2	675,00	1.350,00
90	055.001.082	UNIFORME DE VIAGEM CAMISA 100% POLIESTER	UND	44	44,50	1.958,00
91	055.001.083	UNIFORME P/COM. TECNICA,CAMISA 100% POLIE	UND	4	44,50	178,00
98	055.001.046	BOLA MAX 500 DE FUTSAL 1000 OFICIAL/61-64 CM	UND	9	145,00	1.305,00
100	055.001.048	BOLA DE MASSAGISTA MOD. TÉRMICA.	UND	3	95,00	285,00
110	055.001.059	GARRAFAS DE ÁGUA EM POLIETILENO ATÓXICO	UND	12	11,50	138,00
162	055.001.089	CONJ. DE BANDEIRAS, TECIDO OXFORD	CONJ.	3	515,00	1.545,00
Valor Total Geral:						18.467,10

Licitação: 000068/13 PREGÃO PRESENCIAL — Sessão: 1

686 - O R DE SOUZA – ME RUA VIGARIO BARTOLOMEU, 571 – CIDADE ALTA NATAL-RN CNPJ: 13.525.411/0001-42

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	056.001.117	CAMISETA EM MALHA PP (G INFANTIL/ 6 ANOS).	UND	61	8,90	542,90
36	056.001.100	CAMISETA EM MALHA PP (M JUVENIL/ 7 E 8 ANOS	UND	150	8,90	1.335,00
37	056.001.099	CAMISETA EM MALHA PP (G JUVENIL/ 9 A 11 ANO	UND	100	9,00	900,00
38	056.001.102	CAMISETA EM MALHA PP (P ADULTO/ 12 ANOS)	UND	110	9,80	1.078,00
43	056.001.110	CAMISETA EM MALHA PP (P ADULTO/ Á PARTIR D	UND	40	9,80	392,00
44	056.001.111	CAMISETA EM MALHA PP (M ADULTO/ Á PARTIR D	UND	40	9,80	392,00
45	056.001.113	CAMISETA EM MALHA PP (G ADULTO/ Á PARTIR D	UND	40	9,80	392,00
46	056.001.114	CAMISETA EM MALHA PP (GG ADULTO/ Á PARTIR	UND	15	9,80	147,00
47	056.001.115	CAMISETA EM MALHA PP (G ADULTO/ ACIMA DE 1	UND	13	10,00	130,00
48	056.001.116	CAMISETA EM MALHA PP (GG ADULTO/ Á PARTIR	UND	6	10,20	61,20
53	056.001.005	CAMISA POLO	UND	160	28,00	4.480,00
56	056.001.008	CAMISA	UND	40	34,00	1.360,00
71	056.001.023	CAMISA	UND	8	30,00	240,00
72	056.001.024	CAMISA	UND	8	29,30	234,40
73	056.001.025	CAMISA	UND	120	30,00	3.600,00
103	055.001.051	CALÇA MASCULINA TECIDO TACTEL 100% POLIES	UND	20	21,90	438,00
105	055.001.053	COLETES MATERIAL 100% POLIESTER.TAM M; VE	UND	54	10,50	567,00
112	056.001.046	CAMISA POLO EM MALHA PP 100% POLIESTER TA	UND	63	21,50	1.354,50
113	056.001.047	CAMISA POLO EM MALHA PP 100% POLIESTER TA	UND	197	21,80	4.294,60
114	056.001.048	CAMISA POLO EM MALHA PP 100% POLIESTER TA	UND	177	21,80	3.858,60

115	056.001.049	CAMISA POLO EM MALHA PP 100% POLIESTER TA	UND	67	22,00	1.474,00
117	056.001.051	CAMISA EM MALHA PP100% POLIESTER(TAM.02 A	UND	62	10,80	669,60
118	056.001.052	CAMISA EM MALHA PP100% POLIESTER TAM. INF	UND	133	10,80	1.436,40
119	056.001.053	CAMISA EM MALHA PP100% POLIESTER TAM. INF	UND	206	10,80	2.224,80
120	056.001.054	CAMISA EM MALHA PP100% POLIESTER TAM. INF	UND	240	10,80	2.592,00
121	056.001.055	CAMISA EM MALHA PP100% POLIESTER TAM. INF	UND	336	10,80	3.628,80
122	056.001.056	CAMISA EM MALHA PP100% POLIESTER TAM. INF	UND	246	10,80	2.656,80
123	056.001.057	CAMISA EM MALHA PP100% POLIESTER TAM. INF	UND	235	10,80	2.538,00
124	056.001.058	CAMISA EM MALHA PP 100% POLIESTER TAM INF	UND	222	9,50	2.109,00
125	056.001.059	CAMISA EM MALHA PP 100% POLIESTER TAM INF	UND	232	9,80	2.273,60
126	056.001.060	CAMISA EM MALHA PP 100% POLIESTER TAM INF	UND	103	10,60	1.091,80
127	056.001.061	CAMISA EM MALHA PP 100% POLIESTER TAM INF	UND	61	10,80	658,80
128	056.001.062	CAMISA EM MALHA PP 100% POLIESTER TAM INF	UND	307	10,50	3.223,50
131	056.001.065	CAMISA EM MALHA PP 100% POLIESTER TAM INF	UND	102	19,50	1.989,00
132	056.001.066	CAMISA EM MALHA PP 100% POLIESTER TAM UM	UND	69	19,80	1.366,20
133	056.001.067	CAMISA EM MALHA PP 100% POLIESTER TAM UNI	UND	55	19,80	1.089,00
135	056.001.069	CAMISA DE JOGO EM MALHA 100% POLIESTER D	UND	30	19,50	585,00
137	056.001.071	CAMISA DE JOGO EM MALHA 100% POLIESTER D	UND	30	19,80	594,00
139	056.001.073	CAMISA DE JOGO EM MALHA 100% POLIESTER D	UND	30	19,80	594,00
141	056.001.076	CAMISA DE JOGO EM MALHA 100% POLIESTER D	UND	50	20,00	1.000,00
143	056.001.078	CAMISA DE JOGO EM MALHA 100% POLIESTER D	UND	70	29,00	2.030,00
145	056.001.080	CAMISA DE JOGO EM MALHA 100% POLIESTER D	UND	70	29,00	2.030,00
147	056.001.082	CAMISA DE JOGO EM MALHA 100% POLIESTER D	UND	70	28,80	2.016,00
149	056.001.084	CAMISA DE JOGO ABERTO EM MALHA 100% POLI	UND	15	28,80	432,00
151	056.001.086	CAMISA DE JOGO EM MALHA REGATA 100% POLI	UND	30	28,00	840,00
153	056.001.088	CAMISA DE JOGO REGATA EM MALHA 100% POLI	UND	30	28,00	840,00
Valor Total Geral:						67.779,50
Licitação: 000068/13 PREGÃO PRESENCIAL					Sessão: 1	
687 - VERUSSIA CARLA R DE FARIAS ME RUA ANTÔNIO PRADO, 29 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL – RN CNPJ: 13.587.119.0001-54						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	056.001.109	CAMISETA EM MALHA PP (M ADULTO/ 13 A 15 ANO	UND	114	10,00	1.140,00
40	056.001.112	CAMISETA EM MALHA PP (P ADULTO/ 16 ANOS)	UND	50	10,70	535,00
41	056.001.101	CAMISETA EM MALHA PP (M ADULTO/ 17 ANOS)	UND	50	10,50	525,00
42	056.001.108	CAMISETA EM MALHA PP (G ADULTO/ 17 ANOS)	UND	20	10,00	200,00
49	056.001.001	BONÉ	UND	120	4,50	540,00
58	056.001.010	CAMISETA	UND	300	12,40	3.720,00
59	056.001.011	CAMISETA	UND	300	12,40	3.720,00
60	056.001.012	JALECO	UND	14	32,00	448,00
61	056.001.013	JALECO	UND	14	34,50	483,00
62	056.001.014	BATA	UND	14	34,50	483,00
63	056.001.015	JALECO	UND	14	34,50	483,00
64	056.001.016	JALECO	UND	14	34,50	483,00
65	056.001.017	JALECO	UND	20	34,50	690,00
68	056.001.020	JALECO	UND	22	32,00	704,00
69	056.001.021	JALECO	UND	8	32,00	256,00
70	056.001.022	JALECO	UND	15	32,00	480,00
92	055.001.106	SHORT EM MALHA ALANCA COLEGIAL(TAM. INFA	UND	36	11,50	414,00
93	055.001.107	SHORT EM MALHA ELANCA COLEGAL OPOLIESTE	UND	133	11,50	1.529,50
94	055.001.108	SHORT EM MALHA ELANCA COLEGIAL(TAM. INFA	UND	206	11,35	2.338,10
95	055.001.109	SHORT EM MALHA ELANCA COLEGIAL(TAM INFAN	UND	240	11,35	2.724,00
116	056.001.050	CAMISA EM MALHA PP 100% POLIESTER TAM. EX	UND	3	11,50	34,50
129	056.001.063	CAMISA EM MALHA PP 100% POLIESTER TAM INF	UND	184	11,20	2.060,80
130	056.001.064	CAMISA EM MALHA PP 100% POLIESTER TAM INF	UND	126	10,70	1.348,20
134	056.001.068	CAMISA EM MALHA PP 100% POLIESTER TAM .	UND	150	19,70	2.955,00
155	056.001.090	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET DE POLIÉSTER	UND	1	33,00	33,00
156	056.001.091	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET POLIÉSTER TA	UND	8	32,70	261,60
157	056.001.092	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET DE POLIESTER	UND	9	34,40	309,60
158	056.001.093	CAMISA SUBLIMADA EM MALAH PP DE POLIESTE	UND	1	19,75	19,75
159	056.001.094	CAMISA SUBLIMADA EM MALHA PP DE POLIESTE	UND	8	19,65	157,20
160	056.001.095	CAMISA SUBLIMADA EM MALHA PP DE POLIESTE	UND	9	19,75	177,75
161	056.001.096	CAMISA SUBLIMADA EM MALHA PP DE POLIESTE	UND	2	19,75	39,50
					Valor Total Geral:	29.292,50
					Valor Total da Licitação:	176.346,28

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C03CC0E0

